



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, QUINTA - FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2016 Nº 178 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	82
Secretaria do Estado de Saúde.....	
Secretaria de Estado de Educação.....	105
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	114
Sec. de Estado de Justiça.....	117
Defensoria Pública	121
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	121
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	122
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	123
Departamento de Estradas de Rodagem.....	123
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	126
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	128

GOVERNADORIA

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2320/2016-SEGG, de 2.9.2016, Ofício n. 1.541/16-GAB/SESDEC, de 1.9.2016, Ofício n. 1446/2016 - PRES/DG, de 8.8.2016, Ofício n. 273/16/POLITEC/SESDEC/RO, de 19.8.2016, Ofício n. 1434/16-GAB/SESDEC, de 16.8.2016 e Ofício n. 988/2016 GAB/SEAE/RO, de 18.8.2016,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 15 de agosto de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, o servidor CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS, Perito Criminal, Matrícula n. 300098453, lotado na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2016, 128ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2324/2016-SEGG, de 5.9.2016, Decreto n. 9846, de 16.12.2015, Ofício n. 185/2015-GG/RO, de 17.11.2015 e Ofício n. 3641/2015-SEGG, de 28.12.2015,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de novembro de 2015, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2015, da servidora EDINEIA MARIA GUSMAO, Professora Nível II, matrícula n. 6815-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2016, 128ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2324/2016-SEGG, de 5.9.2016, Decreto n. 9846, de 16.12.2015, Ofício n. 185/2015-GG/RO, de 17.11.2015 e Ofício n. 3641/2015-SEGG, de 28.12.2015,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora EDINEIA MARIA GUSMAO, Professora Nível II, matrícula n. 6815-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2016, 128ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6ª Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5907

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2335/2016-SEGG, de 6.9.2016 e Ofício n. 1155/GAB/CEMETRON, 2.9.2016,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos do Decreto de 8.8.2016, que Cessou, a partir de 1º de setembro de 2016, os termos do Decreto de 17.2.2016, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora MICHELLI DE OLIVEIRA SILVA, Enfermeiro, Matrícula n. 9.215.077-01, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Acre, para desenvolver suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2334/2016-SEGG, de 6.9.2016,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos do Decreto de 8.8.2016, que Cessou, a partir de 1º de setembro de 2016, os termos do Decreto de 22.12.2015, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 05 de maio de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA, Professor 20 horas, matrícula nº 2635-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2333/2016-SEGG, de 6.9.2016,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos do Decreto de 8.8.2016, que Cessou, a partir de 1º de setembro de 2016, os termos do Decreto de 8.1.2016, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, do servidor ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR, Fiscal Municipal de Postura, Cadastro n. 59792, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1244/GAB/DETRAN/RO, de 11.8.2016,

R E S O L V E:

Excluir, a contar de 1º de agosto de 2016, do Decreto de 7.12.2015, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, até 31 de dezembro de 2016, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
EDIVAM MENDES SILVA	AUX.ATIV.ADM	300032427
NIVIA DURAN SERRA	AUX.ATIV.ADM	300004798

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2330/2016-SEGG, de 5.9.2016,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos do Decreto de 8.8.2016, que Cessou, a partir de 1º de setembro de 2016, os termos do Decreto de 11.1.2016, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO, Fiscal de Rendas, matrícula n. 217, pertencente ao Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2330/2016-SEGG, de 5.9.2016,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos do Decreto de 8.8.2016, que Cessou, a partir de 1º de setembro de 2016, os termos do Decreto de 11.7.2016, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora JOCEMAR DA SILVA ARCANJO, Professora Nível II/Geografia, matrícula n. 4545-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2330/2016-SEGG, de 5.9.2016,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos do Decreto de 8.8.2016, que Cessou, a partir de 1º de setembro de 2016, os termos do Decreto de 30.12.2015, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, do empregado EDUARDO DE OLIVEIRA SETI, ocupante do cargo de Extensionista Rural Nível Médio, matrícula n. 4003, pertencente ao Quadro da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2330/2016-SEGG, de 5.9.2016,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos do Decreto de 8.8.2016, que Cessou, a partir de 1º de setembro de 2016, os termos do Decreto de 8.12.2015, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2016, com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, até 31 de dezembro de 2016, do empregado MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1.465/16-GAB/SESDEC, de 22.8.2016,

R E S O L V E:

Ceder, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de agosto de 2016, sem ônus de passagens aéreas e diárias para o Poder Executivo Estadual, até 11 de fevereiro de 2017, o servidor RONIMAR VARGAS JOBIM, TEM CEL PM RE 100061274, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto a Coordenadoria-Geral de Inteligência, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1.465/16-GAB/SESDEC, de 22.8.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de agosto de 2016, sem ônus de passagens aéreas e diárias para o Poder Executivo Estadual, até 27 de janeiro de 2017, da servidora NIURA DE LOURDES NORBERTO, Cabo PM RE 100064513, lotada na Polícia Militar do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto a Coordenadoria-Geral de Inteligência, da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 27 de julho de 2016, LUIZ CHAVES SALVATERRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300098866, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2016 publicado no diário oficial nº 84 de 10 de maio de 2016 que designou, a contar de 25 de fevereiro de 2016, ROGERIO DE OLIVEIRA MENDOÇA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093057, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Caixa Pública, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2016, CLÊNIO CRISTIANO DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de agosto de 2016, MAURA APARECIDA SILVEIRA PRADA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, ELCIMAR RAMOS ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Campo, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Campo, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, SILVANETE DA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Pedagógico, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, MARIA APARECIDA DA SILVA LELIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Pedagógico, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, MARCIADASILVASINIZE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar de Operações, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2015, MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300022889, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2015, FERNANDA ALEXANDRE, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300099752, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, ELIANE CRISTINA FARIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor-Geral, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, LUCILENE GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Vice-Diretor, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, MARLENE SCHMOELLER FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, WILSON BALBINO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, CRISTINEIA PEROMALLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Secretário, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Ambiental, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, MAURELENA REGINALDO COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Pedagógico, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2015, PAULO ADRIANO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, de Procurador Jurídico, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, WAGNER PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo Financeiro, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUCIANA GONÇALVES KROHN, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300132529, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe do Núcleo de Campo, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADEMAR ZUICK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Pedagógico, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARLY APARECIDA DOS SANTOS PROCOPIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ULISSES DE PROSPERO BELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300088053, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Administrativo, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, IVANILDE ALVES LAVOR E SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Controlador Interno, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de setembro de 2016, PASCALINI CARVALHO CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Interno SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de setembro de 2016, LIDIA KAROLINE MIRANDA VAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2016, FRANCEISE MOTADE LIMA QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOAO CARLOS SPANHOL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FABRICIUS MACHADO BARIANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE WILSON DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GERALDO TARCIANO FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CARLA GONÇALVES DE BARROS E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CARLOS HENRIQUE QUINTELA LAMENHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ISRAEL LOSSOLLI BACON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, APARECIDA MEIRELES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle, Avaliação e Estatística, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DANIEL BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANTONIO ARAUJO DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, WALDILEIA SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300014824, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, UILIAN DA COSTA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ERILENE VIEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Apoio e Acompanhamento Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, JANAINA MARADE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300023347, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, SHIRLEY AMANCIO LIMA CARVAJAL, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300048913, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300023216, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSEFA JOSELIA DE OLIVEIRA, ocupante do car-

go de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300113978, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSANGELA MARIA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUIZA PEREIRA ZAMORA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula 300024592, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FABIANE CAMARGO ZIMERMANN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Especial, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROBERTA CLARO CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, REGILSON PAULA AGUIAR, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300121914, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCO SILVEIRADEAGUIAR NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Especial Jurídico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE WILIANS MARTINS DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Orçamento, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ABNAEL CARVALHO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Jurídico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor (a) Geral de Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GIOVANNA GVOZDANOVIC DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente I Centro de Mídias, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSELANE SCHEREDER REIS DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, WANDERLEI FERREIRA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Infraestrutura e Suporte, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EVERTON DE SOUZA MENDES INOCENCIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Tecnologia e Informação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EDSON MENDES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VANESSA ROSA DAHM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, SAMANTHA DE MORAES MOREIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300073709, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-9, de Assessor Técnico Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EVANDRO CEZAR TONETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RITA RIOS LOPES DE VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCO ARARUNA ALVES JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELISANGELA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300027756, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-8, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GABRIELA MOURAO RODRIGUES, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, BENILCE MATOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EDMILSON MELO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Prestação de Contas (PDDE), da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELIZANGELA MESSIAS DE BARROS ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor IV PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE AUREO SOUZA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANA CRISTINA GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico de Nutrição Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA CARLA PAULA DA SILVA ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico de Nutrição Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, HELOISA CARVALHO FELICIO FELICIANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação /Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, RAIMUNDA LUCAS CABRAL, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula 300008187, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA QUEITE DIAS FEITOSA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300072076, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE NILTON OLIVEIRA MENDES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300014858, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANA PAULA SOUZA MAIA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300026848, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ARLETE DE OLIVEIRA ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CAROLINA ALVES SEVERINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Jurídico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANA MARIA SOUZA AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ALINE PORTAL ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação /Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DEBORA JORGE TURBAY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Jurídico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ZULEIDE PEREIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Jurídico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ETEL DE SOUZA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RAIMUNDO OGILSON TAVARES AYRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CHRISTIAN ALENCAR PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação /Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CARLOS ROBERTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico de Convênios, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADEMAR SEBASTIAO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLEICEY PINHEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSELIA FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELIANA SOARES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DO PERPETUO SOCORRO VIEIRA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 3, matrícula 300021895, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente Técnico de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, DIRCEU GONCALVES MENDES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300004011, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, JULIMARA VALERIA COURINOS LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300122335, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, KARINA FABIANA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300099034, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor de Cerimonial, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCIA HELENA GIOTTO ROSARIO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300025119, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-8, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA ENES, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300038307, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-8, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional n II, matrícula 300017183, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Protocolo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MIRLEN GRAZIELE GOMES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Jurídico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300026421, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, IOLANDA CARBONERA PINHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300052789, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLEIDIMAR DIAS MOLINO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300024176, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, RODSON RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300118408, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA AUXILIADORA ALVES LINHARES, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300063393, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, LELIA REGINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula 300002167, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, DULCINEIA ALVES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300013823, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula 300122497, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ISAURA KAZUKO SAKAGAMI, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300040472, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Subgerente Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSE CARVALHO FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300121498, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANGELA SOCORRO PRESTES DE MENEZES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300014812, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Nutrição Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, IRISMAR BARBOSA ALVES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300018786, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANA MARIA LOYOLA FIGUEIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300013767, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, PERCILIAD OLIVEIRA PANTOJA NETAFARIAS, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300018663, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Excelência, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADRIANA MARQUES RAMOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300063133, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Subgerente de Contratações, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, SELMA MARIA ROBERTO FREIRE, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300039726, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor de Apoio Técnico de Compras, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISLEIA SANTOS MURURE, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300017629, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARLUCE ALMEIDA LEITE, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula 300061427, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ZIUZANIA BENEDITO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300089509, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, SELDA DOS SANTOS MEDINAS, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300024557, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, EUNICE ROQUE, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300013008, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300051184, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUCIANA OLIVEIRA SOARES, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300025255, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELCILENE NEVES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300024566, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Subgerente de Ensino Fundamental, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELINE SILVA COSTA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300022273, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Subgerente de Ensino Médio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, REGINA CELIA NARECI BAIJO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300022016, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Regularização Escolar / Censo Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, OTACILIO ANTONIO DE MELO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 3, matrícula 300001746, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Regularização Escolar / Censo Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula 300040468, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Educação Escolar Indígena / Educação de Jovens e Adultos / Educação Especial, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ERIKA DE ARAUJO ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300024520, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANGELA FERREIRA GAHU VIEIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300060541, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Educação Escolar Indígena / Educação de Jovens e Adultos / Educação Especial, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300039259, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Educação Escolar Indígena / Educação de Jovens e Adultos / Educação Especial, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARINA LANS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação / Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLEBIO LIMA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCIELLE COELHO MATTIUZI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CATIELE BATISTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANDRÉ RODRIGUES NOVAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GILVANE DA VEIGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, AURILENE SILVA BARROS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROZIMAR ANDRADE COSTA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300017818, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GABRIEL ANDERSON MALTA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DEIVES ALVES SERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FELIZARDONES CARVALHO BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELIZANGELA SOARES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, TIAGO SOUZA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação / Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, TAMIRES SANTOS DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANDIARA DE SOUSA SÁ BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, HIRLEY BRITO DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JAISON DIAS ESTEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RUTINÉIA JARACESKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADRIANO DA COSTA DE MEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANTONIZETE LOURENCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SANDRA LUCIA LONDE RAPOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300063622, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-8, de Coordenador de Captação e Monitoramento de Recursos Federais, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA ELISA SANTOS BUCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VERA APARECIDA DUTKA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCO SERGIO SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300021833, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, HELENA PINHEIRO VIRGULINO GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, PATRICIA DANIELLI CARRARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SABRINA ALVES MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico de Nutrição Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE NORMANDO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELINILDE LIMA BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EDUARDO JUNIOR DE SOUZA VIAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCOS DOMINGOS FARIAS DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LARISSA CRISTINA CARVALHO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOAO DE DEUS ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MEILENE DA SILVA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JULIANE SPINELLI DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE DARLISON MEIRELES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSIGILA SOUZA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ALESSANDRO GIL LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MONICO DE SOUZA LEVINO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GISLAINE GERA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADILSON APARECIDO LARANIAGA BENETTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EDNEIA ATHANAZILDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EDNEIA SILVA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADAUTO FRASAO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DANIELE CARVALHO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EANES FREIRE DA PAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOICE ADRIANA BUCHE RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, OSMAR JORGE TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DHIONY COSTA E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, INES ASSIS DOS ANJOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, IAF AZAMOR BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Regularização Fundiária Rural, da Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SCHEYLA PESSOA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DIONES RAMOS SUARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ERNANI PRADO ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Regularização Fundiária Rural, da Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, REGIANE LUCAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CARLADANIELLY DOS ANJOS PEREIRA AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, HEVELLIN BARBELLA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EMILIAN DE FATIMA PINTO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VITOR HUGO MARCONATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOELMA DIAS OLIVEIRA SARAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 12 de setembro de 2016, JANDER DA SILVA PLAÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Desenvolvimento da Aquicultura, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DE SOUZA NORMANDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSEFAGONCALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VALDENI PINHEIRO DE PAULO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADILSON JUNIOR PREVIDI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ARIANA CANDIDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CRISTIANI DANIELLI DE AQUINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2016, LIDIA KAROLINE MIRANDA VAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Interno SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, AMANDA ALENCAR MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Ouvidor-Geral, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FLORA DE FREITAS PIMENTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente Regional da SEAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SEBASTIÃO DE ARAÚJO BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Gestão de Trabalho Técnico Social Pós-Ocupação, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MILVA VANESSA DE SOUSA DINIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Articulação para Proteção de LGBT, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, IRIS DANIELE PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Trabalho e Autonomia das Mulheres, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RODRIGO TAILOR DACOSTA SERAFIM, do Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, YURI GAUTAMA HELMANN SOUZA SAMPAIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VITOR AFONSO FERRARE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RUTE PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LAYNNE KALYNE DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JULIANA DE SANTANA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, KLESTER SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, CACILDA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 300007750, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder

Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe de Serviços, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, OSVALDO DE SOUSA FRANCO, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300001841, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, RAIMUNDA DOS SANTOS AIRES, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300044766, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, TASSIA MEIRELES SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Vigilância Social e Regionalização, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DANTIELEM NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CARLOS MAGNO BRITO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SUZANA ARAUJO RAPOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, KENIA BEATRIZ HARGER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, OSVALDO TEODORO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Psicossocial, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA CELIA SANTOS CHAVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Atividade Socioterapêutica, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DAYANA DA CRUZ OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLEITON DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300023017, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe de Serviços, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional PROCON, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA JOSE ROCHA PERES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, TARCIANA FONSECA DA COSTA, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLEBER JESUS RODRIGUES SOUZA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional do Tudo Aqui, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CARINE DE SOUZA BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DAGLIANY SANTOS SCHNEIDER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RONE KENNEDY LEMOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROZANA APARECIDA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JULIANA COSTA DUNICE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Promoção à Alimentação Adequada, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIONETE SANA ASSUNÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MIRIAM LIMA DE MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CELSO FERRACINI JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROBERVAL CAETANO PASSOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CRISTINE SENER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLAITON DE OLIVEIRA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DEISE DA SILVA SIQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELIURDE LUCAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLAUDIA ROSA DO AMARAL LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente da Casa dos Conselhos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, THIAGO CANOVA PIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LIDIOMAR GOMES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MESSIAS ESTEVES OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOAO CARLOS ORTIZ PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, PAULO FACUNDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SERGIO SPAGNOL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, HILDELEIDY DA SILVA MORENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA ALVES DOS SANTOS AQUEMIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARLENE SAMPAIO DE ARAUJO ZANINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLAUDEMIR GOMES FELIX, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELIANE DE MENEZES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DONIZETE DO NASCIMENTO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo Financeiro, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE CLOVIS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JONATA OLIVEIRA NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FERNANDA DUARTE CORREA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CARMELITA ALVES QUARESMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROZALBA MAIA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA LUCIA LAZARO DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MASSIMO ARAUJO DE MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Assistência Social, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUIZ CARLOS AMPESSAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente Regional da SEAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, NATIELY SOUZA LIMA RIGAMONTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente Regional da SEAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente Regional da SEAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUCIENE SIQUEIRA DE SOUZA CODECO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente Regional da SEAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA JOSE MEYER DOTTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente Regional da SEAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADELIA PIRES DE MORAES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente Regional da SEAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ORIVALDO RODRIGUES CHAVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EDNA GONCALVES OLIVEIRASANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FERNANDO DOUGLAS DE MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JAQUELINE DALECIO FONTES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELISANGELA JERONIMO BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCIA PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RODRIGO SOUZA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSELI ASSIS ANTONIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELIANE DOMINGOS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GUSTAVO PERES CORTEZ FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, NALEI DE CARVALHO SOBRINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Proteção Social Básica, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANTONIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Produção e Desenvolvimento Habitacional, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FABIO ROSA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Fomento à Habitação de Interesse Social, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, HELENY NUNES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão da Demanda Habitacional, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JEOVANIA VIEIRA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Atendimento, Cadastro e Seleção de Beneficiários, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA ELENILDA TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANAPaula BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Proteção e Atenção a Grupos Vulneráveis, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ONETI MACIEL ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DJANIRA MARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente da Casa do Acião São Vicente de Paula, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCIADO SOCORRO SILVA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUCIANA RODRIGUES SOBRAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LEIDA MARIA ROSAS DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, TANIA MARIA LIMA VALE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DE FATIMA ARAUJO ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, NATALI MARCIEL SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Saúde (Enfermeiro), da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSANGELA DA COSTA SA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Saúde (Enfermeiro), da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANTONIA SOUSA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO ALVINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MONICA ORTIZ DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, NADIA BOLANIOS AIALA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RITA GAMA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROCHELES ALVES PADILHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SOELI CAVALLI BRAMBILLA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, WALBER SWEUDES GOMES DONATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SALIAMA MARIA DA CONCEIÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SUELENE SILVERIO DIONISIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANDREIA SOUZA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EDUARDO MEGURO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, POLLIANNA DA SILVA NOGUEIRA FRANSKVIK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GIOVANE SOARES VIDAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional do Tudo Aqui, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, NEIDE LANIA BRAGA NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Analista de Suporte a Rede, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MONICA LOPES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EDMA MARIA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DARKLENE ROCHA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RUI RODRIGUES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Estadual do PROCON, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLEUZA GONZAGA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional PROCON, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROZEMILDO FERREIRA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Auditor de Cadastro SINDEC, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LEILA GIANE CARDOZO DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Conciliador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EVANILDA SANTOS OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Conciliador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, QUELE CRISTINA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, PEDRO FORTI VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SILVIO CEZAR FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SHIRLENY DE SOUZA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANDREIA SILVA LIMA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, AULENILCE LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas,

matrícula 300111608, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe de Serviços, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional n1, matrícula 300052505, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe de Serviços, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARGARENE DE SOUZA RABELO, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300001538, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe de Serviços, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARINES MACIEL PAIXAO SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300064254, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCELO FUZARI DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional n2, matrícula 300061464, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSEMARY VALENTIM MARRA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula 300042617, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, AILTON WANDERLEY DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300012082, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atenção e Proteção à Pessoa Portadora de Deficiência, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VALDELICY OLIVEIRA NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LEVI PASSOS RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MIRALVA DIAS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SUELEM CRISTINA MICKUS ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA ISABEL CASIMIRO BROETTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARINES ROVER, do Cargo de Direção Superior,

símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, BEATRIZ SARTORIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSELY LIMA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FERNANDA CRISSIE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOAO HENRIQUE MELO SARABIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIADA GLORIABATISTACORREADE BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RONILDA FERNANDES AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSINETE LEMOS GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SOL RAADYANTE CANTUÁRIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, FABIO DA SILVA ELIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300113092, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANDRESSA APARECIDA CARPANEDO CAMATTA,

do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANA PAULA DA COSTA LEMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Gestão do Trabalho do SEAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VANESSA FRANCO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DO ROSARIO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LEANDRO MORAIS DAS NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atenção e Proteção à Pessoa Idosa, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ISABELA RODRIGUES GERVONI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional PROCON, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, NAYARA ARAUJO PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GODOFREDO GONCALVES NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional PROCON, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JADSON FERNANDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, REGINA CARDOSO SOBRINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo do Núcleo de Atenção a Populações Tradicionais e Migrações, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CARINA BEZERRA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Conciliador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EDINA REGINA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de

Gestão do Cadúcnio e PBF, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CARLA CRISTINA SILVA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANDERSON REINALDO CORREALOBATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Núcleo de Apoio aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCO DE ASSIS BRITO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Gestão do SISAN, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DIANA NARA ALVES LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUCAS ANTUNES GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Conciliador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCELO DOS SANTOS BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANDREIA ANDRADE DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional PROCON, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, SOLANGE ALVES LUCIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300043701, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder

Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, TATIANA MARCIA AZEVEDO MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELIANE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, RE 300022448, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DANIELI PIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSINEIDE GOMES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, WALLACE KRUGER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, AUGUSTO CELSO FIGUEIREDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor-Geral Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DIANY BARROSO BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LAZARO BENEDITO VIDAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, IVETE DOS SANTOS CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, TANIA OUVÍDIO NICOLAU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão

da SEAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA IZETE MORAIS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSIMAR APARECIDA CHIQUETI IMPERIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Psicossocial, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GILMAR ROCHA SIQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOAO CARLOS DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUIS CLÁUDIO CARRATTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente-Geral do SINE/RO, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ERIEL MARTINS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GISELE DIAS BETUCCI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOAO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão de Convênios e Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JONAS ALENCAR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Ge-

rente de Inclusão Produtiva, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE SOLANO GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos de Pessoas Institucionalizadas, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCO DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional n1, matrícula 300024987, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe de Serviços, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, REGIELLI KAREN SANTANA FAGUNDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Atividade Socioterapêutica, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE CARLOS MONTEIRO GADELHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Habitação, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Proteção Social Especial, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DEUZILEIA PRESTES DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SIRRAME TELES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RENAN NEVES PANTOJA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, COSME SOLEDADE CAMPOS BASTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ALINE PRISCILA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, PABLO RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RUBENS GERSON RAMOS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GERMANO MAFRA GUERREIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADELAIDE ALADIM TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARLENE PINHEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CARLOS DOUGLAS DASILVA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CARLA SIMONE DE SÁ COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLEOMARCIA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUCIANA COLARES COIMBRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Enfretamento a Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, EDNEIDE MAIA DA SILVA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300015684, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADRIANA BORGES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033987, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CELINA MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FABIANA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, KASSANDRA OLIVEIRA RODRIGUES SAMPAIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA MADALENA FARIAS FERNANDES GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, AN-DREIA GOMES ARRUDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SERGIO SOUZA MARINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RODOLFO DE CASTRO FIGUEIREDO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DANYELLY ALVES DA SILVA COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MAICON PAULINO DA SILVA QUIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Informática, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EUDES ALMEIDA ELER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA JOSE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, TAIANE BASTOS HENZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DIANY DA SILVA BERNARDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EVILASIA NUNES WAGNER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, HERIKA LIMA FONTENELE, do Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSÉ GUSTAVO FIGUEIREDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIO LEANDRO VILARIM BONAZZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, OLÍMPIA TORRES FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, TALIA RAFAELE FERREIRABELLETTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, EVA THYHELLE DA SILVA CONSTANTINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ENIZETE QUARESMADA CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300043618, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, REGINA SANTA FE VIEIRA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300011700, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANA PAULA GOMES LACERDA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MIGUEL SURUI ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELUANE MARTINS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADRIANA EMILIA BAPTISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Estadual do Tudo Aqui, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLEIDE MARIA ALBUQUERQUE CARLOS PONTES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente Regional da SEAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DANIELE SANTOS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MIDIA DA SILVA VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MANOEL PEDRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JULIANA COZZER MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Apoio a Serviços Especializados, de Acolhimento e de MSE, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCELINE GOMES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Conciliador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, IONE BRAGA FARAGE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JANAINA DE OLIVEIRA QUEIROZ LIMA, do Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCA ANACLETO BORGES NOBREGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SUELY SILVA MORAES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VALME GALO DA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANA CAROLINA MORAES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSANE SCHUMANN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, NATALIA DE SOUZA BARROS, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300043462, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JANETE TERESINHA GOMES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOELZA CUSTODIO PACHECO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, PEDRO JUNIOR BRAZ VIEIRA, do Cargo de Dire-

ção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Inclusão Produtiva, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, THIAGO MENDONÇA DE VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANDREZA PAULA SILVA BRASIL POLARI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional do Tudo Aqui, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIANO FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente Financeiro, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELISABETE MATIAS DE SIQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Modalidades Temáticas Especiais de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANALUCIA ARGEMIRO SILVA GUBERT, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300013157, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELIANE GARCIA MAGALHAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, GRACIELA FERNANDES, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300050612, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

cente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, NELY CHAGAS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300016299, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANTONIO OSMAR MOZINI, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300006190, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, VIVIANE DE SOUZA SENA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300063400, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, HELVECIO FERREIRA NUNES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300017189, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Subgerente, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, SEBASTIAO LIMA MOREIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300052966, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCIO OLIVEIRA BRITO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300021838, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLAUDIA LEITE SEREJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Programas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário de Estado da Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, SONIA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300003071, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Ouvidor, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCIA MATHEUS TEIXEIRAGOUVEIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DENIS WILYE DA LUZ CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ESTEVAO PAZ QUINTELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DOUGLAS BORGES DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial de Tomada de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, EMILIANA DA SILVA VLAXIO, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300118164, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DE FATIMA SOUZA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300019951, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DE SOUZA, ocu-

pante do cargo de Professor, matrícula 300036581, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, EUDENIS PEDREIRA FRANCA F COIMBRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300013135, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300026146, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, ALONSO SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula 300014823, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUCILENE FERREIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300014878, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RITA DE CÁSSIA RAMALHO ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300123842, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente Técnico da Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, MERCI KLAUBERG DANIELLI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300015536, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assistente Técnico da Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GRACITA STRESSER GALVAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Convênios, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCO MARCELO FERREIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, DERLEN VENTURA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SUELY REGINADURAES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VALDENIR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RICARDO GUEDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Mediação Tecnológica, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GLACIELLY PIRES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DAAJUDA ONOFRE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ABDON JOSE DA SILVA SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUCIBET VICENTIN, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300039646, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANGELINA PEREIRA DOS SANTOS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, PEDRO AURELIO GUZMAN DE FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ITALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Física, Desporto e Cult. Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, REGINALDO DE SOUZA GOMES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300026165, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada,

símbolo FG-4, de Assistente de Transporte, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, PATRICIA VANDERLEIA GONÇALVES SANTANA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300117577, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, DALVA CRISTINA MOREIRA MEDEIROS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300050842, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA EMILIA DA COSTA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 12 de setembro de 2016, BEATRIZ RAMOS CORREA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300087405, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FABIO HENRIQUE PEDROSATEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VANESSA FERNANDES DE OLIVIERA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA, do Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Jurídico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, RAFAEL DE MOURA BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VANUSA PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GEANNE BARROS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico da SUDER, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCELO GLADSON SEGOVIA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FERNANDO DE ALMEIDA GOES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOÃO VIDAL SARABIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ARIVAL COSTA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOVELINA DAS GRAÇAS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELEIDA RAMOS NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Incentivos Fiscais, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CHRISTIANO DE SOUZADANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, KATIUSCIADIAS IZIDORO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ALISANGELA LIMA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, KATIA REGINA DO ROSARIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, HANNYELLER BRAGADO ALECRIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GEORGE SILVA DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELLEN KEDMA SANTOS MELO, do Cargo de Dire-

ção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SAULO DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANTONIO CALMON CIRIACO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico de Engenharia de Patrimônio, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE LUIZ BENARROSH LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VALCIRLEIDE DA SILVA MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, WAGNER FREITAS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, HEBERTE DA SILVA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA VERILDA LEO DAMASCENO MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JACIVALDA RODRIGUES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, PAULO RICARDO REIS SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELVIS MANOEL FERREIRA NUNES, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, THEREZARENATA CANTANHEDE PACHECO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROBSON FERNANDO BATISTAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, AQUILES MARCELINO DE FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DE FÁTIMA BRITO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, SONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Apoio à Competitividade e ao Empreendedorismo, da Coordenadoria de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, GILMAR DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSILENE APARECIDAPEREIRAPARLOTE MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, PEDRO TEIXEIRACHAVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ARAO SARAIVA MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JAQUELINE FERRAZ MOTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ALINE ALVES DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo Financeiro, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOAO ALDAIR TABORDA, do Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Parcerias Público-Privadas, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUTHIENE SAAMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, KEITI SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, KLEBER LUIZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento da Produção, da Coordenadoria de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ZILENE SANTANA SILVA RABELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Ações Emergenciais, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSAN RODRIGUES BARBOSA, do Cargo de Di-

reção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Ações Emergenciais, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MÁRCIA OLIVEIRA DE SOUZA TRAJANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Ações Emergenciais, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JOÃO PANTOJA MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Ações Emergenciais I, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JORGE FERREIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Ações Emergenciais I, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Ações Emergenciais I, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MELLO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Ações Emergenciais I, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FÁBIA APARECIDA PASSARINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Ações Emergenciais I, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, NAGILA MARIA PAULA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor

de Ações Emergenciais I, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANIBIANE BERTO LACERDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Ações Emergenciais, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, ANTONIO FRANCISCO DE MOURA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Ações Emergenciais, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES LOBATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Ações Emergenciais, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, CLARA EMILIA LIMA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Ações Emergenciais, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DE FATIMA EVANGELISTAS DAS NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Ações Emergenciais, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, APARECIDA LORENCONI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Ações Emergenciais, da Coordenadoria de Ações Emergenciais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, JANDER DA SILVA PLAÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2016, LUCINA DAS NEVES NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2016, SIDNEI PINTO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2016, RITA DE CASSIA GRILO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2016, JOAO BOSCO CALIXTO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Setor Financeiro, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2016, JEANE DA SILVA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Perícias Médicas, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2016, ELZA PACHECO DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2016, FRANCISCA TICIANE DE PAULA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2016, JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2016, JORDANIA ARAUJO SOUZA REGIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de agosto de 2016, KEISSY NUNES MAGALHÃES GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de abril de 2016 a 30 de junho de 2016, CINTIA DANIELE LOPES SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de fevereiro de 2016 publicado no diário oficial nº.38 de 1 de março de 2016 que nomeou, a contar de 1 de dezembro de 2015, SOLANGE WALSAK SIMÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, PAULO FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de agosto de 2016, EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de setembro de 2016, PAMELA DA COSTA ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de fevereiro de 2016 publicado no diário oficial nº.38 de 1 de março de 2016 que nomeou, a contar de 1 de dezembro de 2015, FRANCISCA LIMA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2016, MARIA APARECIDA ALEXANDRINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Psicossocial, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2016, VILCILEIDE GIL CAETANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Unidade do LACEN de Vilhena, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de setembro de 2016, DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Unidade do LACEN de Vilhena, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de junho de 2016 publicado no diário oficial nº.122 de 5 de julho de 2016 que nomeou, a partir de 4 de julho de 2016, WESLEI DA SILVA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 4 de julho de 2016, ANA CLAUDIA DORE GONCALVES, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100089815, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de agosto de 2016, JANDERSON SILVA MAIA, ocupante do cargo de cb PM, RE 100069367, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 18 de julho de 2016, ROBINSON BRANCALHAO DA SILVA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100074207, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe do Complexo de Correição, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2016, ROSEMILDA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS,

para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Enfermagem - Centro de Hemodiálise de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 9 de maio de 2016, CLAUDIO SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100051645, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de junho de 2016, SERGIO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100038978, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, CLAUDIA LEITE SEREJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Programas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, DENIS WILYE DA LUZ CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, RITA DE CASSIA RAMALHO ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, HELOISA CARVALHO FELICIO FELICIANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, DANIEL BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, GIOVANNA GVOZDANOVIC DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Centro de Mídias, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE AUREO SOUZA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, FERNANDO DE ALMEIDA GOES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, JOVELINA DAS GRAÇAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2016, EDSON PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097801, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, ALINE ALVES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, OSMAR JORGE TAVARES, para exercer o Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, JANDER DA SILVA PLAÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, CATIELE BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCIELLE COELHO MATTIUZI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, JOAO DE DEUS ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, JOAO ALDAIR TABORDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Parcerias Público-Privadas, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSEFA GONCALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo

lo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, ARIANA CANDIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, KLEBER LUIZ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento da Produção, da Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, ALESSANDRO GIL LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, HIRLEY BRITO DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, JOELMA DIAS OLIVEIRA SARAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, FELIZARDONES CARVALHO BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, VALDENI PINHEIRO DE PAULO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, ANDIARA DE SOUSA SÁ BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, INES ASSIS DOS ANJOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, SANDRA LUCIA LONDE RAPOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, PAULO FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2016, NILCE KALKMANN NERY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Hortifrutigranjeiro, Ervas Aromáticas e Produtos Orgânicos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, NILCE KALKMANN NERY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Hortifrutigranjeiro, Ervas Aromáticas e Produtos Orgânicos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de julho de 2016 publicado no diário oficial nº 137 de 26 de julho de 2016 que nomeou, a contar de 14 de julho de 2016, SILVIO DE MACEDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Captação de Recursos, Projetos e Prestação de Contas, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 13 de setembro de 2016, YURI VARGAS RABELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de setembro de 2016, ANANDA JANIELLE DE ALMEIDA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, HERIKA LIMA FONTENELE, para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIONETE SANA ASSUNÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 12 de setembro de 2016, JANDER DA SILVA PLAÇA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Desenvolvimento da Aquicultura, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura, cumulativamente com as funções que já exerce.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, ELIANE CRISTINA FARIA, para exercer o Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor-Geral, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, LUCILENE GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Vice-Diretor, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2016, JANAINA MUNIZ LOBATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Análise Processual, Redação e Divulgação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2016, VANILZA GARCIA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2016, JENNIFER GARCIA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2016, BRUNA ALVES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de outubro de 2016, FRANCILENE PINHEIRO RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo de Cerimonial, da Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de outubro de 2016, ANDERSON SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo de Cerimonial, da Diretoria

de Cerimonial e Relações Públicas, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de setembro de 2016, MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de setembro de 2016, ERICA SILVA SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de maio de 2016 publicado no diário oficial nº 94 de 24 de maio de 2016 que nomeou, a partir de 1 de junho de 2016, MIRIAN SPREAFICO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de agosto de 2016, UZIEL NUNES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300099240, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 27 de julho de 2016, LEANDRO PINHO FALLER, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300099500, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2016, JURAILDES DA SILVA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Itapuã do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de setembro de 2016 publicado no diário oficial nº.167 de 6 de setembro de 2016 que nomeou, a contar de 1 de setembro de 2016, DIRLENE SEBASTIANA DA SILVA MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 26 de setembro de 2016, APOLIANA LIMA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de setembro de 2016 publicado no diário oficial nº.166 de 5 de setembro de 2016 que designou, a contar de 11 de julho de 2016, SANDRO OLIVEIRA BATALHA, ocupante do cargo de Soldado PM, RE 100092813, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUGESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2014/TRT-BA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1109.00248-0000/2016 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO (IMPRESSORA LASER/LED MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2014/TRT-BA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1109.00248-0000/2016 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO (IMPRESSORA LASER/LED MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA)., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONAD E GPROD, A PEDIDO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP - PRIMEIRO

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2014/TRT-BA - A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, através do seu Diretor Executivo, torna público a quem possa interessar, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 87/2014/TRT-BA, que conforme disposto no artigo 17, §1º, do Decreto Estadual nº 10.898/2004, bem como no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com Solicitação de compra/aquisição fls. 177, foi efetuado aditivo de 25 (vinte e cinco por cento) que representa o valor de **R\$ 7.376,00 (Sete mil, trezentos e setenta e seis reais)** no quantitativo registrado dos itens pertencentes à Ata de Registro de Preços em epígrafe, cujo quantitativo registrado passará a ser conforme planilha demonstrativa fl. 179. A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 87/2014/TRT-BA. O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo estimado pelo órgão participante da referida ata. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 21 de setembro de 2016.

Elvandro Ribeiro da Silva
Diretor Executivo da SUGESP
Matrícula: 100088608

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015-TRE-AM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1109.00228-0000/2016 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COMPUTADOR DESKTOP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015-TRE-AM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1109.00228-0000/2016 - OBJETO: Aquisição de material permanente (Equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da informação - computador desktop), para atender as necessidades da CONAD e Gabinete da Casa Civil, a pedido da SUGESP. - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015-TRE-AM - A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, através do seu Diretor Executivo, torna público a quem possa interessar, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 108/2015-TRE-AM, que conforme disposto no artigo 17, §1º, do Decreto Estadual nº 10.898/2004, bem como no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com Memorando nº 26/GPROD/SUGESP fls. 179 a 182, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) que representa o valor de **R\$ 27.160,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais)** no quantitativo registrado dos itens pertencentes à Ata de Registro de Preços em epígrafe, cujo quantitativo registrado passará a ser conforme planilha demonstrativa fls. 185 a 186. A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 108/2015-TRE-AM. O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo estimado pelo órgão participante da referida ata. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 21 de setembro de 2016.

Elvandro Ribeiro da Silva
Diretor Executivo da SUGESP
Matrícula: 100088608

PORTARIA Nº 120/GAB/SUGESP/2016
Porto Velho, 29 de fevereiro de 2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **José Augusto da Rosa Junior**, Chefe de Seção, matrícula nº 300128411, **Josiane Beatriz Faustino**, matrícula nº 300126920, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Núcleos, **Crystyanderson Serrão Barbosa**, matrícula nº 300136896, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos de locação e aquisição de transformadores destinados a transmitir energia elétrica ou potência elétrica de um circuito a outro, induzindo tensões, correntes e/ou modificadores de valores das impedâncias elétricas e/ou contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação com ou sem fornecimento de material e/ou contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** para atender a as necessidades do Palácio Rio Madeira a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Quando se tratar de **aquisição** de produtos em geral relativos à publicidade, propaganda, marketing, informação e comunicação, tais como material gráfico, impressos e afins, a comissão procederá com o recebimento provisório do objeto de que trata o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Diretor Executivo da SUGESP
Matrícula 100088608
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Controladoria Geral do Estado**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 0461/2016-SGCE oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão das pessoas físicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
Processo nº 0015412-96.2011.8.22.0001
Interessado: Gilvan Cordeiro Ferro (CPF nº 470.760.464-15)
Gemerias Pereira Barbosa (CPF nº 674.909.487-20)
Punição: Suspensão de 05 (cinco) anos a partir da publicação deste.

Porto Velho (RO), 21 de setembro de 2016.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 236/AS/2016 oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
Processo nº 0000607-332016.8.22.1111
Interessado: VR CLIMATIZAÇÃO E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADOS LTDA - EPP (CNPJ nº 07.328.340/0001-95)
Punição: Suspensão de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste.

Porto Velho (RO), 21 de setembro de 2016.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 0462/2016-SGCE oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão das pessoas físicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
Processo nº 0025729-22.2012.8.22.0001
Interessado: Carlos Dirceu Lopes da Silva (CPF nº 421.896.402-53)
Rames Souza Fonseca (CPF nº 369.345.772-72)
Josélia Rodrigues dos Santos (CPF nº 669.517.551-91)
Punição: Suspensão de 05 (cinco) anos a partir da publicação deste.

Porto Velho (RO), 21 de setembro de 2016.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

FAPERO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS
AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE
RONDÔNIA - FAPERO
PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB
CHAMADA FAPERO Nº. 011/2016

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Processo n. 23038.002511/2014-48, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica FAPERO/CAPES, torna público o lançamento do presente Chamada e convida aos interessados a apresentarem projetos de pesquisas no âmbito do PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) destinado a pesquisadores doutores que tenham vínculo formal com instituições de ensino superior ou instituições de pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Rondônia, para o fortalecimento e a consolidação de áreas de Educação no âmbito dos programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, em linhas de pesquisa voltadas para as vocações regionais da Educação Básica, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, como parte integrante desta Chamada.

1. OBJETIVO

Induzir e fomentar a formação inicial de estudantes e professores na área de Educação Básica, no âmbito dos programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, em instituições de ensino superior e/ou de pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no Estado de Rondônia. As propostas para o programa Educação Básica serão selecionadas em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, desta Chamada, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente, por meio do formulário eletrônico de solicitação disponível no site da FAPERO (www.fapero.ro.gov.br), **exclusivamente** no link do sistema **SIGFAPERO**. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO.

2.2. As propostas devem ser submetidas **exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO** até a data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.**

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

2.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8. A documentação descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, deverá ser submetida pelo site da FAPERO (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net) em arquivos no formato PDF. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio

estipulado no CRONOGRAMA do Regulamento da Chamada.

2.9. Uma cópia somente das propostas APROVADAS/RECOMENDADAS, após divulgação dos resultados no site da FAPERO, deverá ser enviada/entregue por meios impresso e digital, descrito no item REGULAMENTO (CD/ROM - contendo Currículo, Projeto em versão PDF e Formulário de Solicitação, disponível na página eletrônica da FAPERO, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do projeto e pelo dirigente máximo da Instituição executora. **As assinaturas deverão ser originais, com os devidos carimbos institucionais, e não serão aceitas assinaturas digitalizadas, escaneadas ou mesmo Xerox**), e acompanhado de Carta de Encaminhamento à Presidência da Fundação Rondônia, em 2 (duas) vias impressas (fora do envelope), constando, de forma clara, a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FAPERO/ CAPES/PEB/ PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CHAMADA 013/2016/ "NOME DO PROPONENTE"**. Endereçadas ou entregues: **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO**. A documentação impressa/digitalizada, descrita no REGULAMENTO, se enviada por correio, deverá ser por meio de encomenda expressa – SEDEX, com a data de postagem coincidente com a data limite estipulada pela FAPERO para assinatura do Termo de Outorga, descrita no Cronograma. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega, ou entregue no Setor de Protocolo da FAPERO, exclusivamente até a data limite constante no Cronograma desta chamada.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise documental pela Área Técnica da FAPERO - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas indicados pela FAPERO com anuência da CAPES, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador, especificamente para esse edital, por pesquisadores indicados pela FAPERO com anuência da CAPES, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; (b) aprovação sem financiamento ou (c) não aprovação da proposta.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador.

Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada.

É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, após homologação pela CAPES, disponível na Internet, no endereço www.fapero.ro.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

4.2. O proponente/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura do Termo de Aceite/Outorga.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua Proposta, deverá encaminhar o Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site fapero.ro.gov.br) para o e-mail faperpesquisador@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPERO para deliberação, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. Para a contratação da proposta será necessário o envio por correio ou entrega pessoal perante a FAPERO: cópias autenticadas dos documentos pessoais; uma via do projeto enviado ao SIGFAPERO; formulários, incluindo o Formulário de Cadastro de Bolsista-CAPES, disponíveis no SIGFAPERO, devidamente preenchidos, assinados e com carimbo institucional. O preenchimento é de inteira responsabilidade do Proponente/Beneficiário.

6.2. O repasse dos recursos de Bolsas/Auxílios serão objeto de Termo de Outorga/Aceite, firmado pela FAPERO com o proponente e bolsista, de acordo com a legislação vigente.

6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6.4. Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 45 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada.

6.5. Os projetos terão a duração de 24 meses, improrrogáveis, a partir da data de contratação, obedecendo ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Vigência da Concessão*	12/2016 a 11/2018
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos e Prestação de Contas	Até 60 dias após o término da vigência

*Poderá eventualmente ser alterada, mediante justificativa, desde que respeitado o período máximo de Vigência do Acordo Técnico-Científico firmado entre a FAPERO e a CAPES.

7. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

7.1. Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPERO e da CAPES. Fazer referência ao apoio da FAPERO e da CAPES em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPERO o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

7.2. Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venha a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

7.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica.

gica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

7.4. Na conclusão do projeto, o pesquisador proponente e o bolsista deverão produzir, obrigatoriamente, um artigo sobre os principais resultados do projeto com foco no desenvolvimento do Estado de Rondônia.

7.5. O(s) Pesquisador(es) e o(s) bolsista(s) ao aceitarem a contratação da proposta junto à FAPERO/CAPES, declaram estar ciente das obrigações inerentes e aceitar as normativas e regimentos vinculadas aos programas de bolsas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERO e CAPES.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A concessão do apoio de bolsas de estudo poderá ser cancelada pela FAPERO/CAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.2. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela CAPES/FAPERO, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital/Chamada ou do Acordo de Cooperação.

8.3. Será cancelada a bolsa pela FAPERO e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: (a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada. (b) se apresentada declaração falsa. (c) se o bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

8.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do Programa de Pós-Graduação e do bolsista, reservando-se à FAPERO e a CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com. Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

12.5. A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público.

12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

12.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que

couber, pelas normas internas da CAPES e da FAPERO.

12.9. O(s) Pesquisador(es) e o(s) bolsista(s) ao aceitarem a contratação da proposta junto à FAPERO/CAPES, declaram estar ciente das obrigações inerentes e aceitar as normativas e regimentos vinculadas aos programas de bolsas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERO e CAPES.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos diretamente no sistema SIGFAPERO, ou por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo REGULAMENTO.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPERO e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2016

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente - FAPERO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB PEB/FAPERO/CAPES CHAMADA FAPERO Nº. 011/2016

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. OBJETO

Incentivar e fomentar, por meio da concessão de bolsas e recursos de custeio, o programa Educação Básica com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, visando ao aperfeiçoamento da formação inicial de professores e estudantes por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa na área da Educação junto a grupos e instituições de ensino superior ou instituições de pesquisa localizadas em Rondônia, como forma de fortalecer e consolidar a pós-graduação *Stricto sensu* no Estado de Rondônia.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(a) Fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* na área de Educação existentes na região e apoiar a criação de novos programas de mestrado e doutorado.

(b) Formar novos Mestres em Educação, estimulando interações com professores da rede de ensino básica e estudantes de nível médio de escolas públicas.

1.3. PROPONENTE

1.3.1. Poderão apresentar propostas Pesquisadores Doutores, doravante denominados “proponentes”, que tenham vínculo funcional/empregatício com Instituição de Ensino Superior e Instituição/Centro de Pesquisa sediada no Estado de Rondônia. **O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.**

1.3.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter título de doutor; possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq; apresentar e ser responsável pela proposta.

1.3.3. Ao apresentar a proposta o proponente/coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. O proponente/coordenador deve ter anuência da respectiva instituição com vínculo formal, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, devendo se enquadrar em um dos seguintes perfis:

(a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos.
(b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.

1.3.4. A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do “Manual de Prestação de Contas do

Pesquisador/Beneficiário" da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

1.3.5. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERO autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma. **Não é permitida a substituição de coordenador do projeto.**

1.4. MODALIDADES DE ACESSO

Poderão submeter propostas de projetos de pesquisa, professores doutores que atuam em programas de pós-graduação *stricto sensu* na área de Educação ou voltado para essa área do conhecimento, recomendados pela CAPES, que possuam vínculo formal com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos e que atenderem os requisitos de habilitação descritos nesta Chamada.

1.5. RECURSOS FINANCEIROS

1.5.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 1.218.400,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil, e quatrocentos reais)**, oriundos do orçamento resultante do convênio CAPES/FAPERO, desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO e da CAPES, sendo: R\$ 1.094.400,00 (um milhão, noventa e quatro mil, e quatrocentos reais) por parte da CAPES e R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) por parte da FAPERO a título de contrapartida.

1.5.2. Na presente Chamada, a CAPES disponibilizará: (i) **10 bolsas de Mestrado (MS)**, no valor unitário de R\$ 1.500,00 por mês para o bolsista regularmente matriculado no PPG-SS recomendado pela CAPES; e (ii) **40 bolsas de Supervisão para o professor (SP)** da rede pública de educação básica que supervisione os alunos, no valor de R\$ 765,00 mensais, todas as modalidades de bolsas por um período de 24 meses, improrrogáveis. A FAPERO disponibilizará **10 auxílios-pesquisa**, na rubrica CUSTEIO ao proponente/coordenador no valor de R\$ 12.400,00 por projeto, em duas parcelas. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual **P/A 13031195721192086** (Fomento às Ações de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação) e da CAPES que correrão à conta das dotações orçamentárias: **Ações 4019 – Fomento à Pós-Graduação e 0487 – Concessão de bolsas de estudo no país e natureza de despesa: 339018 e 339020**, provenientes do Tesouro Nacional.

1.5.3. Serão concedidas, concomitantemente, no máximo, **1 (uma) bolsa de MESTRADO, 4 (quatro) bolsas de SUPERVISÃO PROFESSOR e 1 (um) AUXÍLIO-PESQUISA por proposta para orientadores com titulação de Doutor, que indicarão alunos e supervisores com quem não mantiverem, em qualquer grau, parentesco em linha reta ou colateral.**

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do auxílio-pesquisa da Chamada serão destinados somente ao financiamento de itens na rubrica CUSTEIO, compreendendo:

1.6.1. Rubrica **Material de consumo**, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

1.6.2. Rubrica **Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica)**, pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição de execução do projeto;

1.6.3. Rubrica **Diárias e Passagens no país**, até os limites de 20% do valor total das propostas, desde que justificadas para execução do projeto. Os valores de diárias devem obedecer à Tabela de Valores do Governo do estado de Rondônia (Decreto N. 15964 de 14 de junho de 2011, DIOF-RO N. 1754 de 15 de junho de 2011), de acordo com a FAPERO, e no caso desta Chamada, será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para pesquisadores e membros de equipe no estado de Rondônia e fora do estado, respectivamente. Passagens e diárias poderão estar associadas à participação em eventos científicos, desde que o objeto a ser divulgado seja diretamente relacionado ao projeto financiado nesta Chamada.

1.6.4. O valor total solicitado para os itens de custeio descritos deverá ser incluído nos respectivos campos da rubrica de "custeio" do orçamento do formulário eletrônico de solicitação. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido orçamento.

1.6.5. Os recursos deverão ser aplicados corretamente de acordo com a Legislação vigente e o Manual da FAPERO em relação ao detalhamento das naturezas de despesas (Portaria Nº 448, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Brasil, disponível no link

http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf).

1.7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

- (a) Material Capital (Permanente) e Construção de imóveis;
- (b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- (c) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- (d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- (e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.7.1. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.7.2. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

1.8. CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.8.1. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	22/09/2016
Limite para SUBMISSÃO ON-LINE da proposta e documentação	22/10/2016
Divulgação dos resultados	a partir de 01/2017
Contratação das propostas aprovadas	a partir da data de divulgação dos Resultados

1.8.2. A FAPERO poderá: (i) **prorrogar a Chamada**, prorrogando o período de envio/submissão das propostas (e demais etapas previstas no Cronograma) em caso de não ter havido recebimento; ou (ii) **realizar nova Chamada** nos casos de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio/bolsas disponibilizadas para o programa.

1.8.3. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PESQUISADOR PROPONENTE

- (a) ter titulação de doutor.
- (b) possuir vínculo formal com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos de Rondônia.
- (c) ser professor de programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES.
- (d) ser o coordenador do projeto e apresentar a proposta.
- (e) não ter pendências no setor de prestação de contas da FAPERO ou CAPES.
- (f) apresentar a documentação exigida.
- (g) assinar o termo de outorga juntamente com o representante legal da instituição de vínculo formal.
- (h) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, no mês da submissão da proposta.

2.2. QUANTO AO CANDIDATO À BOLSA DE MESTRADO*

- (a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado, em Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, e permanecer cursando durante o período do Programa de que trata esta Chamada, na área de Educação e afins, recomendado pela CAPES.
- (b) apresentar projeto de pesquisa individual.
- (c) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

- (d) se o candidato possuir vínculo empregatício e residir a mais de 500 km da sede do curso, terá direito a bolsa.
- (e) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- (f) ser residente e domiciliado no Estado de Rondônia.
- (g) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- (h) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à FAPERÓ e à CAPES.
- (i) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG/CAPES.
- (j) o bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPERÓ/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.
- (k) *poderá ser indicado até o momento da contratação da proposta, respeitando-se todos os Critérios de Elegibilidade e regulamentação da CAPES/FAPERÓ.

2.3. QUANTO AO CANDIDATO À BOLSA DE SUPERVISÃO PROFESSOR*

- (a) professor graduado atuante na rede pública de educação básica, com vínculo empregatício.
- (b) apresentar plano de atividades de pesquisa individual.
- (c) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- (d) ser residente e domiciliado no Estado de Rondônia.
- (e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- (f) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à FAPERÓ e à CAPES.
- (g) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as atividades propostas no projeto.
- (h) *poderá ser indicado até o momento da contratação da proposta, respeitando-se todos os Critérios de Elegibilidade e regulamentação da CAPES/FAPERÓ.

2.4. QUANTO A PROPOSTA

2.4.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como estratégias para iniciação, nucleação ou fortalecimento da área de Educação Básica no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* sediados em IES ou Centros de Pesquisa no Estado de Rondônia. Este projeto deverá conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente os seguintes itens:

2.4.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa (observar o item CRITÉRIOS DE JULGAMENTO para auxiliar na elaboração do Projeto). O Projeto de Pesquisa deverá apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Pesquisadores *Ad Hoc* e Comitês Avaliadores:

- (a) Identificação da proposta (título do projeto; área/subárea do Conhecimento; faixa em que ele se enquadra; dados da instituição executora; instituições colaboradoras; dados do Coordenador/proponente – CPF, endereço residencial e profissional, endereço eletrônico e telefone de contato profissional e pessoal);
- (b) Resumo do projeto e palavras-chave;
- (c) Qualificação do principal problema a ser abordado e Justificativa(s);
- (d) Objetivo(s) e metas a serem alcançadas;
- (e) Metodologia a ser empregada;
- (f) Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta (resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas);
- (g) Orçamento detalhado e justificado, com totalização individualizada do CUSTEIO nas seguintes rubricas: (i) Material de consumo; (ii) Passagens e diárias; (iii) Serviços de terceiros – pessoa física; (iv) Serviços de terceiros – pessoa jurídica; (v) Outros itens de custeio, como Licenças temporárias de *software*, e afins);
- (h) Cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- (i) Identificação e discriminação das atividades dos demais participantes do projeto (respectivas atividades a serem desempenhadas por cada um deles, bem como do tempo de dedicação ao projeto);
- (j) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- (k) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- (l) Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico institucional para o desenvolvimento do projeto;
- (m) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, como contrapartida;
- (n) Referências bibliográficas mais relevantes, seguindo normas ABNT de citação e referências.

2.4.3. Em apêndice, o coordenador, deverá apresentar o respectivo **projeto de pesquisa** do candidato(a) à bolsa de Mestrado-MS (1 candidato). O **Proje-**

to de Pesquisa (para o candidato a bolsa de Mestrado) deve conter no **máximo 25 páginas** incluindo: Título (identificação do orientador e PPG-SS); Resumo e Palavras chave; Referencial Teórico (Introdução); Objetivos; Justificativa e Relevância Científica; Metodologia (Material e Métodos); Cronograma de Execução (Atividades) e Referências Bibliográficas (seguindo Normas Técnicas da ABNT).

2.4.4. Em apêndice, o **coordenador**, deverá apresentar os **4 (quatro) planos de atividades** individuais e distintos previstos e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas (com cronograma), para os 4 (quatro) candidatos(as) às bolsas de supervisão professor-SP. O **Plano de Atividades** para cada candidato a bolsa deverá conter no **máximo 10 páginas** incluindo as seguintes informações: descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, seus objetivos, metodologia e cronograma de atividades para o período de 24 meses de concessão da bolsa.

2.5. QUANTO A INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- (a) caracterizar-se como pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos.
- (b) ter sede em Rondônia.
- (c) Participar ou Possuir Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.
- (d) sediar a execução do projeto aprovado no âmbito desta Chamada.
- (e) assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o coordenador do projeto aprovado.
- (f) não ter pendências com prestação de contas e/ou relatórios técnico-científicos da FAPERÓ e da CAPES.

2.6. QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

2.6.1. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

2.6.2. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBIO-CTNBio).

2.6.3. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e mantidas sob sua responsabilidade, podendo ser solicitada pela FAPERÓ, quando julgar-se necessário.

2.6.4. As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador, mantidas sob sua responsabilidade e poderá ser solicitada pela FAPERÓ, quando a mesma julgar necessária. **O coordenador deverá indicar, obrigatoriamente, no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.**

2.7. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

2.7.1. Preencher e anexar ao cadastro, **todas as informações e documentações exigidas**, no SIGFAPERÓ (www.fapero.ro.gov.br), os seguintes documentos em formato PDF.

2.7.2. Coordenador/Proponente:

- (a) Formulário de submissão de proposta no SIGFAPERÓ.
- (b) Links de cadastros do currículo Lattes/CNPq, do Diretório de Grupo de Pesquisa/CNPq, e da Plataforma SUCUPIRA/CAPES do coordenador (em documento PDF único).
- (c) Cópia do comprovante de título de doutor do coordenador (em documento PDF único).
- (d) Cópia do CPF/RG e comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) do coordenador (em documento PDF único).
- (e) Projeto de Pesquisa detalhado (em documento PDF único).
- (f) Planos de Atividades individual (**obrigatoriamente com 4 planos**) por candidato a bolsa para a modalidade de Supervisão Professor (em documento PDF único).

(g) Projeto de Pesquisa individual por candidato a bolsa (**obrigatoriamente 1 projeto**) para a modalidade de Mestrado (em documento PDF único).

(h) Declaração de vínculo formal com a PPG *stricto sensu* do coordenador emitido em papel timbrado, com assinatura e carimbo, pelo Coordenador oficial do Programa com sede no Estado de Rondônia (em documento PDF único).

2.7.3. Dados do Candidato à bolsa de Mestrado (no momento da contratação da proposta*)

(a) *Curriculum vitae* do bolsista no modelo *Lattes*;

(b) Cópia do CPF e RG do bolsista selecionado pelo PPG *stricto sensu*;

(c) Cópia do comprovante de matrícula no Mestrado ou documento comprobatório de aprovação no exame de seleção do PPG *stricto sensu* recomendado pela CAPES;

(d) Comprovante de residência no Estado de Rondônia (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para envio da documentação). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço;

(e) Declaração do candidato atestando não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza. Caso resida a mais de 500 km da sede do curso, deverá apresentar comprovante de vínculo institucional.

***Observação:** Os candidatos a bolsa poderão ser indicados até o momento de assinatura do Termo de Aceite/Outorga, caso a proposta seja recomendada e respeitando-se os prazos e os Critérios de Elegibilidade previstos nesta Chamada e na regulamentação da CAPES.

2.7.4. Dados do Candidato à bolsa de Supervisor Professor (no momento da contratação da proposta*)

(a) *Curriculum vitae* do bolsista no modelo *Lattes*;

(b) Cópia do CPF e RG do bolsista selecionado pelo coordenador/proponente;

(c) Cópia do comprovante de vínculo empregatício com a rede de ensino pública.

(d) Cópia do Diploma de Graduação autenticado;

(e) Comprovante de residência no Estado de Rondônia (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para envio da documentação). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

***Observação:** Os candidatos a bolsa poderão ser indicados até o momento de assinatura do Termo de Aceite/Outorga, caso a proposta seja recomendada e respeitando-se os prazos e os Critérios de Elegibilidade previstos nesta Chamada e na regulamentação da CAPES.

2.7.5. Dados da Instituição de Execução do Projeto

(a) Cópia da portaria do representante Legal da Instituição (em documento PDF único).

2.7.6. Quanto à documentação complementar

2.7.6.1. A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

(a) Declaração assinada e devidamente carimbada pelo representante legal da instituição de vínculo do coordenador do projeto de concordância em sediar a execução do projeto e permitir o uso da infraestrutura (em documento PDF único).

(b) Manifestação do pesquisador sobre os aspectos éticos/legais e/ou cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no REGULAMENTO (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação da bolsa e/ou quando solicitado pela FAPERO) (em documento PDF único).

(c) Número de agência/conta no Banco do Brasil mais próxima do(a) bolsista (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação da bolsa).

2.7.6.2. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.

2.7.6.3. A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição na FAPERO por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação da resenha da Decisão do resultado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (D.O.E). Após esse período a FAPERO procederá ao descarte.

2.7.6.4. A FAPERO não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.6.5. No caso de eventual recebimento fora do prazo deste Edital/Chamada, a proposta será desconsiderada e excluída do sistema.

2.5.6.6. Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão/entrega da proposta.

3. ALOCAÇÃO DE BOLSAS, APOIO CUSTEIO E PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1. Serão apoiadas 10 (dez) bolsas de Mestrado, 40 (quarenta) bolsas de Supervisão Professor, e 10 (dez) auxílios-pesquisa-custeio, visando contribuir para a integração e consolidação da rede de Educação Básica para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em Rondônia, da seguinte forma:

3.2. Até 24 meses das diferentes modalidades de bolsa, improrrogáveis, a ser concedido pela CAPES e FAPERO, pago individualmente e diretamente ao bolsista.

3.3. Apoio a pesquisador/proponente de recursos para rubrica CUSTEIO, especificamente, ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, a ser concedido diretamente pela FAPERO, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), em duas parcelas, por proposta, a ser gerenciado pelo proponente doutor, para os itens financiáveis de **Custeio**.

3.4. No momento da submissão da proposta de bolsa os(as) bolsistas deverão apresentar currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>).

3.5. Para implementação da bolsa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão providenciar a seguinte documentação: (a) Número de agência/conta no Banco do Brasil mais próxima do(a) bolsista.

3.6. O prazo de vigência das bolsas e o auxílio custeio a projeto de pesquisa será de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

4. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. COMISSÃO TÉCNICA E AVALIADORA

4.1.1. A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos proponentes (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, CV do proponente e orientador aos avaliadores *AD-HOC* e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.

4.1.2. A FAPERO, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê Especial, específico para a presente Chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, com base nas etapas anteriores.

4.2. COMISSÃO AVALIADORA

4.2.1. Os pedidos de concessão de bolsa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, relativamente aos seguintes aspectos: (a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas. (b) Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações inovadoras e indicadores de avaliação e acompanhamento. (c) Relevância do projeto para a consolidação da pós-graduação no Estado de Rondônia, bem como o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado.

4.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

4.3.1. A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.

4.3.2. Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios: (a) Experiência e produção intelectual e científica do(a) pesquisador(a) proponente e orientador, pela análise do *Lattes*. (b) Qualidade técnica-científica do projeto e planos de atividades junto ao PPG-SS apresentado pelo proponente.

4.3.3. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
4.3.3.1.	MÉRITO DA PROPOSTA: (a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao estado da arte; (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; (d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes; (e) Adequação do projeto para o fortalecimento da área de concentração do programa de pós-graduação e redução de assimetrias regionais (Relevância) (f) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.	3,0	0 a 30 () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
4.3.3.2.	MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/ ORIENTADOR: (a) Avaliação do proponente e orientador, baseado no CV-Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento); (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).	3,0	0 a 30 () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
4.3.3.3.	MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DOS PLANOS DE ATIVIDADES E PROJETOS DE PESQUISA DOS BOLSISTAS: (a) Coerência do Plano de Atividades com os objetivos, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Avaliação do Projeto e Plano de Atividades e adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s) (d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento das atividades em relação ao desenvolvimento de um aluno de iniciação científica.	1,5	0 a 15 () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 7,5 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
4.3.3.4.	CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS E COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA: (a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia. (b) Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental. (d) Contribuição do projeto para a nucleação e consolidação de programas de pós-graduação e grupos de pesquisa interinstitucional. (e) Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	1,5	0 a 15 () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 7,5 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
4.3.3.5.	CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS: (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais. (d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	1,0	0 a 10 () Muito Bom – 10 pontos () Bom – 6,6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3,3 pontos () Inconsistente – 0 ponto
			Total de pontos: 100

4.3.4. A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê Especial, observando os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será a somatória final das notas atribuídas para cada item (totalizando 100 pontos).

4.3.5. Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II, III e IV) ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I).

4.3.6. Os consultores "**Ad hoc**", de fora do estado de Rondônia, apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

4.3.7. Em caso de empate entre as propostas, serão adotados os critérios de: Maior nota obtida na avaliação do item "maior pontuação no currículo" e "maior tempo de vínculo institucional".

4.3.8. A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma de pontos atribuídos para cada item. Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERÓ com a possível participação da CAPES, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

4.4. ACOMPANHAMENTO

4.4.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e orientador deverão informar à FAPERÓ, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

4.4.2. O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos pela FAPERÓ e no Termo de Compromisso da

CAPES, acompanhados de Parecer de avaliação acadêmico-científico emitido pelo(a) pesquisador(a) proponente;

4.4.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPERO e com a CAPES.

5. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio-pesquisa e à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES/FAPERO.

5.2. Para concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão/Compromisso e Aceitação de Bolsa da CAPES pelo bolsista, pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação e pelo coordenador do PPG da instituição até a data definida nesta Chamada.

5.3. No Termo de Concessão/Compromisso serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPERO e à CAPES todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5.4. A existência de alguma inadimplência do professor proponente, da instituição de vínculo e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

5.5. A bolsa será implementada após o envio do Formulário de Solicitação da Bolsa e Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados e enviados, por e-mail para fundacaorondonia@gmail.com e faperopesquisador@gmail.com

5.6. O bolsista que entregar o Termo de Compromisso após vigência da Chamada ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

5.7. Caso a instituição de vínculo do bolsista não se manifestem nos prazos definidos nesta Chamada, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

5.8. O cadastramento dos bolsistas no sistema de bolsas da CAPES SAC será efetuado pela FAPERO mediante o termo assinado, enviado pelo bolsista.

6. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1. O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Presidência da FAPERO, com devida justificativa e anuência da coordenação do curso de pós-graduação, cabendo à Diretoria Executiva da FAPERO e à CAPES a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

6.2. SUSPENSÃO DA BOLSA

6.2.1. O período máximo de suspensão da bolsa pelo coordenador do projeto, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses, considerado o prazo de vigência final do Acordo de Cooperação: (a) será de até seis (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa; (b) será de até doze (12) meses, para bolsista de Doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso;

6.2.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

6.3. CANCELAMENTO DA BOLSA

6.3.1. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela CAPES/FAPERO, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital/Chamada ou do Acordo de Cooperação, ficando o coordenador da proposta obrigado a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

6.3.2. Será cancelada a bolsa pela FAPERO e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: (a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada. (b) se apresentada declaração falsa. (c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

6.3.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade coordenador do Programa de Pós-Graduação e do bolsista, reservando-se à FAPERO e à CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

7. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

7.1. O coordenador do Programa de Pós-Graduação poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado as razões da solicitação devendo ser aprovado pela FAPERO e homologado pela CAPES, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

8. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES

8.1. Será considerada cota de bolsa remanescente para distribuição na lista de suplentes quando:

(a) o bolsista não encaminhar os documentos para implementação da bolsa; (b) as bolsas indicadas não forem contratadas por desistência ou por impedimento do bolsista.

8.2. Será convocada a lista de suplentes para preenchimento das cotas remanescentes em função do ocorrido no item anterior.

8.3. A chamada das propostas suplentes deverá obedecer aos critérios de aprovação.

8.4. A convocação de suplentes poderá ser realizada até o preenchimento de todas as cotas disponíveis na presente Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERO.

8.5. Em caso de não preenchimento de todas as cotas disponíveis na presente Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERO, a mesma poderá ser reaberta.

9. AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Proponente deverá encaminhar em formulário específico, em conformidade com as normas da FAPERO:

(a) a prestação de contas (parcial e final), nos termos estabelecidos nesta Chamada e Termo de Outorga/Aceite e em conformidade com as normas de Prestação de Contas da FAPERO

(b) os relatórios técnico-científicos (parcial e final, Dissertações ou Teses), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas ou que afetaram o seu desenvolvimento.

(c) o bolsista e/ou orientador que não entregar o relatório parcial e/ou final no prazo previsto será considerado inadimplente junto a FAPERO e ao CNPq, devendo arcar com todas as consequências legais desta inadimplência.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

10.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

10.3. Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

10.4. Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.

10.5. O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERO será a data de sua postagem.

10.6. Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

10.7. Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso.

10.8. As bolsas concedidas pela FAPERO/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

10.9. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

10.10. Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERO/CAPES.

10.11. O(s) Pesquisador(es) e o(s) bolsista(s) ao aceitarem a contratação da proposta junto à FAPERO/CAPES, declaram estar ciente das obrigações inerentes, aceitar e cumprir as normativas e regimentos vinculadas aos programas de bolsas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERO e CAPES.

10.12. A FAPERO/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

10.13. O Diretoria Geral da FAPERO e da CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

10.14. Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada

serão decididos pela Diretoria Geral da FAPERO e pela CAPES.

10.15. As decisões finais da Diretoria Geral da FAPERO e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2016

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente – FAPERO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES
CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FAPERO
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PRÓ RONDÔNIA (PAP – PRÓ
RONDÔNIA)
CHAMADA PRÓ RONDÔNIA FAPERO/CAPES Nº. 012/2016

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Processo n. 23038.002511/2014-48, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica FAPERO/CAPES, torna público o lançamento do presente Chamada e convida aos interessados a apresentarem projetos de pesquisas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA (PAP) PRÓ RONDÔNIA** destinado a pesquisadores doutores que tenham vínculo formal com instituições de ensino superior ou instituições de pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Rondônia, para o fortalecimento e a consolidação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos recomendados pela CAPES, em linhas de pesquisa voltadas para as vocações regionais, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, como parte integrante desta Chamada.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar as atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica CUSTEIO) e bolsas de estudo, a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas diversas áreas do conhecimento, **coordenados por Doutores vinculados formalmente a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPG-SS) acadêmicos, devidamente cadastrados na Plataforma SUCUPIRA/CAPES, sediados no estado de Rondônia.**

1.2. Induzir e fomentar a formação qualificada de estudantes no âmbito dos PPG-SS acadêmicos recomendados pela CAPES, em instituições de ensino superior e/ou de pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no Estado de Rondônia.

1.3. A presente Chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados aos objetivos específicos indicados a seguir, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a esta Chamada, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

1.4. Em relação às Instituições: (a) Incentivar a formação e consolidação de grupos de pesquisa e o aumento da produção científica e tecnológica qualificada, visando maior participação no sistema nacional de CT&I; (b) Incentivar a consolidação institucional de apoio ao desenvolvimento de pesquisa em Rondônia; (c) Incentivar a articulação interinstitucional entre as Instituições de Pesquisa do estado de Rondônia; (d) Estimular a difusão e popularização dos resultados das Pesquisas.

1.5. Em relação aos Pesquisadores Doutores vinculados a PPG-SS acadêmicos: (a) Ampliar a produção científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados às Instituições de Pesquisa sediadas no estado de Rondônia, visando maior participação no sistema nacional de CT&I; (b) Estimular a pesquisa de caráter interdisciplinar e interinstitucional que contribua para o desenvolvimento e fortalecimento de CT&I no estado de Rondônia.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente, por meio do formulário eletrônico de solicitação disponível no site da FAPERO (www.fapero.ro.gov.br), **exclusivamente** no link do sistema SIGFAPERO. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO.

2.2. As propostas devem ser submetidas **exclusivamente pelo sistema online SIGFAPERO** até a data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise**

se as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. Será aceita UMA ÚNICA proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

2.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8. A documentação descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, deverá ser submetida pelo site da FAPERO (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net) em arquivos no formato PDF. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA do Regulamento da Chamada.

2.9. Uma cópia somente das propostas APROVADAS/RECOMENDADAS com financiamento, após divulgação dos resultados no site da FAPERO, deverá ser enviada/entregue por meios impresso e digital, descrito no item REGULAMENTO (CD/ROM - contendo Currículo, Projeto em versão PDF e Formulário de Solicitação, disponível na página eletrônica da FAPERO, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do projeto e pelo dirigente máximo da Instituição executora. **As assinaturas deverão ser originais, com os devidos carimbos institucionais, e não serão aceitas assinaturas digitalizadas, escaneadas ou mesmo Xerox**), e acompanhado de Carta de Encaminhamento à Presidência da Fundação Rondônia, em 2 (duas) vias impressas (fora do envelope), constando, de forma clara, a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FAPERO/CAPES/PAP-PRÓ RONDÔNIA/ PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA PRÓ RONDÔNIA/ CHAMADA 016/2016/ "NOME DO PROPONENTE"**. Endereçadas ou entregues: **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.** A documentação impressa/digitalizada, descrita no REGULAMENTO, se enviada por correio, deverá ser por meio de encomenda expressa – SEDEX, com a data de postagem coincidente com a data limite estipulada pela FAPERO para assinatura do Termo de Outorga, descrita no Cronograma. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega, ou entregue no Setor de Protocolo da FAPERO, exclusivamente até a data limite constante no Cronograma desta chamada.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise documental pela Área Técnica da FAPERO - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas indicados pela FAPERO com anuência da CAPES, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador, especificamente para esse edital, por pesquisadores indicados pela FAPERO com anuência da CAPES, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de

seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; (b) aprovação sem financiamento ou (c) não aprovação da proposta.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas com e sem financiamento e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador.

Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO
Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

(a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;

(b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, após homologação pela CAPES, disponível na Internet, no endereço www.fapero.ro.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

4.2. O proponente/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura do Termo de Aceite/Outorga.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua Proposta, deverá encaminhar o Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site fapero.ro.gov.br) para o e-mail faperopesquisador@gmail.com, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado** na página da FAPERO.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPERO para deliberação, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. Para a contratação da proposta será necessário o envio por correio ou entrega pessoal perante a FAPERO: cópias autenticadas dos documentos pessoais; uma via do projeto enviado ao SIGFAPERO; formulários, incluindo o Formulário de Cadastro de Bolsista-CAPES, disponíveis no SIGFAPERO, devidamente preenchidos, assinados e com carimbo institucional. O preenchimento é de inteira responsabilidade do Proponente/Beneficiário.

6.2. O repasse dos recursos de Bolsas/Auxílios serão objeto de Termo de Outorga/Aceite, firmado pela FAPERO com o proponente e bolsista, de acordo com a legislação vigente.

6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6.4. Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 45 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada.

6.5. Os projetos terão a duração de 36 meses (exceto a bolsa de Doutorado, com duração de 48 meses), improrrogáveis, a partir da contratação das propostas, obedecendo ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Vigência da Concessão*	12/2016 a 11/2019
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos e Prestação de Contas	Até 30 dias após o término da vigência

*Poderá eventualmente ser alterada, mediante justificativa, desde que respeitado o período máximo de Vigência do Acordo Técnico-Científico firmado entre a FAPERO e a CAPES.

7. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

7.1. Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPERO e da CAPES. Fazer referência ao apoio da FAPERO e da CAPES em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPERO o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

7.2. Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venha a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

7.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

7.4. Na conclusão do projeto, o pesquisador proponente e o bolsista deverão produzir, um artigo sobre os principais resultados do projeto com foco no desenvolvimento do Estado de Rondônia.

7.5. O(s) Pesquisador(es) proponente(s) e o(s) candidato(s) bolsista(s) ao submeterem a proposta junto à FAPERO/CAPES, declaram estar ciente das obrigações inerentes, aceitar e cumprir as normativas e regimentos vinculadas aos programas de bolsas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERO e CAPES.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A concessão do apoio de bolsas de estudo poderá ser cancelada pela FAPERO/CAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.2. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela CAPES/FAPERO, a qualquer tempo, por infringência às disposições desta Chamada ou do Acordo de Cooperação.

8.3. Será cancelada a bolsa pela FAPERO e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: (a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada. (b) se apresentada declaração falsa. (c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

8.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador da Proposta, Membros de equipe, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e do(s) bolsista(s), reservando-se à FAPERO e a CAPES o direito de excluí-lo(s) em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, **não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.**

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com. Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no

todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

12.5. A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público.

12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

12.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da CAPES e da FAPERO.

12.9. O(s) Pesquisador(es) proponente(s) e o(s) candidato(s) bolsista(s) ao submeterem a proposta junto à FAPERO/CAPES, declaram estar ciente das obrigações inerentes, aceitar e cumprir as normativas e regimentos vinculadas aos programas de bolsas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERO e CAPES.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos diretamente no sistema SIGFAPERO, ou por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo REGULAMENTO.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPERO e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Chamada.

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2016

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente - FAPERO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – PAP – PRÓ RONDÔNIA CHAMADA PRÓ RONDÔNIA FAPERO/CAPES Nº. 012/2016

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. OBJETO

Apoiar a formação de recursos humanos qualificados com bolsas de iniciação científica, mestrado e doutorado, além da aquisição de material de Custeio necessários para a execução de pesquisa científica e tecnológica nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, pública e privadas sem fins lucrativos, visando dar suporte à consolidação/nucleação de grupos de pesquisa, em quaisquer áreas do conhecimento, vinculados à Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG-SS) acadêmicos, que representem contribuição significativa para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

1.2. PROPONENTES E INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

1.2.1. Poderão apresentar propostas, coordená-las e executá-las, **pesquisadores Doutores vinculados formalmente a PPG-SS acadêmicos, devidamente cadastrados na Plataforma SUCUPIRA da CAPES, com a titulação vigente**, doravante denominados "proponentes", que tenham vínculo formal com instituições públicas ou privadas (sem fins lucrativos) de ensino e pesquisa científica ou tecnológica situadas no Estado de Rondônia. **O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO e regulamentação de bolsas CAPES, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.**

1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo formal com a Instituição Executora; possuir título de Doutor vigente até a data limite de submissão da proposta; possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; ter cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq; ter cadastro na Plataforma SUCUPIRA da CAPES como orientador em PPG-SS acadêmicos sediados em Rondônia; ter produção científica/tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto apresentado; **apresentar e ser responsável por apenas UMA proposta**; ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. A instituição de vínculo formal do proponente, doravante denominada "Instituição Executora do Projeto", deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

(a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos; (b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.

1.2.4. A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

1.2.5. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERO autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando justificativa e documento de anuência da mesma. **Não é permitida a substituição de coordenador do projeto.**

1.3. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	22/09/2016
Limite para ENVIO da proposta e documentação	22/10/2016
Divulgação dos resultados	a partir de 02/2017
Contratação das propostas aprovadas	a partir da divulgação/publicação do resultado

1.3.1. A FAPERO poderá: (i) **prorrogar a Chamada**, prorrogando o período de envio/submissão das propostas (e demais etapas previstas no Cronograma) em caso de não ter havido recebimento; ou (ii) **realizar nova Chamada** nos casos de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio/bolsas disponibilizadas para o programa.

1.3.2. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até **36 (trinta e seis)** meses para o Projeto de Pesquisa, respeitando-se os prazos regulamentares de bolsas para cada categoria especificados a seguir.

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 4.547.999,50 (quatro milhões quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais)**, oriundos do orçamento resultante do convênio CAPES/FAPERO, desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO e da CAPES, sendo: R\$ 2.664.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais) por parte da CAPES; e R\$ 1.883.999,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) por parte da FAPERO a título de

contrapartida, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO e da CAPES.

1.4.2. Na presente Chamada, a CAPES disponibilizará: (i) **75 bolsas de iniciação científica (IC)**, no valor unitário de R\$ 400,00/mês pelo período de **18 (dezoito) meses**; (ii) **15 bolsas de Mestrado (MS)**, no valor unitário de R\$ 1.500,00/mês para o bolsista regularmente matriculado no PPG-SS recomendado pela CAPES e vinculado ao projeto aprovado pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**; e (iii) **15 bolsas de Doutorado (DR)**, no valor unitário de R\$ 2.200,00/mês para o bolsista regularmente matriculado no PPG-SS recomendado pela CAPES e vinculado ao projeto aprovado pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, improrrogáveis. A FAPERO disponibilizará: **15 auxílios-pesquisa na rubrica CUSTEIO** ao proponente/coordenador no valor de R\$ 125.599,96 por projeto, em até **três parcelas**, de acordo com a disponibilidade orçamentária da FAPERO.

1.4.3. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual **P/A 130311957211192086** (Fomento às Ações de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação) e da CAPES que correrão à conta das dotações orçamentárias: **Ações 0487- Concessão de bolsas de estudo no país e natureza de despesa: 339018**, provenientes do Tesouro Nacional.

1.4.4. Serão concedidas, concomitante e obrigatoriamente, **5 (cinco) bolsas de INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 1 (uma) bolsa de MESTRADO, 1 (uma) bolsa de DOUTORADO e 1 (um) auxílio-pesquisa** por proposta recomendada com financiamento para pesquisadores orientadores (**no mínimo 4 pesquisadores Doutores por proposta, sendo um destes o Coordenador**) com titulação de Doutor vinculados a PPG-SS cadastrados na plataforma SUCUPIRA, que indicarão alunos com quem não mantenham, em qualquer grau, parentesco em linha reta ou colateral e respeitem todos os critérios de Elegibilidade previstos nesta Chamada e na regulamentação da CAPES. **Os pesquisadores e membros de equipe não poderão participar de mais de uma proposta submetida na FAPERO para esta Chamada.**

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do auxílio-pesquisa da Chamada serão destinados somente ao financiamento de itens na rubrica CUSTEIO, compreendendo:

1.5.1. Rubrica **Material de consumo**, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

1.5.2. Rubrica **Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica)**, pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição de execução do projeto;

1.5.3. Rubrica **Diárias e Passagens no país**, até o limite de 20% do valor total da proposta, desde que justificadas para execução do projeto. Os valores de diárias devem obedecer à Tabela de Valores do Governo do estado de Rondônia (Decreto N. 15964 de 14 de junho de 2011, DIOF-RO N. 1754 de 15 de junho de 2011), de acordo com a FAPERO, e no caso desta Chamada, será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para pesquisadores e membros de equipe no estado de Rondônia e fora do estado, respectivamente. Passagens e diárias poderão estar associadas à participação em estágios de curta duração e eventos científicos, **desde que o objeto a ser divulgado e/ou o treinamento técnico seja diretamente relacionado ao projeto financiado nesta Chamada.**

1.5.4. O valor total solicitado para os itens de custeio descritos deverá ser incluído nos respectivos campos da rubrica de "custeio" do orçamento do formulário eletrônico de solicitação. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido orçamento.

1.5.5. Os recursos deverão ser aplicados corretamente de acordo com a Legislação vigente e o Manual da FAPERO em relação ao detalhamento das naturezas de despesas (Portaria Nº 448, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Brasil, disponível no link

http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf).

1.6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

(a) Material Capital (Permanente) e Construção de imóveis;

(b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);

(c) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

(d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

(e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.6.1. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.6.2. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.7.1. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **36 (trinta e seis) meses**, respeitando-se os prazos regulamentares de bolsas para cada categoria especificados anteriormente. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados, sem aditivo financeiro.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para a avaliação da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

2.1. PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

2.1. PESQUISADOR PROPONENTE:

(a) ser pesquisador com título vigente de Doutor com vínculo formal, empregatício e/ou funcional, devidamente comprovado, com a Instituição de Execução pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado de Rondônia.

(b) ser professor de programa de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico, **obrigatoriamente comprovado**, recomendado pela CAPES e devidamente cadastrado na Plataforma SUCUPIRA.

(c) ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPERO, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter seu *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, apresentando os devidos comprovantes.

(d) ter anuência do dirigente máximo da Instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal, **comprovando vínculo por período igual ou superior à vigência** do projeto na Instituição Executora.

(e) apresentar e ser proponente coordenador de **UMA única proposta** na referida Chamada.

(f) responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético e/ou legal necessárias para a execução do projeto de pesquisa, quando aplicável, **explicitando, obrigatoriamente, no projeto de pesquisa a necessidade e situação das mesmas.**

(g) estar adimplente com a FAPERO/CAPES, no momento da submissão da proposta.

(h) a equipe técnica-científica do projeto, além do Coordenador, deverá, **obrigatoriamente**, ser constituída por **no mínimo 3 (três) pesquisadores doutores orientadores** aptos a contribuir na orientação de 5 (cinco) alunos de iniciação científica, 1 (um) aluno de Mestrado e 1 (um) aluno de Doutorado, os alunos candidatos às bolsas poderão ser indicados até o momento da contratação das propostas aprovadas/recomendadas, desde que respeitado os Critérios de Elegibilidade. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador/Proponente do projeto.

(i) o **Coordenador e os membros de equipe poderão participar de apenas UMA única proposta submetida à FAPERO nesta Chamada.**

(j) é **obrigatório** que o proponente coordenador e os membros da equipe técnica-científica tenham seus cadastrados atualizados na Plataforma Lattes, nos Diretórios de Grupos de Pesquisa do CNPq, e os alunos bolsistas de PPG-SS devidamente cadastrados na Plataforma SUCUPIRA (no caso dos alunos bolsistas poderá ser até o momento da contratação, caso não tenham sido indicados no momento da submissão da proposta). Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

(k) elaborar, para cada candidato(a) a bolsa, **5 (cinco) Planos de Trabalho** de bolsistas de IC, **1 (um) projeto de Mestrado e 1 (um) de Doutorado**, como parte, em anexo, do Projeto de Pesquisa.

(l) escolher e indicar os alunos com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas nos subitens 2.2, 2.3 e 2.4.

(m) responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento dos Planos de Trabalho, Projetos de Pesquisa e carga horária dos bolsistas.

(n) ter disponibilidade para orientações científicas e pedagógicas, indicando

com clareza os demais pesquisadores doutores responsáveis pela orientação compartilhada dos bolsistas no Projeto de Pesquisa.

(o) assinar o Termo de Compromisso do Orientador, junto à FAPERO.

(p) informar imediatamente à FAPERO os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos (desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, ou qualquer outro, devidamente justificado), a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao professor/pesquisador.

(q) solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do bolsista para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição. Nesse caso, o novo bolsista receberá as mensalidades remanescentes. Cada bolsista só poderá ser substituído UMA vez.

(r) indicar, em caso de afastamento superior a 1 (um) mês, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que seja pesquisador doutor orientador de IC da equipe do Projeto de Pesquisa cadastrado e/ou do Grupo de Pesquisa, desde que não exceda as cotas estipuladas nesta Chamada.

2.2. CANDIDATO A BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA*

O coordenador do projeto deverá exigir os seguintes requisitos dos acadêmicos, para concessão da bolsa:

(a) estar regularmente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada, e permanecer cursando durante o período do Programa de que trata esta Chamada.

(b) não ser reprovado durante a vigência desta Chamada, independente do período que estiver cursando, podendo antes do ingresso no Programa, ter até duas reprovações, desde que já recuperadas com aproveitamento.

(c) não estar no último período letivo do curso de graduação para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Compromisso de Bolsa pelo período de 18 meses improrrogáveis).

(d) dispor de 20 horas semanais para desenvolver o Plano de Trabalho e participar dos eventos programados pela IES na área pertinente ao projeto.

(e) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

(f) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto às instituições, especialmente FAPERO e à CAPES, e inclusive na Biblioteca Central.

(g) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias acadêmicas, respeitada a disponibilidade de horas semanais de que trata a alínea "d".

(h) não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa.

(i) fazer referência à sua condição de bolsista do IC nas publicações e trabalhos apresentados.

(j) devolver a CAPES ou à FAPERO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

(k) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do orientador, a qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do bolsista.

(l) entregar dentro dos prazos estipulados no Cronograma desta Chamada os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo professor/pesquisador, acompanhado de carta de encaminhamento e do histórico acadêmico atualizado.

(m) comunicar, por escrito e imediatamente, ao orientador o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, de vínculo empregatício ou outro motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

(n) entregar mensalmente ao orientador a Ficha de Frequência no modelo disponibilizado pela FAPERO.

(o) apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica promovidos pela instituição;

(p) é vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

(q) o bolsista não poderá manter vínculo empregatício ou de estágio, nem ser beneficiário de outra bolsa da FAPERO/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal, sendo vedado qualquer tipo de acumulação de bolsas ou vencimentos (desta ou de outra instituição). Durante a vigência da bolsa deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

(r) o não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido neste item, implicará o cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de, se for o caso, aplicação da regra contida na letra "j" do citado item. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período.

(s) estar adimplente junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa.

(t) *poderá ser indicado até o momento da contratação da proposta, respeitando-se todos os Critérios de Elegibilidade e regulamentação da CAPES.

2.3. CANDIDATO A BOLSA DE MESTRADO*

O coordenador do projeto deverá exigir os seguintes requisitos dos pós-graduando, para concessão da bolsa:

(a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado acadêmico, em Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, sediados no estado de Rondônia e permanecer cursando durante o período do Programa de que trata esta Chamada, recomendados pela CAPES.

(b) apresentar projeto de pesquisa individual.

(c) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

(d) se o candidato possuir vínculo empregatício e residir a mais de 500 km da sede do curso, terá direito a bolsa.

(e) estar cadastrado na Plataforma Sucupira da CAPES.

(f) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

(g) ser residente e domiciliado no Estado de Rondônia.

(h) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

(i) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à FAPERO e à CAPES.

(j) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG/CAPES.

(k) o bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPERO/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

(l) estar adimplente junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa.

(m) *poderá ser indicado até o momento da contratação da proposta, respeitando-se todos os Critérios de Elegibilidade e regulamentação da CAPES.

2.4. CANDIDATO A BOLSA DE DOUTORADO*

O coordenador do projeto deverá exigir os seguintes requisitos dos pós-graduando, para concessão da bolsa:

(a) ser aprovado no processo seletivo para ingresso e estar regularmente matriculado nos programas e cursos de pós-graduação, com conceito igual ou superior a 3, respeitada a ordem de classificação da seleção (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação da bolsa).

(b) dedicação integral às atividades do curso ou programa de pós-graduação.

(c) não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação.

(d) estar cadastrado na Plataforma Sucupira da CAPES.

(e) não ser beneficiário por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.

(f) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes e cadastro no DGP do CNPq.

(g) não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

(h) ser residente e domiciliado no Estado de Rondônia.

(i) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à FAPERO e à CAPES.

(j) estar adimplente junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa.

(k) *poderá ser indicado até o momento da contratação da proposta, respeitando-se todos os Critérios de Elegibilidade e regulamentação da CAPES.

2.5. PROPOSTA DE PESQUISA

2.5.1. O Projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação. A proposta deverá **obrigatoriamente** ser enquadrada em uma e somente uma das nove (9) áreas de Conhecimento e sua respectiva subárea, **de responsabilidade do proponente**, (<http://www.cnpq.br/documentos/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>).

2.5.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa (**observar o item 3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO para auxiliar na elaboração do Projeto**). O Projeto de Pesquisa deverá apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Pesquisadores *Ad Hoc* e Comitês Avaliadores:

(a) Identificação da proposta (título do projeto; área/subárea do Conhecimento; faixa em que ele se enquadra; dados da instituição executora; instituições colaboradoras; dados do Coordenador/proponente – CPF, endereço residencial e profissional, endereço eletrônico e telefone de contato profissional e pessoal; dados dos 3 pesquisadores doutores orientadores);

(b) Resumo do projeto e palavras-chave;

(c) Qualificação do principal problema a ser abordado e Justificativa(s);

(d) Objetivo(s) e metas a serem alcançadas;

(e) Metodologia a ser empregada;

(f) Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta (resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas);

(g) Orçamento detalhado e justificado, com totalização individualizada do CUSTEIO nas seguintes rubricas: (i) Material de consumo; (ii) Passagens e diárias; (iii) Serviços de terceiros – pessoa física; (iv) Serviços de terceiros – pessoa jurídica; (v) Outros itens de custeio, como Licenças temporárias de *software*, e afins);

(h) Cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;

(i) Identificação e discriminação das atividades dos demais participantes do projeto (especificação das instituições, no mínimo 3 pesquisadores doutores orientadores com CPF e Link do CV-Lattes, envolvidos e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada um deles, bem como do tempo de dedicação ao projeto e as possíveis orientações dos bolsistas);

(j) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;

(k) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;

(l) Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico institucional para o desenvolvimento do projeto;

(m) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, como contrapartida;

(n) Referências bibliográficas mais relevantes, seguindo normas ABNT de citação e referências.

2.5.3. Em apêndice, o coordenador, deverá apresentar os **planos de atividades** individuais e distintos previstos e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas (com cronograma), para os 5 (cinco) candidatos(as) às bolsas de Iniciação Científica-IC. O **Plano de Atividades** para cada candidato a bolsa deverá conter no **máximo 10 páginas** incluindo as seguintes informações: descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, seus objetivos, metodologia e cronograma de atividades para o período de 18 meses de concessão da bolsa.

2.5.4. Em apêndice, o coordenador, deverá apresentar os respectivos **projetos de pesquisa** dos candidatos(as) às bolsas de Mestrado-MS (1 aluno) e de Doutorado-DR (1 aluno), separadamente para cada modalidade de bolsa. O **Projeto de Pesquisa** (para cada candidato a bolsa de Mestrado e Doutorado) deve conter no **máximo 20 páginas** incluindo: Título (identificação do orientador e PPG-SS); Resumo e Palavras chave; Referencial Teórico (Introdução); Objetivos; Justificativa e Relevância Científica; Metodologia (Material e Métodos); Cronograma de Execução (Atividades) para o período de 24 e 48 meses de concessão da bolsa de MS e DR, respectivamente, e Referências Bibliográficas (seguindo Normas Técnicas da ABNT).

2.3. PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS E ÉTICAS

2.3.1. É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

2.3.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

2.3.3. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

2.3.4. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

2.3.5. As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. **O coordenador deverá indicar, obrigatoriamente, no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo ad hoc e pela Comissão de Avaliação.**

2.4. INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.3 deste REGULAMENTO.

2.4.1. Localizar-se no estado de Rondônia e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

(a) Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior, pública ou privada sem fins lucrativos;

(b) Instituição ou Centro de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou Inovação, público ou privado sem fins lucrativos.

2.4.2. É desejável que a Instituição Executora tenha grupos de pesquisa cadastrados no DGP – Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.5.1. Preencher e anexar ao cadastro, **todas as informações e documentações exigidas**, no **SIGFAPERO** (www.fapero.ro.gov.br), os seguintes documentos em formato PDF.

2.5.2. Coordenador/Proponente e Equipe

(a) Formulário de submissão de proposta e cadastros (coordenador e membros de equipe) no SIGFAPERO.

(b) Links de cadastros do currículo Lattes/CNPq, do Diretório de Grupo de Pesquisa/CNPq, e da Plataforma SUCUPIRA/CAPEs do coordenador e dos pesquisadores Doutores membros de equipe com função de orientadores (em documento PDF único).

(c) Cópias do CPF/RG do coordenador e dos pesquisadores Doutores membros de equipe com função de orientadores (em documento PDF único).

(d) Cópias do comprovante de título de Doutor do coordenador e pesquisadores Doutores membros de equipe com função de orientadores (em documento PDF único).

(e) Cópias do comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) do coordenador e pesquisadores Doutores membros de equipe com função de orientadores (em documento PDF único).

(f) Projeto de Pesquisa detalhado, como descrito no item 2.5, incluindo no mínimo os 3 (três) pesquisadores Doutores membros de equipe com funções de orientação dos candidatos a bolsas e cronograma científico-financeiro (em documento PDF único).

(g) Planos de Atividades individual (**obrigatoriamente com 5 planos**) por candidato a bolsa para a modalidade de iniciação científica (em documento PDF único).

(h) Projeto de Pesquisa individual por candidato a bolsa (obrigatoriamente 1 projeto) para a modalidade de Mestrado (em documento PDF único).

(i) Projeto de Pesquisa individual por candidato a bolsa (obrigatoriamente 1 projeto) para a modalidade de Doutorado (em documento PDF único).

(j) Declaração de vínculo formal com a PPG *stricto sensu* do coordenador e pesquisadores Doutores membros de equipe com função de orientadores emitido em papel timbrado, com assinatura e carimbo, pelo Coordenador oficial do Programa com sede no Estado de Rondônia (em documento PDF único).

(j) Cópias das cartas de anuência de participação de todos os pesquisadores Doutores envolvidos na proposta, principalmente os membros pesquisadores com função de orientadores (em documento PDF único).

2.5.3. Candidato a bolsa de Iniciação Científica (no momento da contratação da proposta*)

(a) Histórico Escolar original e atualizado com todas as disciplinas integralizada da graduação.

(b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF, e comprovante de conta corrente bancária titulada pelo aluno.

(c) Declaração, devidamente assinada, de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Aceite.

(d) Comprovante de matrícula atualizado.

***Observação:** Os candidatos a bolsa poderão ser indicados até o momento de assinatura do Termo de Aceite/Outorga, caso a proposta seja recomendada e respeitando-se os prazos e os Critérios de Elegibilidade previstos nesta Chamada e na regulamentação da CAPEs.

2.5.4. Candidatos à bolsa de Mestrado ou Doutorado (no momento da contratação da proposta*)

(a) *Curriculum vitae* do bolsista no modelo Lattes.

(b) Cópia do CPF e RG do bolsista selecionado pelo PPG *stricto sensu* acadêmico recomendado pela CAPEs.

(c) Cópia do comprovante de matrícula no Mestrado/Doutorado ou documento comprobatório de aprovação no exame de seleção do PPG *stricto sensu* recomendado pela CAPEs.

(d) Comprovante de residência no Estado de Rondônia (água, luz ou telefone

fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para envio da documentação). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

(e) Declaração do candidato atestando não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza. Caso resida a mais de 500 km da sede do curso, deverá apresentar comprovante de vínculo institucional.

***Observação:** Os candidatos a bolsa poderão ser indicados até o momento de assinatura do Termo de Aceite/Outorga, caso a proposta seja recomendada e respeitando-se os prazos e os Critérios de Elegibilidade previstos nesta Chamada e na regulamentação da CAPES.

2.5.5. Instituição de Execução do Projeto

(a) Cópia da portaria do representante Legal da Instituição (em documento PDF único).

2.5.6. Documentação Complementar

2.5.6.1. A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

(a) Declaração assinada e devidamente carimbada pelo representante legal da instituição de vínculo do coordenador do projeto de concordância em sediar a execução do projeto e permitir o uso da infraestrutura (em documento PDF único).

(b) Manifestação do pesquisador sobre os aspectos éticos/legais e/ou cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.7 deste REGULAMENTO (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação da bolsa e/ou quando solicitado pela FAPERO) (em documento PDF único).

(c) Número de agência/conta no Banco do Brasil mais próxima do(a) bolsista (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação da bolsa).

2.5.6.2. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitados nos formulários.

2.5.6.3. A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição na FAPERO por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação da resenha da Decisão do resultado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (D.O.E). Após esse período a FAPERO procederá ao descarte.

2.5.6.4. A FAPERO não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.6.5. No caso de eventual recebimento fora do prazo deste Edital/Chamada, a proposta será desconsiderada e excluída do sistema.

2.5.6.6. Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão/entrega da proposta.

II), com base nos pareceres recebidos.

3.1.2. A FAPERO, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê Especial, específico para a presente Chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, com base nas etapas anteriores.

3.2. COMISSÃO AVALIADORA

3.2.1. Os pedidos de auxílio-pesquisa e concessão de bolsas, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, respeitando-se o item 3.3, considerando também aos seguintes aspectos: (a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas. (b) Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações inovadoras e indicadores de avaliação e acompanhamento. (c) Relevância do projeto para a consolidação da pós-graduação no Estado de Rondônia, bem como o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado.

3.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.3.1. A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.

3.3.2. Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios: (a) Experiência e produção intelectual e científica do(a) pesquisador(a) orientador, pela análise do Lattes. (b) Qualidade técnica-científica do projeto e planos de atividades dos bolsistas apresentado pelo proponente.

3.3.3. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
3.3.3.1.	MÉRITO DA PROPOSTA: (a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao estado da arte; (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; (d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes; (e) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.	3,0	0 a 30 () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
3.3.3.2.	MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO E EQUIPE: (a) Avaliação do coordenador e equipe de pesquisadores, baseado em seus CV-Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento); (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).	3,0	0 a 30 () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
3.3.3.3.	MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DOS PLANOS DE ATIVIDADES E PROJETOS DE PESQUISA DOS BOLSISTAS: (a) Coerência do Plano de Atividades com os objetivos, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Avaliação do Projeto e Plano de Atividades e adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s) (d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento das atividades em relação ao desenvolvimento de um aluno de iniciação científica.	1,5	0 a 15 () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 7,5 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
3.3.3.4.	CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS: (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais. (d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	1,5	0 a 15 () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 7,5 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
3.3.3.5.	CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS E COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA: (a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia. (b) Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental. (d) Contribuição do projeto para a nucleação e consolidação de programas de pós-graduação e grupos de pesquisa interinstitucional. (e) Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	1,0	0 a 10 () Muito Bom – 10 pontos () Bom – 6,6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3,3 pontos () Inconsistente – 0 ponto
Total de pontos: 100			

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

3.1. COMISSÃO TÉCNICA E AVALIADORA

3.1.1. A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos proponentes (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, CV dos orientadores e os planos de trabalho aos avaliadores AD-HOC e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa

3.3.4. Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II e III) ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I).

3.3.5. Os consultores "Ad hoc", de fora do estado de Rondônia, e Comitê Avaliador apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

3.3.6. Os cortes no orçamento recomendados pelos consultores não poderão ultrapassar 30 % (trinta por

cento) do valor solicitado. **Caso o consultor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.**

4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

4.1. Instituição de Execução do projeto

- (a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- (b) garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.
- (c) estimular a participação do Coordenador e membros de Equipe em eventos da Instituição.

4.2. Coordenador proponente do projeto

- (a) administrar os recursos financeiros e prestação de contas de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPERO e nas diretrizes de regulamentação da CAPES.
- (b) não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados.
- (c) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto.
- (d) não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados.
- (e) não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento.
- (f) colaborar com a FAPERO/CAPES em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.
- (g) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPERO e CAPES, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações.
- (h) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela FAPERO para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.
- (i) devolver à FAPERO e/ou CAPES, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador e de bolsistas aqui estabelecidos não sejam cumpridos.
- (j) a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO/CAPES, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

5. ACOMPANHAMENTO

5.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e orientador deverão informar à FAPERO, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

5.2. O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos pela FAPERO e no Termo de Compromisso da CAPES, acompanhados de Parecer de avaliação acadêmico-científico emitido pelo(a) pesquisador(a) proponente.

5.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPERO e com a CAPES.

6. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio-pesquisa e à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES/FAPERO.

6.2. Para concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão/Compromisso e Aceitação de Bolsa da CAPES pelo bolsista, pelo orientador e pelo coordenador do PPG-SS acadêmico da instituição até a data definida nesta Chamada.

6.3. No Termo de Concessão/Compromisso serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPERO e à CAPES todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6.4. A existência de alguma inadimplência do professor proponente, da instituição de vínculo e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

6.5. A bolsa será implementada, pela FAPERO, após o envio do Formulário de Solicitação da Bolsa e Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados e enviados, por e-mail para faperopesquisador@gmail.com

6.6. O bolsista que entregar o Termo de Compromisso após vigência da Chamada ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

6.7. Caso a instituição de vínculo do bolsista não se manifestem nos prazos definidos nesta Chamada, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

6.8. O cadastramento dos bolsistas no sistema de bolsas da CAPES SAC será efetuado pela FAPERO mediante o termo assinado, enviado pelo bolsista.

7. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Presidência da FAPERO, com devida justificativa e anuência da coordenação do curso de pós-graduação, cabendo à Diretoria Executiva da FAPERO e à CAPES a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

7.2. SUSPENSÃO DA BOLSA

7.2.1. O período máximo de suspensão da bolsa pelo coordenador do projeto, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses, considerado o prazo de vigência final do Acordo de Cooperação: (a) será de até seis (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso e não será computada para efeito de duração da bolsa; (b) será de até doze (12) meses, para bolsista de Doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso;

7.2.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

7.3. CANCELAMENTO DA BOLSA

7.3.1. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela CAPES/FAPERO, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital/Chamada ou do Acordo de Cooperação, ficando o coordenador da proposta obrigado a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

7.3.2. Será cancelada a bolsa pela FAPERO e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: (a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada. (b) se apresentada declaração falsa. (c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

7.3.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade coordenador do Programa de Pós-Graduação e do bolsista, reservando-se à FAPERO e a CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

8. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1. O coordenador do Programa de Pós-Graduação poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado as razões da solicitação devendo ser aprovado pela FAPERO e homologado pela CAPES, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

9. AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Proponente deverá encaminhar em formulário específico, em conformidade com as normas da FAPERO:

(a) a prestação de contas (parcial e final), nos termos estabelecidos nesta Chamada e Termo de Outorga/Aceite e em conformidade com as normas de Prestação de Contas da FAPERO

(b) os relatórios técnico-científicos (parcial e final, Dissertações ou Teses), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas ou que afetaram o seu desenvolvimento.

(c) o bolsista e/ou orientador que não entregar o relatório parcial e/ou final no prazo previsto será considerado inadimplente junto a FAPERO e a CAPES, devendo arcar com todas as consequências legais desta inadimplência.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

10.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

10.3. Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecuti-

vos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

10.4. Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.

10.5. O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERO será a data de sua postagem.

10.6. Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

10.7. Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso.

10.8. As bolsas concedidas pela FAPERO/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

10.9. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

10.10. Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERO/CAPES.

10.11. O(s) Pesquisador(es) e o(s) bolsista(s) ao aceitarem a contratação da proposta junto à FAPERO/CAPES, declaram estar ciente das obrigações inerentes, aceitar e cumprir as normativas e regimentos vinculadas aos programas de bolsas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERO e CAPES.

10.12. A FAPERO/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

10.13. O Diretoria Geral da FAPERO e da CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

10.14. Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada serão decididos pela Diretoria Geral da FAPERO e pela CAPES.

10.15. As decisões finais da Diretoria Geral da FAPERO e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2016

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente - FAPERO

Setur

Portaria nº 021/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 20 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SETUR, no uso de sua competência disposta no art. 72 da LC n. 827, de 15.07.2015 e Decreto 9080, de 08.05.2000.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria n. 012/GAB/SETUR, publicada no DOE n. 131, de 18.07.2016, pág. 2;

Art. 2º – **REMARCAR**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, Controlador Interno, matrícula n. 300034004, lotado na Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, no período de 01.09.2016 a 30.09.2016, referente ao **exercício de 2015**, ficando a fruição para o período de **01.11.2016 a 30.11.2016**;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4 – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 022/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 20 de setembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SETUR, no uso de sua competência disposta no art. 72 da LC n. 827, de 15.07.2015 e Decreto 9080, de 08.05.2000.

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR** 11 (onze) dias de férias não usufruídas pelo servidor **FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO**, matrícula 300073439, apontado na Portaria nº 030/GAB/SETUR, de 16.09.2015, publicada no DOE n. 2787, de 22.09.2015, pág. 17;

ONDE SE LÊ:

... 21.07.2016 a 30.07.2017;

LEIA-SE:

09.01.2017 a 19.01.2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

PORTARIANº 09615/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.04092-0000/2016,

R E S O L V E :

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ROBERTINO TEIXEIRA COLARES

MATRÍCULA: 300078140

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
28.7.2011 à 27.7.2013	CLASSE: A REF: 4	28.7.2013
28.7.2013 à 27.7.2015	CLASSE: A REF: 5	28.7.2015

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09616/NCSR/SEGEP/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.05314-0000/2016,

R E S O L V E :

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ALZENIRAMENDES MARTINSAZEVEDO

MATRÍCULA: 300055794

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
9.9.2012 à 8.9.2014	CLASSE: C REF: 6	9.9.2014

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIANº 09617/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.05309-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUCIA BARROZO DA SILVA
MATRÍCULA: 300022951
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19.9.2011 à 18.9.2013	CLASSE: A REF: 10	19.9.2013
19.9.2013 à 18.9.2015	CLASSE: A REF: 11	19.9.2015

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIANº 09618/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.05862-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CRISTIANE SILVA DE SENA
MATRÍCULA: 300040926
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
10.5.2012 à 9.5.2014	CLASSE: C REF: 7	10.5.2014
10.5.2014 à 9.5.2016	CLASSE: C REF: 8	10.5.2016

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIANº 09619/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.05520-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ZELIA PADILHA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 300009384
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1.7.2011 à 30.6.2013	CLASSE: B REF: 15	1.7.2013
1.7.2013 à 30.6.2015	CLASSE: B REF: 16	1.7.2015

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIANº 09620/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.03464-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: PATRICIA LOPES RIBEIRO
MATRÍCULA: 300094014
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1.12.2011 à 30.11.2013	CLASSE: A REF: 3	1.12.2013
1.12.2013 à 30.11.2015	CLASSE: A REF: 4	1.12.2015

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIANº 09621/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.03953-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ANTONIO NOBRE MARTINS
MATRÍCULA: 300001452
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1.3.2013 à 28.2.2015	CLASSE: A REF: 17	1.3.2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIANº 09622/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.07955-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELMARACRISTINA FREITAS COELHO
MATRÍCULA: 300062538
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14.10.2013 à 13.10.2015	CLASSE: C REF: 5	14.10.2015

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09623/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.07928-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ADILZA MARIA GUIMARAES SILVA
MATRÍCULA: 300093072
CARGO: TECNICO EM NUTRIÇÃO DIETETICA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
10.11.2012 à 9.11.2013	CLASSE: A REF: 3	10.11.2013
10.11.2013 à 9.11.2015	CLASSE: A REF: 4	10.11.2015

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09624/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.07951-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LEDA MARIA DE MATOS PACHECO
MATRÍCULA: 300040465
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1.3.2012 à 28.2.2014	CLASSE: C REF: 7	1.3.2014
1.3.2014 à 28.2.2016	CLASSE: C REF: 8	1.3.2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09625/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.05952-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUCIANE MARIA MARTINS ALVES
MATRÍCULA: 300014707
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
30.1.2013 à 29.1.2015	CLASSE: B REF: 14	30.1.2015

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09626/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.08072-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: VALDEVINA DE ALMEIDA RAMOS
MATRÍCULA: 300005788
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1.7.2012 à 30.6.2014	CLASSE: A REF: 16	1.7.2014
1.7.2014 à 30.6.2016	CLASSE: A REF: 17	1.7.2016

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09627/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.04888-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: VANDERLEA DA SILVA
MATRÍCULA: 300005788
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2.6.2012 à 1.6.2014	CLASSE: C REF: 6	2.6.2014
2.6.2014 à 1.6.2016	CLASSE: C REF: 7	2.6.2016

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09628/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.03460-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR
MATRÍCULA: 300053672
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1.6.2012 à 30.5.2014	CLASSE: A REF: 6	1.6.2014
1.6.2014 à 30.5.2016	CLASSE: A REF: 7	1.6.2016

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09629/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.03192-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: HAYMARY DE SOUSA SANTANA
MATRÍCULA: 300092960
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
11.11.2012 à 10.11.2013 CLASSE: C REF: 3 11.11.2013
11.11.2013 à 10.11.2015 CLASSE: C REF: 4 11.11.2015

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09630/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.04382-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: FRANCISCO HERMES MATOS
MATRÍCULA: 300062626
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
25.10.2011 à 24.10.2013 CLASSE: A REF: 5 25.10.2013
25.10.2013 à 24.10.2015 CLASSE: A REF: 6 25.10.2015

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09631/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.01957-0000/2016,

R E S O L V E

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: FABIO JULIO PERONDI SILVA
MATRÍCULA: 300092941
CARGO: FARMACEUTICO
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
11.11.2013 à 10.11.2015 CLASSE: A REF: 3 11.11.2015

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09632/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.04889-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: DURVAL ALMEIDA MONTEIRO
MATRÍCULA: 300035205
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
26.4.2013 à 25.4.2015 CLASSE: A REF: 8 26.4.2015

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09633/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.08080-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: DOUGLAS MORO PIFFER
MATRÍCULA: 300118993
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
5.7.2012 à 4.7.2015 CLASSE: B REF: 2 5.7.2014
5.7.2015 à 4.7.2016 CLASSE: B REF: 3 5.7.2016

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09634/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.03469-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CELIA TEODORO DA SILVA
MATRÍCULA: 300053574
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
4.6.2012 à 3.6.2014 CLASSE: B REF: 6 4.6.2014
4.6.2014 à 3.6.2016 CLASSE: B REF: 7 4.6.2016

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09635/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.03747-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS
MATRÍCULA: 300034806
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
20.3.2013 à 19.3.2015 CLASSE: C REF: 8 20.3.2015

HELENADA COSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09636/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.08073-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: IRACEMA GOMES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 300044285
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
1.7.2011 à 30.6.2013 CLASSE: C REF: 15 1.7.2013
1.7.2013 à 30.6.2015 CLASSE: C REF: 16 1.7.2015

HELENADA COSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09637/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.05246-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ANTONIO JOSE DE PAIVA
MATRÍCULA: 300101970
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
6.9.2010 à 5.9.2013 CLASSE: A REF: 2 6.9.2013
6.9.2013 à 5.9.2014 CLASSE: A REF: 3 6.9.2014

HELENADA COSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09638/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.04913-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ANA PAULADOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS
MATRÍCULA: 300103787
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
9.12.2010 à 8.12.2013 CLASSE: A REF: 2 9.12.2013
9.12.2013 à 8.12.2014 CLASSE: A REF: 3 9.12.2014

HELENADA COSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09639/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.04886-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA
MATRÍCULA: 300022392
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
15.9.2012 à 14.9.2014 CLASSE: C REF: 11 15.9.2014

HELENADA COSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 09640/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.03465-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ANA ADELAIDE SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 30001153
CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
7.10.2012 à 6.10.2014 CLASSE: A REF: 17 7.10.2014

HELENADA COSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIANº 09641/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.05831-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LINDONEIA SILVERIO COELHO
MATRÍCULA: 300063700
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
19.1.2012 à 18.1.2014 CLASSE: A REF: 5 19.1.2014
19.1.2014 à 18.1.2016 CLASSE: A REF: 6 19.1.2016

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIANº 09642/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.04878-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: BALTAZAR PRADO BIUDES
MATRÍCULA: 300044561
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
14.12.2011 à 13.12.2013 CLASSE: A REF: 14 14.12.2013
14.12.2013 à 13.12.2015 CLASSE: A REF: 15 14.12.2015

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIANº 09643/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.02419-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARLI CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 300044448
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
13.6.2012 à 12.6.2014 CLASSE: A REF: 15 13.6.2014
13.6.2014 à 12.6.2016 CLASSE: A REF: 16 13.6.2016

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIANº 09644/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01.1712.04903-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: MARCIO GOMES DE SOUZA
MATRÍCULA: 300010895
CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU
PERÍODO CLASSE/REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO
15.6.2012 à 14.6.2014 CLASSE: A REF: 15 15.6.2014

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2016/CAERD/RO

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro (a), designada por força das disposições contidas na Portaria Nº.125 e 146/DE/2016, publicado no DOE de nº. 109 de 16/06/2016, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 065/2016/CAERD/RO, do tipo "menor preço por item", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, a Instrução Normativa nº 047/2008 e a Instrução Normativa nº 048/2008, Decreto Estadual 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º123/2006, com a Lei Estadual n.º2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.º16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2016 OBJETO: Aquisição de agendas para distribuição aos vencedores quanto ao cumprimento das metas no ano de 2016, no Workshop de Planejamento e Orçamento de 2017 e para a Diretoria Executiva no período de 12 meses. com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I". VALOR ESTIMADO: R\$ 17.815,00 (Dezessete mil e oitocentos e quinze reais) DATA DE ABERTURA: 06 de outubro de 2016 às 10h30min (horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e http://www.caerd-ro.com.br (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 21 de setembro de 2016.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Pregoeiro da CAERD/RO
Mat. 09188-4

SUPEL

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia
Pregão Eletrônico Nº.: 539/2016/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Processo Administrativo: 01.2111.00088-00/2016/SEJUS/RO.
Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano tubular, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$: **31.031,75**. Data de Abertura: 05/10/2016 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2016.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira ALFA/SUPEL-RO
Mat. 300110987

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 348/2016/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item
Processo Administrativo nº: **01.1901.00348-00/2016/SEAGRI/RO**
Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Agroindústria – Kit Castanha, para atender demanda necessária da SEAGRI/RO.** Valor Estimado: R\$: **2.922.333,40** Data de Abertura: **06/10/2016 ÀS 10h00min** (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, www.comprasnet.gov.br.**

Porto Velho/RO, 21 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/16/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**.
Processo Administrativo: **01.2101.04340-00/2015-SEJUS/RO**
Objeto: **Construção de 2 (duas) guaritas e implantação de 3 (três) acesos verticais em estrutura metálica na Unidade Semiaberto, no(s) município(s) de Ji Paraná/RO.** Valor Estimado: R\$ **131.370,21**. Projeto/Atividade: **2019.1527 - Fonte de Recurso: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51.** Data de Abertura: **11 de outubro de 2016, às 11h00min.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.** Outras informações através do telefone: (069) 3216-5139.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2016.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 001/GAB/SUPEL/RO, de 15 de janeiro de 2016**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/16/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1411.00101-0000/2016-FITHA/RO**
DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...HABILITAR as empresas CENTRAL

ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e CNE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2016.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - EMERGENCIAL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e atendendo à solicitação da Secretaria de Estado da Educação, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a **Contratação** de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte, com fornecimento de **17 (dezessete) ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores, para executar **1.783,40 (MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS E QUARENTA) KM/DIA, 35.668,00 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO QUILÔMETROS) KM/MÊS, PERFAZENDO UM TOTAL ESTIMADO DE 180.123,40 (CENTO E OITENTA MIL, CENTO E VINTE E TRÊS QUILÔMETROS E QUARENTA METROS)**, em atendimentos aos 111 (cento e onze) dias, sendo: 101 (cento e um) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a trabalho escolar efetivo, destinados a estudos de recuperação escolar e realização de exames finais, conforme calendário escolar de 2016, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93. De acordo com as condições e especificações do Processo Administrativo nº 01-1601.15664.0000/2016 e Termo de referência para o **Município de ALVORADA D'OESTE**. Para tanto, deve ser preenchido o formulário padronizado disponibilizados, na sede desta Superintendência ou obtido no site www.rondonia.ro.gov/supel.

As cotações, os documentos de habilitação e a planilha de decomposição de custos em destaque deverão ser entregues na sede da SUPEL, localizada na Av. Farquar, S/N – Bairro Pedrinhas (Complexo Rio Madeira, Edif. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, em **envelopes lacrados** com a abertura para o dia **05/10/2016 às 09:00 hs**.

Os documentos serão anexados aos autos e encaminhados para à Secretaria de Estado da Educação para análise técnica e Contratação Emergencial, sendo a SUPEL responsável somente pela coleta dos envelopes.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: cotacao_supel@hotmail.com.

Porto Velho, RO, 21 de setembro de 2016.

Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior
Coordenador de Pesquisas e Análises de Preços/SUPEL

Genean Prestes dos Santos
Diretora Executiva Interina/SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2016
PROCESSO Nº 01.1712.0774-00/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de roupa hospitalar (jaleco, camisa, camisola e outros), para atender as necessidades das unidades de saúde do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e a Unidade de Assistência Médica Intensiva – AMI, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se

as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar (jaleco, camisa, camisola e outros), para atender as necessidades das unidades de saúde do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e a Unidade de Assistência Médica Intensiva – AMI, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição da quantidade, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato de fornecimento.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO, conforme necessidade e solicitação de cada Setor Administrativo dos Hospitais. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Local de Utilização do Objeto:

·Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO;

·Hospital João Paulo II – Av. Campos Sales, nº 4295 – Bairro Nova Floresta;

·Unidade de Assistência Médica Intensiva – Rua Geraldo Siqueira, nº 4997 – Bairro: Cidade Nova.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

9.2. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.3. Multas:

a) Pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

b) Pela recusa em retirar nota de empenho, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho.

c) Pelo retardamento na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. A partir do 2º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

e) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto c/ bolso do lado superior esquerdo, brim leve ± algodão ± cor: verde bandeira + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve- 100% algodão ± cor: verde bandeira. TAM: P	125,00	CONJUNTO	POTENZA	R\$ 59,63	R\$ 40,35	-32,33	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0002	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto c/ bolso do lado superior esquerdo, brim leve- 100% algodão ± cor: verde bandeira + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve ± algodão ± cor: verde bandeira. TAM: M	555,00	CONJUNTO	POTENZA	R\$ 59,63	R\$ 40,35	-32,33	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0003	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto c/ bolso do lado superior esquerdo, brim leve ± algodão ± cor: verde bandeira + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão ± cor: verde bandeira. TAM: G	1.235,00	CONJUNTO	POTENZA	R\$ 59,63	R\$ 40,35	-32,33	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0004	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto c/ bolso do lado superior esquerdo, brim leve- 100% algodão ± cor: verde bandeira + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve ± algodão ± cor: verde bandeira. TAM: GG	552,00	CONJUNTO	POTENZA	R\$ 60,63	R\$ 40,35	-33,45	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0005	Jaleco cirúrgico manga japonesa, adulto c/ bolso do lado superior esquerdo o, brim leve- 100% algodão ± cor: verde bandeira + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão ± cor: verde bandeira. TAM: EXG	242,00	CONJUNTO	POTENZA	R\$ 64,53	R\$ 40,35	-37,47	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0006	Jaleco manga japonesa c/ bolso do lado superior esquerdo, brim leve ± algodão ± cor: azul natê + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão ± cor: azul natê - TAM: M	636,00	CONJUNTO	POTENZA	R\$ 59,63	R\$ 37,30	-37,45	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0007	Jaleco manga japonesa c/ bolso do lado superior esquerdo, brim leve ± algodão ± cor: azul natê + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão ± cor: azul natê - TAM: G	636,00	CONJUNTO	POTENZA	R\$ 59,63	R\$ 37,30	-37,45	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0008	Jaleco manga japonesa c/ bolso do lado superior esquerdo, brim leve ± algodão ± cor: azul natê + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão ± cor: azul natê - TAM: GG	636,00	CONJUNTO	POTENZA	R\$ 60,63	R\$ 37,30	-38,48	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0009	Camisola manga japonesa, adulta fechada ± em cretone ± cor verde água. TAM: P	1.000,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 26,33	R\$ 22,90	-13,03	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
0010	Camisola manga japonesa, adulta fechada ± em cretone ± cor verde água - TAM: G	1.000,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 26,33	R\$ 22,90	-13,03	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
0011	Camisola manga japonesa, adulta fechada ± em cretone ± cor verde água - TAM: GG	1.512,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 26,33	R\$ 22,90	-13,03	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
0012	Camisola manga japonesa, adulta fechada ± em cretone ± cor verde água - TAM: EXG	1.000,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 27,70	R\$ 22,90	-17,33	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:33

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0013	Camisola manga japonesa, adulta aberta, brim leve- 100% algodão ± cor: azul natê - TAM: EXG.	700,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 27,70	R\$ 22,90	-17,33	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
0014	Camisola manga japonesa, adulta aberta, brim leve- 100% algodão ± cor: azul natê. TAM: M	1.392,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 26,33	R\$ 22,90	-13,03	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
0015	Camisola manga japonesa, adulta aberta, brim leve- 100% algodão ± cor: azul natê. TAM: G	1.392,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 26,33	R\$ 22,90	-13,03	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
0016	Camisola manga japonesa, adulta aberta, brim leve 100% algodão ± cor: verde bandeira. Para uso no Centro Cirúrgico. TAM: M	320,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 26,33	R\$ 22,90	-13,03	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
0017	Camisola manga japonesa, adulta aberta, brim leve 100% algodão ± cor: verde bandeira. Para uso no Centro Cirúrgico. TAM: G	320,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 26,33	R\$ 22,90	-13,03	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
0018	Campo de mesa instrumental, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. TAM: 160M X 160M	3.040,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 40,53	R\$ 23,15	-42,88	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0019	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. TAM: 1,80M X 2 M	3.280,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 52,20	R\$ 28,55	-45,31	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0020	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. TAM: 1,50M X 1,50M.	1.880,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 41,05	R\$ 21,80	-46,89	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0021	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. 1,60m x 1,50m	1.880,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 41,05	R\$ 21,80	-46,89	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0022	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. TAM: 0,50 CM X 0,50 CM	2.200,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 7,43	R\$ 3,25	-56,26	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0023	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. TAM: 1,00M X 1,00M	1.900,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 21,30	R\$ 15,00	-29,58	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0024	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. TAM: 1,20M X 1,20M	1.880,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 27,38	R\$ 17,70	-35,35	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0025	Campo cirúrgico duplo, brim pesado ± algodão ± cor: verde bandeira. TAM: 1,00M X 1,00M	620,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 34,62	R\$ 28,70	-17,10	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0026	Campo cirúrgico duplo, brim pesado ± algodão ± cor: verde bandeira. TAM: 1,20M X 1,20M	600,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 47,45	R\$ 34,10	-28,13	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0027	Campo cirúrgico duplo, brim pesado ± algodão ± cor: verde bandeira. TAM: 1,50M X 1,50M	855,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 64,27	R\$ 42,25	-34,26	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0028	Campo cirúrgico com fenestra 8cm x 5cm, brim pesado ± algodão ± cor: verde bandeira. TAM: 0,80 CM X 0,80 CM.	455,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 15,59	R\$ 9,00	-42,27	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0029	Campo cirúrgico fenestrado, brim pesado ± algodão ± cor: verde bandeira. 1,20M X 1,20M	415,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 37,01	R\$ 20,20	-45,42	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0030	Capote manga comprida, com punho na manga, brim pesado ± algodão ± cor: verde bandeira. TAM: G	1.250,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 53,85	R\$ 43,70	-18,85	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0031	Capote manga comprida, brim pesado ± algodão ± cor: verde bandeira. TAM: GG	1.730,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 56,07	R\$ 43,70	-22,06	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0032	Capote manga comprida, brim pesado ± algodão ± cor: verde bandeira. TAM: EXG	780,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 61,63	R\$ 43,70	-29,09	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:33

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 51/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 233/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2016

0033	Lençol adulto com elástico somente na parte superior e inferior, em cretone- cor: verde água. TAM: 2,10M X 1,60CM	5.000,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 25,83	R\$ 17,45	-32,44	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0034	Lençol adulto sem elástico, em cretone- cor: verde água. TAM: 2,40M X 1,60M	5.000,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 29,86	R\$ 18,40	-38,38	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0035	Lençol infantil com elástico somente na parte superior e inferior, em cretone- cor: verde água. TAM: 1,90M X 1,20CM	784,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 23,78	R\$ 12,05	-49,33	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0036	Lençol Recém-nascido com elástico somente na parte superior e inferior, em cretone estampado (gravura infantil) ± cor: verde. TAM: 0,85CM X 0,70CM	1.216,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 10,06	R\$ 4,60	-54,27	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0037	Lençol Recém-nascido sem elástico, em cretone estampado (gravura infantil) ± cor: verde. 100CM X 0,80CM	1.216,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 10,12	R\$ 4,60	-54,55	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0038	Lençol para berço com elástico somente na parte superior e inferior, em cretone ± cor: verde água. TAM: 0,85CM X 0,70CM	1.216,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 10,11	R\$ 4,45	-55,98	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0039	Cobertor adulto ± Com base (estrutura) de no mínimo 90% de algodão. A felpa deve ser composta de fibras 100% algodão. Cor branca; Algodão. TAM: 2,50M X 1,40M	104,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 62,93	R\$ 38,95	-38,11	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0040	Cobertor infantil ± Com base (estrutura) de no mínimo 90% de algodão. A felpa deve ser composta de fibras 100% algodão. Cor branca; Algodão. TAM: 2,20M X 1,40M	240,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 40,62	R\$ 35,50	-12,60	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0041	Lençol adulto com elástico, em brim pesado -100% algodão - cor: azul natiê. TAM: 2,40M X 1,60CM	4.896,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 45,15	R\$ 33,20	-26,47	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0042	Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - cor: azul natiê. TAM: 2,40M X 1,60M	4.896,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 39,01	R\$ 32,30	-17,20	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0043	Lençol adulto com elástico, em cretone - 100% algodão - cor: azul natiê. Para uso no repouso dos servidores. TAM: 2,40 x 1,60M	1.872,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 30,05	R\$ 19,30	-35,77	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0044	Lençol adulto sem elástico, em cretone - 100% algodão - cor: azul natiê. TAM: 2,40M X 1,60M	1.872,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 27,62	R\$ 18,40	-33,38	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0045	Lençol adulto com elástico, em brim pesado -100% algodão - cor: verde bandeira. TAM: 2,40M X 1,60M	640,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 45,32	R\$ 36,30	-19,90	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0046	Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. TAM: 2,40M X 1,60M	640,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 39,34	R\$ 35,40	-10,02	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0047	Fronha para travesseiro; tecido cretone na cor azul natiê ; 100% algodão. Para uso dos servidores. TAM: 70 cm x 50 cm	1.872,00	PEÇA	POTENZA	R\$ 8,11	R\$ 4,50	-44,51	POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP
0048	Faixa de contenção, brim leve ± algodão ± cor: azul marinho. TAM: 2M X 0,15 CM	440,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 26,02	R\$ 20,00	-23,14	PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA
0049	Faixa de contenção, brim leve ± algodão ± cor: azul natiê. Com logotipo do HPSJPII. TAM: 2M X 0,15CM	304,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 26,02	R\$ 20,00	-23,14	PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:34

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 51/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 233/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2016

0050	Saco de hamper médio, brim leve ± algodão ± cor: verde bandeira. TAM: 0,85cm de altura 1,70m de circunferência	160,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 32,70	R\$ 26,00	-20,49	PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA
0051	Saco de hamper médio, brim leve ± algodão ± cor: azul natiê. Para uso nas alas. TAM: 1m de altura 1,70m de circunferência	1.876,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 38,72	R\$ 32,00	-17,36	PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA
0052	Capa p/ biombo, brim leve ± algodão - cor: verde bandeira. TAM: 2M X 1,80M	676,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 46,74	R\$ 46,50	-0,51	PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA
0053	Capa p/ biombo, brim leve ± algodão - cor: azul natiê. TAM: 1,60mX1m comprimento	608,00	PEÇAS	PRORROUPAS	R\$ 29,90	R\$ 29,70	-0,67	PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA
0054	Sapatilha com solado em lona, brim pesado ± cor: verde bandeira. TAM: M	1.600,00	PAR	PRORROUPAS	R\$ 18,92	R\$ 14,00	-26,00	PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA
0055	Sapatilha com solado em lona, brim pesado ± cor: verde bandeira. TAM: G	1.600,00	PAR	PRORROUPAS	R\$ 19,16	R\$ 14,00	-26,93	PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA
0056	Toalha para banho do paciente, cor: azul claro. TAM: 1,40M X 1M	3.992,00	UND	MAV	R\$ 33,58	R\$ 32,00	-4,71	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0057	Toalha para banho do servidor, cor: azul natiê. TAM: 1,40M X 1M	1.872,00	UND	MAV	R\$ 33,58	R\$ 32,00	-4,71	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0058	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (FARMACIA - CONFORME MODELO ANEXO II) Medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho PP; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra. TAM: PP	1,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0059	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (CCIH ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho PP; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra. TAM: PP	8,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:34

Página 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0060	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (NUTRICIONISTA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho PP; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra. TAM: PP	88,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0061	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (PSICOLOGIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho PP; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra. TAM: PP	2,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0062	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (SERVIÇO SOCIAL ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho PP; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra. TAM: PP	2,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:34

Página 5

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0063	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (ENFERMAGEM ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho P; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra. TAM: P	325,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0064	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (FARMACIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho P; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra. TAM: P	9,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0065	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (RADIOLOGIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho P; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	2,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:34

Página 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0066	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (LABORATÓRIO± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº 32; Tamanho P; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	10,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0067	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (FISIOTERAPIA± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº 32; Tamanho P; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	4,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0068	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (SERVIÇO SOCIAL± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº 32; Tamanho P; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	8,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:34

Página 7

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0069	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (DO SETOR DE DIAGNÓSTICO ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº 32; Tamanho P; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	3,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0070	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (DO SETOR SESMT ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº 32; Tamanho P; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	4,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0071	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (DO SETOR CCIH ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº 32; Tamanho P; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	6,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:34

Página 8

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0072	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (DO SETOR NUTRIÇÃO ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho P; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	20,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0073	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (DO SETOR PSICOLOGIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho P; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	24,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,83	R\$ 75,00	-7,21	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0074	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (ENFERMAGEM ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho M; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	528,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,50	R\$ 75,00	-6,83	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0075	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (NUTRICIONISTA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho M; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	12,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,50	R\$ 75,00	-6,83	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0076	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (FARMÁCIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho M; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	17,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,50	R\$ 75,00	-6,83	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0077	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (RADIOLOGIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho M; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	38,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,50	R\$ 75,00	-6,83	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0078	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (PSICOLOGIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº 32; Tamanho M; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	16,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,50	R\$ 75,00	-6,83	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0079	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (LABORATÓRIO ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº 32; Tamanho M; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	40,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,50	R\$ 75,00	-6,83	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0080	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (FISIOTERAPIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº 32; Tamanho M; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	12,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,50	R\$ 75,00	-6,83	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:34

Página 11

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0081	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (SERVIÇO SOCIAL ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº 32; Tamanho M; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	26,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,50	R\$ 75,00	-6,83	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0082	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (DO SETOR DE DIAGNÓSTICO ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº 32; Tamanho M; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	12,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,50	R\$ 75,00	-6,83	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0083	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (DO SETOR SESMT ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº 32; Tamanho M; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	6,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,50	R\$ 75,00	-6,83	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:34

Página 12

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0084	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema e (ENFERMAGEM ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho G; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	889,00	PEÇA	MAV	R\$ 81,20	R\$ 75,00	-7,64	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0085	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema e (NUTRICIONISTA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho G; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	10,00	PEÇA	MAV	R\$ 81,20	R\$ 75,00	-7,64	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0086	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (FARMACIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho G; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	12,00	PEÇA	MAV	R\$ 81,20	R\$ 75,00	-7,64	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:34

Página 13

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0087	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (PSICOLOGIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho G; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	4,00	PEÇA	MAV	R\$ 81,20	R\$ 75,00	-7,64	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0088	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (RADIOLOGIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho G; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	76,00	PEÇA	MAV	R\$ 81,20	R\$ 75,00	-7,64	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0089	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (LABORATÓRIO ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho G; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	65,00	PEÇA	MAV	R\$ 81,20	R\$ 75,00	-7,64	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:34

Página 14

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0090	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (FISIOTERAPIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho G; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	20,00	PEÇA	MAV	R\$ 81,20	R\$ 75,00	-7,64	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0091	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (SERVIÇO SOCIAL ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho G; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	30,00	PEÇA	MAV	R\$ 81,20	R\$ 75,00	-7,64	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0092	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (DO SETOR DE DIAGNÓSTICO ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho G; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	16,00	PEÇA	MAV	R\$ 81,20	R\$ 75,00	-7,64	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:34

Página 15

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0093	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (DO SETOR SESMT ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho G; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	8,00	PEÇA	MAV	R\$ 81,20	R\$ 75,00	-7,64	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0094	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (DO SETOR CCIH ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho G; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	2,00	PEÇA	MAV	R\$ 81,20	R\$ 75,00	-7,64	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0095	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (ENFERMAGEM ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho GG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	431,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:57:35

Página 16

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0096	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do Lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (NUTRICIONISTA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho GG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	8,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0097	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do Lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (FARMACIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho GG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	15,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0098	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (RADIOLOGIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho GG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	22,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0099	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (LABORATORIO ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho GG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	26,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0100	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (PSICOLOGIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho GG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	4,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0101	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (FISIOTERAPIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho GG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	12,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0102	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (SERVIÇO SOCIAL ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho GG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	10,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0103	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (FARMÁCIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho EXG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	3,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0104	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (ENFERMAGEM ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho EXG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	80,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0105	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (RADIOLOGIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho EXG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	4,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0106	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (LABORATÓRIO ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho EXG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	12,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0107	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (FISIOTERAPIA ± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho EXG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	8,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0108	Jaleco de manga longa, comprimento da peça: 90 cm, do ombro a parte inferior, gola tipo blazer, três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura e um superior do lado esquerdo na altura do peito com 13 cm de largura por 14 cm de altura, onde deverá ser bordado o emblema (SESMT± CONFORME MODELO ANEXO II) medindo 8 cm de largura x 6 cm de altura (conforme modelo em Anexo); Abertura nas laterais; Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura) com dois botões na horizontal; A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões transparentes, perolados, quatro furos, nº32; Tamanho EXG; Cor Branca; Gabardine de Micro-fibra.	2,00	PEÇA	MAV	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-6,25	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0109	Travesseiro hospitalar; em courvim, cor azul natiê; enchimento com fibra sintética. TAM: 0,60cm x0,40cmx15cm de altura aproximadamente	174,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 46,38	R\$ 45,00	-2,98	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
0110	Coxim; circunferência do círculo interior: 5cm, altura: 5cm e comprimento da lateral: 5cm; em courvim, Cor azul royal. TAM: Círculo interior 5cm Altura 5cm Comp. da lateral 5cm	274,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 62,57	R\$ 62,40	-0,27	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
0111	Coxim; circunferência do círculo interior: 10cm, altura: 5cm e comprimento da lateral: 5cm; em courvim, Cor azul royal. TAM: Círculo interior 10cm Altura 5cm Comp. da lateral 5cm	219,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 69,47	R\$ 69,00	-0,68	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
0112	Coxim; circunferência do círculo interior: 15cm, altura: 5cm e comprimento da lateral: 8cm; em courvim, Cor azul royal. TAM: Círculo interior 15cm Altura 5cm Comp. da lateral 8cm	274,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 74,43	R\$ 74,20	-0,31	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
0113	Coxim; forma de "rolo" 0,50cmx0,15cm; em courvim, Cor azul royal. TAM: 0,50cm x 0,15cm	219,00	PEÇA	PRORROUPAS	R\$ 44,87	R\$ 44,75	-0,27	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
17.039.110/0001-60	POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP	RUA JOSE BERNARDO PINTO, 901 - VILA GUILHERME	SAO PAULO - SP	CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL	29.702.4278-86	01122180892
00.556.225/0001-29	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA	C 4, LOTES 10/11, LOJA 04 TAGUATINGA-DF, 4 - TAGUATINGA	BRASILIA - DF	CARLOS DA SILVA FONSECA	113.051.771-34	(61)3037-6222

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07774-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

31.260.029/0001-36	MAV COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	TRAV. CORRÊA TORRES, 588 - PARAISO	SAO GONCALO - RJ	ANDERSON LUIZ DOURADO MONTEIRO	071.700.827-48	(21) 2604-0542/2605-5536
--------------------	--------------------------------	------------------------------------	------------------	--------------------------------	----------------	--------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2016
PROCESSO Nº 01.1732.00068-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de garrafa squeeze, sacolas de lixo para cambio de carro, canetas personalizadas, bonés, chaveiros e camisetas e contratação de serviços gráficos banner e outdoor para atender a FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de garrafa squeeze, sacolas de lixo para cambio de carro, canetas personalizadas, bonés, chaveiros e camisetas e contratação de serviços gráficos banner e outdoor para atender a FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.3 RAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, expedida pelo órgão solicitante. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa com concordância da Administração.

6.4 LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, Rua: Osvaldo Moura, 7645, Bairro: Tancredo Neves, Fone: 3226-5612, Porto Velho-RO. Nos seguintes horários: Segunda-feira a Sexta-feira: das 07:30 horas às 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05(cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

f) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

g) As aplicações das penalidades da tabela abaixo somente serão aplicadas as que fizerem pertinente ao processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
6	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

9.3. Após 30(trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente;

9.6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

9.7. A empresa vencedora somente poderá solicitar o cancelamento parcial de item, por motivo de força maior;

9.8. Ocorrendo a solicitação de cancelamento parcial, sem motivo plausível, a empresa será desclassificada, chamando o próximo colocado;

9.9. Deverá ser aplicada, pela autoridade competente, as penalidades do item 9.1.

1.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade de toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FHEMERON – Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1732.00068-00-2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 232/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFA SQUEEZE, SACOLAS DE LIXO PARA CAMBIO DE CARRO, CANETAS PERSONALIZADAS, BONÉS, CHAVEIROS E CAMISETAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - FHEMERON

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 357/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BANNER EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. TAMANHO 0,90X1,40M POLICROMIA COM LOGOMARCA DO EVENTO, QUANTIDADE MÉDIA DE 20N PALAVRAS.	50,00	UNIDADE	GRÁFICA CENTER	R\$ 60,73	R\$ 43,97	-27,60	LHC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0002	OUTDOOR, MODELO PADRÃO 3,0X9,0M CORES DA CAMPANHA COM LOGOMARCA DO EVENTO.	100,00	UNIDADE	VS	R\$ 1.011,17	R\$ 992,60	-1,84	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0003	GARRAFA SQUEEZE DE 500ML, NA COR VERMELHA, BICO DE SILICONE, COM IMPRESSÃO EM UMA COR, COM A LOGO DO EVENTO.	12.000,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 6,29	R\$ 2,50	-60,25	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0004	SACOLA PARA CÂMBIO, CONFECCIONADA EM TNT, NA COR VERMELHA, MEDINDO 24CMX27CM, COM IMPRESSÃO EM UMA COR, COM A LOGO DO EVENTO.	12.000,00	UNIDADE	ECO BRASIL	R\$ 1,00	R\$ 0,56	-44,00	VERA LUCIA F. DOS SANTOS EPP
0005	CANETA PERSONALIZADA, COM CLICK, IMPRESSA EM QUATRO CORES, PERSONALIZADA, CORES DA CAMPANHA, COM LOGOMARCA DO EVENTO, COR AZUL ESCRITA FINA.	12.000,00	UNIDADE	BIC	R\$ 1,64	R\$ 0,69	-57,93	BIC GRAPHIC BRASIL LTDA
0006	BONÉ EM BRIM COM REGULADOR DE DIÂMETRO EM PLÁSTICO, GRADUADO DE 7 FUIROS, COM A LOGOMARCA DO EVENTO.	12.000,00	UNIDADE	TCG	R\$ 6,05	R\$ 3,16	-47,77	T.C.G. FONSECA CONFECÇÕES EIRELI
0007	CHAVEIRO EM METAL COM 5CM DE COMPRIMENTO, COM A MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA NA FRENTE E DO EVENTO NO VERSO, DESENVOLVIDO COM SISTEMA ANTI CORROSIVO.	12.000,00	UNIDADE	AVA	R\$ 6,53	R\$ 2,40	-63,25	AVA COMERCIO DE BRINDES EIRELI-ME
0008	CAMISETA, TAMANHO PEQUENO NA COR BRANCA, FIO 30, 67, MALHA FRIA COM DETALHES NAS MANGAS, COM A LOGOMARCA DO EVENTO. MODELO TRADICIONAL.	4.000,00	UNIDADE	TCG	R\$ 16,60	R\$ 7,47	-55,00	T.C.G. FONSECA CONFECÇÕES EIRELI
0009	CAMISETA, TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, FIO 30, 67, MALHA FRIA COM DETALHES NAS MANGAS, COM A LOGOMARCA DO EVENTO. MODELO TRADICIONAL.	5.000,00	UNIDADE	TCG	R\$ 16,60	R\$ 6,11	-63,19	T.C.G. FONSECA CONFECÇÕES EIRELI
0010	CAMISETA, TAMANHO GRANDE NA COR BRANCA, FIO 30, 67, MALHA FRIA COM DETALHES NAS MANGAS, COM A LOGOMARCA DO EVENTO. MODELO TRADICIONAL.	5.000,00	UNIDADE	HAPPY	R\$ 16,60	R\$ 6,15	-62,95	K 13 CONFECÇÕES LTDA - ME
0011	CAMISETA, TAMANHO GG NA COR BRANCA, FIO 30, 67, MALHA FRIA COM DETALHES NAS MANGAS, COM A LOGOMARCA DO EVENTO. MODELO TRADICIONAL.	3.000,00	UNIDADE	SAGAWA MALHAS	R\$ 16,60	R\$ 6,17	-62,83	SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1732.00068-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 357/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 232/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFA SQUEEZE, SACOLAS DE LIXO PARA CAMBIO DE CARRO, CANETAS PERSONALIZADAS, BONÉS, CHAVEIROS E CAMISETAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - FHEMERON

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2016

0012	CAMISETA, TAMANHO EXTRA GRANDE NA COR BRANCA, FIO 30, 67, MALHA FRIA COM DETALHES NAS MANGAS, COM A LOGOMARCA DO EVENTO. MODELO TRADICIONAL.	1.500,00	UNIDADE	TCG	R\$ 16,60	R\$ 7,29	-56,08	T.C.G. FONSECA CONFECÇÕES EIRELI
0013	CAMISETA, TAMANHO GG NA COR BRANCA, FIO 30, 67, MALHA FRIA COM DETALHES NAS MANGAS, COM A LOGOMARCA DO EVENTO. MODELO BABY LOOK.	1.500,00	UNIDADE	HAPPY	R\$ 16,60	R\$ 5,92	-64,34	K 13 CONFECÇÕES LTDA - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.060.256/0001-57	LHC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	AV MARECHAL RONDON, 311B - CENTRO	JI-PARANA - RO	LEANDRO FERREIRA FILHO	349.087.902-30	(69) 3423-8329
17.164.254/0001-48	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	RUA: JAQUELINE FERRY, 3034 - JK	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR	789.539.792-34	(69) 3214-7081
10.303.288/0001-27	PAULO LUCAS JUNIOR - ME	RUA TERESINA, 1850 - Nova Brasília	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZ MEISSEN	693.806.192-00	69) 3421-7345/ (69) 8492-0154
14.272.952/0001-79	VERA LUCIA F. DOS SANTOS EPP	AV. GENERAL CARLOS GUEDES, 498 - PLANALTO	BELO HORIZONTE - MG	VERA LUCIA F. DOS SANTOS	065.058.906-88	(31) 3491-0624 3622-7055 9506-7045
05.726.275/0001-20	BIC GRAPHIC BRASIL LTDA	RUA OSASCO, 1744 - Rodovia Anhanguera KM 33	CAJAMAR - SP	FERNANDO MOLLER	183.499.688-00	(11) 2158-8072
17.112.678/0001-69	T.C.G. FONSECA CONFECÇÕES EIRELI	RUA DR JOSÉ DOMINGUES ALEXANDRE, 153 -	APUCARANA - PR	THAYNARA CYBELLE GONÇALVES FONSECA	079.473.629-71	(43) 3427-0027
13.721.112/0001-83	AVA COMERCIO DE BRINDES EIRELI-ME	RUA: TENENTE AMÉRICO MORETTI, 105 - VILA SANTA CATARINA	SAO PAULO - SP	SHIRLEY KAZUE YOKOO DIONISIO	861.512.408-63	(11) 3482-8347
05.287.117/0001-11	K 13 CONFECÇÕES LTDA - ME	RUA EDUARDO REGINATO, 106 - VALVERDE	VERANOPOLIS - RS	LEMIR PEDRO GUARDA	524.207.100-10	(54) 3441-8359
20.235.474/0001-20	SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI EPP	Rua Byngton, 291 - Vila Nova	APUCARANA - PR	SUSSUMU SAGAWA JUNIOR	029.264.519-89	(43) 3420-3134

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2016 09:48:19

Página 2

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 470/CRH/SEDUC

Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.14852.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALCEU SANTANA DE PAULA**, cargo Professor Classe A, matrícula 300003296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/03/1983 a 28/02/1988.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.
Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 471/CRH/SEDUC

Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01-1601.04134-0000/2012**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCILA MORAES DOS SANTOS**, cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300007454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/09/1984 a 31/08/1989.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 472/CRH/SEDUC

Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.14854.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DEVALCIR POMIN**, cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300007642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/04/1984 a 01/04/1989.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 473/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15728.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA**, cargo Prof Nivel I (ch 020), matrícula 300013404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 22/06/1988 a 21/06/1993.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 474/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.13876.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE PIRES DA LUZ**, cargo Técnico Educacional Nivel 1, matrícula 300013481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ROLIM DE MOURA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 10/04/1992 a 09/04/1997.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 475/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.13875.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANAINA LOUREIRO DO NASCIMENTO**, cargo Professor Classe A, matrícula 300024340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 15/04/1997 a 14/04/2002.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 476/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15641.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIZA DE FATIMA ZENI**, cargo Professor Classe C, matrícula 300036571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 12/06/2001 a 11/06/2006.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 477/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.08961.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA ENES**, cargo Professor Classe C, matrícula 300038307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 28/11/2001 a 25/06/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 478/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.07881.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIANE SAMARA MARQUES LOPES**, cargo Professor Classe C, matrícula 300050654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 03/03/2004 a 02/03/2009.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 479/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.13298.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANUZIA ALVES DOS SANTOS**, cargo Professor Classe C, matrícula 300060719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CACOAL, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 28/06/2005 a 27/06/2010.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 480/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15726.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KATIUSCIA PAZIN**, cargo Técnico Educacional Nivel 1, matrícula 300072374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 14/12/2007 a 12/12/2012.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 481/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.14848.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLARICE TEODORO LOURENCO**, cargo Professor Classe C - Ch25, matrícula 300082052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/NOVA MAMORE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 05/12/2008 a 04/12/2013.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 482/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15686.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BRUNO LAZARO DOS SANTOS**, cargo Professor Classe C, matrícula 300098421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CACOAL, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 24/06/2010 a 23/06/2015.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 483/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15645.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE VECHIATTO**, cargo Professor Classe C, matrícula 300098825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado

na Secretaria de Estado da Educação/ARIQUEMES, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 24/06/2010 a 23/06/2015.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 484/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.16150.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIRLENE CUSTODIO DA SILVA PRADO**, cargo Professor Classe C, matrícula 300099144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ROLIM DE MOURA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 17/06/2010 a 16/06/2015.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 485/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.13874.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE DIONIZIO DO NASCIMENTO**, cargo Professor Classe C - Ch20, matrícula 300006074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 27/03/1988 a 26/03/1993.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 486/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15862.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IBELENE RAMOS DORNELES SANA**, cargo Professor Classe C, matrícula 300015537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ARIQUEMES, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 17/10/1994 a 10/10/2000.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 487/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15674.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA LUCIA FIRMINO DA ROCHA**, cargo Técnico Educacional Nivel 1, matrícula 300017694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 28/08/1995 a 26/08/2000.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 488/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.12171.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARTA LUCIA DIAS DE LIMA**, cargo Professor Classe C, matrícula 300019925, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 01/09/1999 a 30/08/2004.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 489/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.10252.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILENE DE CARVALHO SANTOS OLIVEIRA**, cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300021856, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 06/07/1999 a 05/07/2004.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 490/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.14855.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SELMA ANTONIA JACINTO**, cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300022177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 27/07/1999 a 23/07/2004.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 491/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.14843.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA MARIA VIANA**, cargo Professor Classe C, matrícula 300022883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na

Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 02/02/2003 a 01/02/2008.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 492/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15481.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROZILETE FERREIRA DA COSTA**, cargo Professor Classe C, matrícula 300024241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 15/04/2002 a 14/04/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 493/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.08980.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BERNADETE APARECIDA ZANELATO**, cargo Professor Classe C, matrícula 300024783, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SANTA LUZIA D'OESTE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 15/04/2002 a 14/04/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 494/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.14849.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **APARECIDA DE JESUS ALMEIDA**, cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300025172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 495/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15680.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS**, cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300025580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/URUPA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 496/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15609.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE ALESSANDRO SILVA BEZERRA**, cargo Professor Classe C, matrícula 300026458, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ESPIGAO D'OESTE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 02/02/2003 a 31/01/2013.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 497/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.16083.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA**, cargo Professor Classe C, matrícula 300027033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 02/05/2002 a 31/05/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 498/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.14853.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA**, cargo Professor Classe C, matrícula 300027266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 499/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.14851.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GISELDA VENTURA COSTA**, cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300027527, pertencente ao Qua-

dro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ALVORADA D' OESTE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 500/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15683.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NILSON TEIXEIRA SILVA**, cargo Professor Classe C, matrícula 300027611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 501/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15653.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES DIAS FIGUEIREDO**, cargo Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300044579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CEREJEIRAS, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 09/12/1992 a 08/12/1997.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 502/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.00520.0000/2015**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS**, cargo Professor Classe C, matrícula 300054088, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 15/07/2009 a 14/07/2014.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 503/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.09521.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDOVAL NUNES VIEIRA**, cargo Professor Classe C, matrícula 300007252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 19/04/1993 a 18/04/1998.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 504/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15094.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO ARAUJO DE QUEIROZ**, cargo Professor Classe C, matrícula 300008269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 07/03/1995 a 05/03/2000.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 505/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.03685.0000/2012**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARMINDO LEITE RIBEIRO**, cargo Professor Classe C, matrícula 300012977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CE-REJEIRAS, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 11/04/2002 a 10/04/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 506/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.16210.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA MARIA FORTES DA SILVA**, cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300014835, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 21/09/1999 a 19/09/2004.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 507/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15677.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANIZABEL MARIANO**, cargo Professor Classe C, matrícula 300015513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na

Secretaria de Estado da Educação/CACOAL, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 20/10/1999 a 18/10/2004.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 508/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.14845.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSA BRANCA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, cargo Professor Classe C, matrícula 300023795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/OURO PRETO D'OESTE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 10/04/2007 a 08/04/2012.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 509/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.13297.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ILDA MENEZES LUMES**, cargo Professor Classe C, matrícula 300025938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CACOAL, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 15/04/2007 a 13/04/2012.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 510/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.17349.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NILTON CESAR DA MATA**, cargo Professor Classe C, matrícula 300024725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CACOAL, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 15/04/2007 a 13/04/2012.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 511/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.13985.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA DO NASCIMENTO**, cargo Professor Classe C, matrícula 300013627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 01/02/2004 a 30/01/2009.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 512/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.14856.0000/2016**.

RESOLVE:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELIO PECORARI**, cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300015341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 15/10/2004 a 14/10/2009.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 513/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.15687.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIZABETE BOONE**, cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300018326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CACOAL, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 16/03/2004 a 15/03/2009.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 514/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01.1601.14898.0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZILDA BISPO DE SOUSA**, cargo Professor Classe A, matrícula 300005342, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/JARU, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 29/05/2003 a 27/05/2008.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 515/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01-1601.05139-0000/2011**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUZIA DA SILVA VICENTE NETO**, cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300010772, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 27/05/2008 a 26/05/2013.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.
**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**

Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 516/CRH/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **01-1601.15647-0000/2016**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NORMA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, cargo Professor Classe C, matrícula 300010483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/PORTO VELHO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 01/05/2011 a 29/04/2016.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.
**Aparecida de Fatima Gavioli Soares
Pereira**

Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no termo da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº 18.996/2014, de 03 de julho de 2014, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas, referente ao recurso repassado, atinente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, do Processo Administrativo nº 01.1601.02937-0000/2015 (concessão), nº 01.1601.02937-0001/2015, nº 01.1601.02937-0002/2015, nº 01.1601.02937-0003/2015 e nº 01.1601.02937-0004/2015, no valor total de R\$ 56.650,96 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis e centavos), do exercício de 2015, em favor da Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras CNPJ: 84.727.676/0001-71 da Rede Pública Estadual, do município de Ariquemes – RO. A provação e a homologação da despesa foram baseadas no Parecer do Conselho Fiscal e dos membros da Comissão de Recebimento que acompanhou a execução e atestou a conclusão dos serviços e recebeu os materiais.

Inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, será de plena responsabilidade do Gestor da Unidade Executora/Conselho Escolar que autorizou a execução dos serviços e/ ou de materiais adquiridos. Permançam os presentes autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/Secuc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal de 20 (vinte) anos.

Porto Velho, 20 de setembro de 2016.
**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES
PEREIRA**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2922/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria do Socorro Menezes, matrícula nº 300014673, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 068/PGE/2014, prestadora de serviços a empresa Fretur Transportes de Passageiros Ltda. – EPP - CNPJ nº 05.576.094/0001-93, que presta serviços à Secretaria de Estado da Educação, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601.06673-0000/2013, de Transporte Escolar do Município de Teixeiraopolis - RO.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços em locação de ônibus, com a finalidade de realizar o transporte escolar dos alunos da rede Pública Estadual de ensino que residem na zona rural do município de Teixeiraopolis - RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus Superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 14 de setembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES
PEREIRA**
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2923/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria do Socorro Menezes, matrícula nº 300014673, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 015/PGE/2013, prestadora dos serviços a empresa D. P. Baia - ME, CNPJ nº 13.073.823/0001-99, que presta serviços à Secretaria de Estado da Educação, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601.02028-0000/2012, de Transporte Escolar do município de Nova União - RO.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços em locação de ônibus, com a finalidade de realizar o transporte escolar dos alunos da rede Pública Estadual de ensino que residem na zona rural do município de Nova União - RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus Superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

sarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus Superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 14 de setembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES
PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando o termo do Parecer nº 016/2016/GPC/Seduc, às fls. 1053 a 1055 e o Despacho nº 146/CI/2016/Seduc, às fls. 1062, do Processo Administrativo nº 01-1601.09075-0000/2016, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos/Proafi/Jogos Escolares, Fase Regional Centro-Oeste, apresentada pela servidora Mariza de Souza Oliveira, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Ji-Paraná - RO, no valor de R\$ 141.067,57 (cento e quarenta e um mil e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, Decreto nº 14.654/2009 e Portaria no 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 20 de setembro de 2016.
APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES
PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 517/CRH/SEDUC 23 de setembro de 2016

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício no HB –Hospital de Base, durante o período analisado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref	Para Ref	Efeito Financeiro
300024364	ANTONIO ROSA DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 1	02/05/1997	29/04/2009	a	29/04/2011	7	8	29/04/2011
300024364	ANTONIO ROSA DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 1	02/05/1997	29/04/2011	a	28/04/2013	8	9	28/04/2013
300024364	ANTONIO ROSA DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 1	02/05/1997	28/04/2013	a	28/04/2015	9	10	28/04/2015

SEJUCEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do art. 24, incisos III a XXXII e 25, caput, incisos I e III, da Lei Federal nº 8666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 16-0004-00258-0000/2016**, a cerca da Contratação da **Federação Aquática do Estado de Rondônia**, com a finalidade de atender as necessidades da SEJUCEL na Coordenação Técnica e Arbitragem de Natação do X Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2016, na fase final a ser realizado no período de 02 a 11 de Setembro de 2016 no Município de Ji-Paraná, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em favor da **Federação Aquática do Estado de Rondônia**, CNPJ: 05.744.446/0001-44

Porto Velho, 19 de Setembro de 2016.

Ilmar Esteves de Souza
Superintendente/SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em favor da **Federação Aquática do Estado de Rondônia**, CNPJ: 05.744.446/0001-44, proveniente da contratação para Coordenação Técnica e Arbitragem da Modalidade de Natação no JIR 2016, conforme o Art. 24, incisos III a XXXII e 25, caput, incisos I e III, da Lei Federal nº 8666/93, e **Processo Administrativo nº 16-0004-00258-0000/2016**.

Porto Velho, 19 de setembro de 2016.

Ilmar Esteves de Souza
Superintendente/SEJUCEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da **Comissão de Tomada de Contas Especial – SEJUCEL**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL EVOLUÇÃO, inscrita no CNPJ 08.722.644/0001-03, estabelecida na Rua Massaranduba, 257, Bairro Jardim eldorado, nesta cidade de Porto Velho-RO, através de seu Presidente Jakeline de Moraes Passos, ante as decorrentes irregularidades encontradas nas prestações de contas do Convênio de nº.197/PGE-2013, e, a Ex Secretária/SECEL, Eluane Martins Silva, CPF: 849.477.802-15, foi instaurado o Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, sob o nº.16.0004.00139.0000/2016, e em razão de não terem sido localizados, para receberem as Notificações extrajudiciais, a fim de tomar conhecimento da Instauração de tomada de contas especial, ser interrogado ou apresentar defesa por escrito, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, NOTIFICADOS** a comparecer à Superintendência da Juventude, Cultura Esportes e Lazer-SEJUCEL, no Setor da ASTEC/SEJUCEL, no Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – 2º Andar, na Rua Padre Chiquinho, s/nº - Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-468, nesta Cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 05 (cinco) dias, após publicação deste, para prestar esclarecimento ou apresentar defesa por escrito, caso não compareça incorrerá sob pena de revelia. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Porto Velho, 21 de Setembro de 2016.

HELIO SILVA DE MELO JÚNIOR
PRESIDENTE DA CTCE/SEJUCEL

ERRATA nº 001/2016

Referente à Publicação do Edital de Chamamento Público Nº 003/2016 – 1º FEIRA BRASIL ORIGINAL – item 7. Cronograma, com data de publicação em 05.09.2016 – DOE Nº 166 – Pag. 70.

Onde se lê:

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	05/08/2016
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	05/08/2016 à 12/08/2016
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	12/09/2016
Análise e avaliação dos formulários pela curadoria.	13/08/2016 a 16/09/2016
Divulgação da lista provisória.	19/09/2016
Prazo para encaminhamento de recursos.	19/09/2016 a 22/09/2016
Prazo para encaminhamento de contrarrazões.	19/09/2016 a 22/09/2016
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	27/09/2016
Capacitação para o evento e reunião para início das atividades (entrega dos termos de compromissos e das declarações de cessão de imagens)	03/10/2016 a 07/10/2016
Período do evento 1ª Feira Brasil Original – São Paulo/SP	20/10/2016 a 23/10/2016
Data de entrega de mercadorias para transporte até o evento	17/10/2016 e 19/10/2016 Das 8:30h às 11h e das 13h às 15:30h

Leia-se:

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	05/08/2016
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	05/08/2016 à 12/08/2016
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	12/09/2016
Análise e avaliação dos formulários pela curadoria.	13/08/2016 a 16/09/2016
Divulgação da lista provisória.	19/09/2016
Prazo para encaminhamento de recursos.	19/09/2016 a 22/09/2016
Prazo para encaminhamento de contrarrazões.	19/09/2016 a 22/09/2016
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	27/09/2016
Capacitação para o evento e reunião para início das atividades (entrega dos termos de compromissos e das declarações de cessão de imagens)	03/10/2016 a 07/10/2016
Período do evento 1ª Feira Brasil Original – São Paulo/SP	20/10/2016 a 23/10/2016
Data de entrega de mercadorias para transporte até o evento	08/10/2016 e 15/10/2016 Das 8:30h às 11h e das 3h às 15:30h

Porto Velho, 20 de setembro de 2016.
Ilmar Esteves de Souza
Superintendente/SEJUCEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial – SEJUCEL, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL DO BOI BUMBÁ FLOR DO CAMPO, inscrita no CNPJ 04.268.771/0001-15, através de sua Presidente Georgina Ramos da Costa; ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS, EDUCADORES E EDUCANDOS DE ROLIM DE MOURA, inscrita no CNPJ 02.243.285/0001-99, através de seu Presidente Isaac Celestino Valiente; ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL-AVV, inscrita no CNPJ 04.693.295/0001-80, através de seu Presidente Claudio Marcio Borges de Moraes; ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA CULTURAL DO BOI BUMBÁ MALHADINHO, inscrita no CNPJ 02.616.784/0001-02, através de seu Presidente Cleiton Vieira Lopes; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA PERINELA, CNPJ, através de seu Presidente Marcio Cardine, ou a quem de direito se fizerem presentes a frente das respectivas entidades acima mencionadas, ante as decorrentes irregularidades encontradas nas prestações de contas dos respectivos Convênios de nº.201/PGE-2009; 197/PGE-2009; 246/pge-2009, e o Ex Secretário/SECEL, Jucelis Freitas de Souza; que foram instaurados Processos Administrativos de Tomada de Contas Especial, em razão de não terem sido localizados, para receberem as Notificações extrajudiciais, a fim de tomarem conhecimentos das referidas tomada de contas especial, serem interrogados ou apresentarem defesas por escrito, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, NOTIFICADOS** a comparecerem à Superintendência da Juventude, Cultura Esportes e Lazer-SEJUCEL, no Setor da ASTEC/SEJUCEL, no Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – 2º Andar, na Rua Padre Chiquinho, s/nº - Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-468, nesta Cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 05 (cinco) dias, após publicação deste, para prestar esclarecimento ou apresentar defesa por escrito, caso não compareça incorrerá sob pena de revelia. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2016.

HELIO SILVA DE MELO JÚNIOR
PRESIDENTE DA CTCE/SEJUCEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, C/C ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº **16.0004.00237.0000/2016**, acerca da despesa do mês de Maio referente à contratação de empresa especializada na Coordenação técnica e Arbitragem de Judô para os Jogos/JIR-2016, para atender a Fase final dos Jogos JIR/2016, no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**, em favor da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE RONDONIA – CNPJ. 03.296.934/0001-00.

Porto Velho, 22 de setembro de 2016.

ILMAR ESTEVES DE SOUZA
Superintendente de Estado/SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa do mês de Maio no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, em favor da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE RONDONIA - CNPJ. 03.296.934/0001-00, proveniente da despesa referente à contratação de Arbitragem na Modalidade de Judô, para atender os Jogos da Fase Final do X Jogos Intermunicipais/JIR-2016, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº **16.0004.00237.0000/2016**.

Porto Velho, 22 de setembro de 2016.

ILMAR ESTEVES DE SOUZA
Superintendente de Estado/SEJUCEL

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

EXTRATO/2016 – 3º TERMO ADITIVO – CARTA CONTRATO Nº 011/2013
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SESDEC/RO.
CONTRATADO: COPIADORA RORIZ LTDA - EPP.
CNPJ Nº 22.882.427-0001/01

Cláusula Primeira – DO PRAZO

Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da presente Carta Contrato, **por mais 12 (doze) meses, a contar de 11-12-2016**, a fim de dar continuidade à prestação de serviços, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão aos anexos constantes do Projeto Básico às fls. 09/19, volume I, do Processo Administrativo nº 01.1501.00251 -0000/2013/SESDEC/RO.

Cláusula Segunda – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A respectiva dotação orçamentária encontra-se às fls.1356, volume V, do Processo Administrativo nº 01.1501.00251-0000/2013/SESDEC/RO, elemento de despesa 339039, Fonte 100, PA 06.181.2020.2154, com a Nota de Empenho nº 2016NE00012, às fls. 1356, de 01-01-2016 e seus reforços, conforme disposto no Decreto nº 19.451, de 15 de janeiro de 2015, "que estabelece o Desdobramento das Receitas Previstas para 2016".

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições da Carta Contrato, entre as partes.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo à Carta Contrato de nº 011/2013-CAF/SESDEC, que depois de lida e achado conforme, é assinada pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Portaria nº 059/16-GAB/SESDEC Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 30 e o inciso I do art. 80 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e, considerando ofício nº 4853/2016/DGPC-PVH/PC/RO – VirtualDoc e Ofício nº 199/2016/CPO e Decreto nº 21.256, de 13-09-2016, publicado no DOE nº 171, de 13 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR comissão visando elaborar e apresentar projeto de implantação de Boletim de Ocorrência e Banco de dados policial unificados, conforme previsto no Decreto nº 21.256, de 13 de setembro de 2016, Artigo 5º, que "Estabelece diretriz à integração dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos da Segurança Pública, na lavratura do Termo Circunstanciado, conforme previsão no artigo 69, da lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.", para tanto, indicamos os servidores abaixo elencados:

Presidente:

- José Hélio Cysneiros Pachá – Cel PM RE 100047503, Gerente de Integração de Segurança Pública/SESDEC;

Membros:

- Vital Salvino Ottoni – Delegado de Polícia – Matrícula 300098626;
- Márcio Reis Maia – Delegado de Polícia, Matrícula 300059710;

- Rafael de Gracia **Tossatti** - 1º TEN PM RE 9467-6; e
- **Willian** Lima Barbosa - 1º TEN ADM PM RE 5902-5.

Art. 2º - O Presidente da Comissão terá o prazo de 60 dias para apresentar relatório ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania para fiel cumprimento das orientações do decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Militar
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 733, de 10.10.13, torna público aos interessados, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1505.00934-0000/2016 que foi **DISPENSADA A LICITAÇÃO** para Locação de Imóvel visando atender às necessidades da Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme preceitua o Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, em favor da Associação de Escolas Reunidas Rondoniense de Ensino - AERRES, CNPJ: 63.623.490/0001-00 no valor estimado de R\$ 93.450,00(Noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Informação n.º 01886/PCC/PGE/2016 da Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

ENÉDY DIAS DE ARAÚJO– Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 10006002-4

DETRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2016
(Processo n.º 36.621/2016)

O **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeada através da Portaria n.º 118/GAB/DETRAN-RO de 05/01/2015, da Portaria n.º 421/GAB/DETRAN-RO, de 27/01/2015 e nomeada através do Decreto de 06 de junho de 2016, publicado no DOE nº 102 de 07/06/2016, torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **N.º 002/2016/DETRAN/RO**, comunicando aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 36.621/2.016**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e ainda pelas condições constantes a seguir especificadas e nos anexos, partes integrantes deste Edital para todos os fins, com o objetivo de Credenciamento para Contratação de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços Bancário de Conta-Depósito Bloqueada-Vinculada para Movimentação.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 36.621/2016.

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços Bancário de Conta-Depósito Bloqueada-Vinculada para Movimentação.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos próprios.

DATA DE ABERTURA: 27 de Outubro de 2016, às 10h00.

DATA DE ENCERRAMENTO: 04 de Novembro de 2016 às 10h00.

PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 5 (cinco) dias.

LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, 4477 –Bairro – Costa e Silva- CEP 76.803-592 em Porto Velho-RO - Fone/Fax: (69) 3217-2974 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede do DETRAN-RO e sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de requerimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMS/DETRAN-RO, no endereço supracitado.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos durante todo o período de vigência do presente Chamamento Público.

Porto Velho-RO, 21 de Setembro de 2016.

Hassan Mohamad Hijazi
Presidente da CPLMS/DETRAN/RO
Cadastro 300.075.774

PORTARIA Nº. 2976/GAB/DETRAN/RO EM, 20 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI nº 154/CTTE/DETRAN/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, composição da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, a contar de 16.09.2016, que teve como objetivo realizar levantamento físico e financeiro dos bens móveis e imóveis da capital que compõem patrimônio deste DETRAN/RO.

Art. 2º - Dispensar o servidor Rafael Ferreira Lopes – Mat. 300093942 da qualidade de membro da referida comissão.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Jorlande Alves Pereira – Mat. 300089359;
- Maycon David Silva Paiva – Mat. 300131797;
- Waldemaisa Pereira de Araújo Melo – Mat. 300035664.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será no período de 16.09 a 12.11.2016, podendo ser prorrogado mediante necessidade, desde que não ultrapassando o limite estabelecido no Item 19.3 c/c 19.4 do Manual de Patrimônio.

Art. 5º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 6º - Os trabalhos da referida comissão serão supervisionados pela Auditoria Interna desta Autarquia.

Art. 7º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2983/GAB/DETRAN-RO EM, 20 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 45.390/2.016 - DETRAN-RO, de 06.09.2016;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a(o) servidor(a) FREDERICO MEIRA MATOS, CPF/MF sob o n.º 761.232.862-34, Cadastro n.º 300104909, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	1.000,00
1520.04.122.1015.2087		3390.36	300,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	700,00
		Total	2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2984/GAB/DETRAN-RO EM, 20 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 45.570/2.016 - DETRAN-RO, de 12.09.2016;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a(o) servidor(a) ARIANE ACIOLE BRITO CRISPIM, CPF/MF sob o n.º 948.889.902-63, Cadastro n.º 300132621, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	2.000,00
		Total	2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2985/GAB/DETRAN-RO EM, 20 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o Processo Administrativo nº 1.699/2013, de 23.01.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 10.05.2016, Licença para desempenho de MANDATO CLASSISTA da servidora LARISSA ELVIRA CIPRIANO, Auxiliar Administrativo, Mat. 300073141, concedida anteriormente pela Portaria nº. 578/GAB/DETRAN/RO, de 19.02.2013, publicada no DOE/RO nº 2160, de 21.02.2013.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.05.2016, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2986/GAB/DETRAN-RO EM, 20 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o Processo Administrativo nº 1.699/2013, de 23.01.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 31.08.2016, Licença para desempenho de MANDATO CLASSISTA do servidor CARLOS ANDRÉ DE SOUZA BENE-DITO, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, Mat. 300084960, concedida anteri-

ormente pela Portaria nº. 578/GAB/DETRAN/RO, de 19.02.2013, publicada no DOE/RO nº 2160, de 21.02.2013.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31.08.2016, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2987/GAB/DETRAN-RO EM, 20 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 45.146/2016, de 31.08.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para desempenho de MANDATO CLASSISTA, no período de 31.08 a 31.12.2016, ao servidor FELIPE FERREIRA BRAGA, Matrícula 300084971, Agente Administrativo, para desenvolver suas atividades como Presidente no Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – SINSDET/RO, em conformidade com o Artigo 20 e Art. 40 da Constituição Estadual do Estado de Rondônia e Artigo 131 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31.08.2016, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2970/GAB/DETRAN-RO EM, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços pertinentes à estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as recentes publicações de Portarias deferindo Credenciamento de Empresas para Estampagem de Placas e a necessidade de aquisição do Código de Credencial, fabricados fora do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o dia 20 de outubro de 2016 como data limite para utilização dos Códigos de Credenciais antigos para a Empresas relacionadas no Anexo I, desde que contenham o exercício vigente.

Art. 2º - As empresas que não possuem Códigos Credenciais antigos devem obrigatoriamente estampar as placas com os respectivos códigos de Credenciais Novos.

Art. 3º - A partir da data estabelecida no artigo 1º desta Portaria, fica vedado às CIRETRANS a recepção e selagem de Placas estampadas com Códigos Credenciais antigos, sob pena de responsabilização administrativa disciplinar.

Art. 4º - A recepção e selagem de placas e tarjetas (com códigos antigos ou novos) ficam restritas àquelas estampadas pelas empresas relacionadas no Anexo I, até determinação em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a CIC 02/2016-CORREGEDORIA e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

ITEM	CÓDIGO ANTIGO	CÓDIGO NOVO	ANEXO I EMPRESA	CNPJ	MUNICÍPIO
1	098/RO	137/RO	FLORESTA PLACAS LTDA. - ME	08.666.035/0001-76	ALTA FLORESTA D'OESTE
2	*****	138/RO	COMANDO PLACAS EIRELI - ME	23.228.634/0001-00	ALTA FLORESTA D'OESTE
3	129/RO	139/RO	MACHADO E SANCHES LTDA. - ME (FILIAL)	10.809.682/0002-12	ALTO ALEGRE DOS
PARECIS					
5	055/RO	141/RO	ALTO PLACAS LTDA. - ME	13.021.851/0001-62	ALTO PARAÍSO
6	*****	142/RO	PICA PAU PLACAS LTDA. - ME	10.456.286/0001-78	ALVORADA D'OESTE
7	100/RO	143/RO	M. N. PLACAS LTDA. - ME (FILIAL)	19.991.658/0002-11	ALVORADA D'OESTE
8	095/RO	144/RO	JOSÉ NILTON TELES GONÇALVES (GLOBO PLACAS)	84.621.986/0001-07	ARIQUEMES
9	*****	145/RO	MUNDIAL PLACAS LTDA. - ME	18.892.938/0001-29	ARIQUEMES
15	036/RO	151/RO	CRUZ & LEÃO LTDA. - ME (FILIAL)	02.802.250/0003-32	BURITIS
16	038/RO	152/RO	WEST PLACAS LTDA - ME	09.353.245/0001-77	BURITIS
17	092/RO	153/RO	POLACO FÁBRICA DE PLACA PARA VEÍCULOS LTDA	63.613.251/0001-61	CACOAL
18	108/RO	154/RO	RODRIGO JÚLIO TOMAZ (FERRARI PLACAS)	09.649.848/0001-10	CACOAL
19	*****	155/RO	CACOAL PLACAS LTDA. - ME	23.228.708/0001-08	CACOAL
23	*****	157/RO	ORIGINAL PLACAS (FILIAL)	04.032.088/0002-65	CANDEIAS DO JAMARI
24	083/RO	158/RO	GUAPORÉ INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA. - ME	20.362.583/0001-08	CEREJEIRAS
25	*****	159/RO	PLACAMINI LTDA. - ME	10.778.399/0001-90	CEREJEIRAS
26	135/RO	160/RO	GB PLACAS LTDA. - ME	13.115.454/0001-50	CHUPINGUAIA
27	093/RO	161/RO	REINALDO CARDOSO DANTAS - ME	02.114.468/0001-32	COLORADO D'OESTE
28	*****	162/RO	SUCESO PLACAS EIRELI - ME	23.228.673/0001-07	COLORADO D'OESTE
29	134/RO	163/RO	TAI PLACAS LTDA. - ME	10.763.181/0001-61	CORUMBIARA
30	130/RO	164/RO	AUTO PLACAS LTDA. - ME	20.755.407/0001-36	COSTA MARQUES
31	133/RO	165/RO	GOLD PLACAS LTDA. - ME	13.092.644/0001-07	CUJUBIM
32	072/RO	166/RO	KING FÁBRICA DE PLACAS	20.216.481/0001-84	ESPIGÃO D'OESTE
34	*****	167/RO	ESPIGÃO PLACAS EIRELI - ME	10.786.007/0001-34	ESPIGÃO D'OESTE
35	114/RO	168/RO	PLACA MIL LTDA. - ME	14.646.332/0001-52	GOV. JORGE TEIXEIRA
37	017/RO	170/RO	LUIZ VASCONCELOS - ME	01.249.789/0001-81	JARU
38	*****	171/RO	FOX PLACAS EIRELI - ME	23.200.996/0001-84	JARU
42	073/RO	175/RO	SUZANE MARTINS MONTEZANI EIRELI - ME (MAX PLACAS)	05.357.576/0001-24	J I -
PARANÁ					
44	100/RO	177/RO	C. A. DE FREITAS LTDA. - ME	12.117.829/0001-58	JI-PARANÁ
45	*****	178/RO	S. F. DE SOUZA PLACAS - ME (PLACAUTO)	23.361.144/0001-79	JI-PARANÁ
49	*****	180/RO	ITAPUÃ PLACAS EIRELI - ME	20.003.552/0001-60	JI-PARANÁ
51	040/RO	182/RO	M. A. SOARES E CIA. LTDA.	03.879.492/0002-06	JI-PARANÁ
54	*****	184/RO	N. CELESTRINI PLACAS - ME	23.722.215/0001-11	JI-PARANÁ
56	*****	185/RO	G. L. DA SILVA PLACAS - ME	23.464.318/0001-29	MACHADINHO D'OESTE
59	115/RO	188/RO	BARÃO PLACAS LTDA. - ME	14.646.240/0001-72	MINISTRO ANDREAZZA
60	*****	189/RO	MIRANTE PLACAS LTDA - ME	11.408.436/0001-30	MIRANTE DA SERRA
61	121/RO	190/RO	MONTE PLACAS LTDA. - ME	11.969.412/0001-50	MONTE NEGRO
62	094/RO	191/RO	MACHADO E SANCHES LTDA. - ME (MATRIZ)	10.809.682/0001-31	NOVA BRASILÂNDIA
63	*****	192/RO	STOP PLACAS LTDA. - ME	23.759.443/0001-66	NOVA MAMORÉ
66	*****	195/RO	HORIZONTE PLACAS LTDA. - ME	13.003.600/0001-55	NOVO HORIZONTE
68	099/RO	197/RO	M. N. PLACAS LTDA. - ME (MATRIZ)	19.991.658/0001-30	OURO PRETO D'OESTE
69	101/RO	198/RO	CRUZ & LEÃO LTDA. - ME	02.802.250/0001-70	OURO PRETO D'OESTE
70	*****	199/RO	DRAGÃO PLACAS EIRELI - ME	13.439.018/0001-36	OURO PRETO D'OESTE
71	*****	200/RO	N. CELESTRINI PLACAS - ME (CAMPEÃO PLACAS)	23.722.215/0002-00	OURO PRETO D'OESTE
72	070/RO	201/RO	MORAES FÁBRICA DE PLACAS	08.297.649/0001-28	PIMENTA BUENO
73	*****	202/RO	I. A. CARVALHO BALDAN - ME	19.916.621/0001-48	PIMENTA BUENO
74	131/RO	203/RO	SUL PLACAS EIRELI - ME	20.740.591/0001-40	PIMENTA BUENO
75	*****	204/RO	MEGA PLACA LTDA. - ME	12.087.281/0001-40	PORTO VELHO
76	081/RO	205/RO	J. J. DE OLIVEIRA - ME (MATRIZ)	17.812.584/0001-00	PORTO VELHO
77	097/RO	206/RO	PLACAS TIGRÃO LTDA.	02.262.281/0001-73	PORTO VELHO
78	*****	207/RO	ANDREAZZA PLACAS LTDA. - ME	13.092.574/0001-89	PORTO VELHO
79	*****	208/RO	M. C. PLACA LTDA. - ME	23.390.413/0001-25	PORTO VELHO
80	*****	209/RO	PAULO LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO - ME	20.719.313/0001-01	PORTO VELHO
81	096/RO	210/RO	BAZAN FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA.	13.025.734/0001-77	PORTO VELHO
82	062/RO	211/RO	NORTE PLACAS LTDA. - ME	13.044.079/0001-02	PORTO VELHO
89	076/RO	217/RO	ORIGINAL PLACAS (MATRIZ)	04.032.088/0001-84	PORTO VELHO
90	*****	218/RO	NOVA PLACA LTDA. - ME	13.092.502/0001-31	PORTO VELHO
92	*****	219/RO	LIDERANÇA PLACAS EIRELI - ME	23.198.044/0001-73	PRESIDENTE MÉDICI
93	*****	220/RO	LEÃO PLACAS LTDA. - ME	08.691.197/0001-64	ROLIM DE MOURA
94	111/RO	221/RO	EMPLAKE FÁBRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS	01.695.608/0001-40	ROLIM DE MOURA
97	087/RO	223/RO	F. A. P. CUNHA EIRELI - ME (ROLIM PLACAS)	07.611.330/0001-62	ROLIM DE MOURA
98	*****	224/RO	SILVESTRE PLACAS LTDA. - ME	23.476.495/0001-25	ROLIM DE MOURA
99	109/RO	225/RO	BRASIL PLACAS LTDA. - ME	12.091.985/0001-97	SANTA LUZIA D'OESTE
100	120/RO	226/RO	EMPLAKAR LTDA. - ME	10.836.966/0001-17	SÃO FELIPE D'OESTE

101	*****	227/RO	LÍDER PLACAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME	11.615.644/0001-00	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
102	*****	136/RO	K. L. PLACAS LTDA. - ME	20.755.442/0001-55	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
103	*****	228/RO	A. OLIVEIRA & PLACAS - ME	23.792.870/0001-46	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
104	126/RO	229/RO	M. GRACIANO DASILVA LOPES - ME	08.767.225/0001-80	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
105	*****	230/RO	REI PLACAS LTDA. - ME	13.003.455/0001-02	SERINGUEIRAS
107	*****	232/RO	UNIÃO PLACAS LTDA. - ME	10.632.831/0001-30	URUPÁ
108	102/RO	233/RO	ANARI PLACAS EIRELI - ME (ANARI PLACAS)	20.003.500/0001-94	VALE DO ANARI
109	103/RO	234/RO	S. T. PLACAS EIRELI - ME (MATRIZ)	20.281.212/0001-00	VALE DO PARAÍSO
110	124/RO	235/RO	CENTER PLACAS LTDA. - ME	20.336.175/0001-81	VILHENA
111	*****	236/RO	VITÓRIA PLACAS EIRELI - ME (DRAGÃO PLACAS)	20.703.785/0001-76	VILHENA
112	086/RO	237/RO	F. A. P. CUNHA EIRELI - ME (VILHENA PLACAS)	07.611.330/0001-62	VILHENA
113	074/RO	238/RO	SHAMAH COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. - ME (REPRESENTAÇÕES SHAMAH)	14.308.276/0001-46	VILHENA
114	*****	239/RO	LUZINETE MLAK FERREIRA	23.812.558/0001-77	VILHENA

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 2012/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o parecer final, prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar registrada sob o nº 177/2015/COGER/SEJUS, instaurada através da Portaria, nº 965/2015/GAB/SEJUS, do dia 17 de setembro de 2015, onde versa o entendimento final pela instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor: **J. F. M. P., Agente Penitenciário, matrícula nº 300.088.764**, com a finalidade de apurar, possível prática de Roubo Majorado pelo Emprego de Arma de Fogo, sendo preso em flagrante conforme Guia de Recolhimento nº 3639/2015-CF, agindo, em tese, em desconformidade com a moralidade administrativa, fato ocorrido nesta Capital.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **F. M. P., Agente Penitenciário, matrícula nº 300.088.764**, pelos fatos demonstrados acima.

II - DESIGNAR os servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.353, **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.039 e **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.002.791, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Dê-se ciência aos interessados.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 2027/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho, 09 de setembro de 2016.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidos na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciário, matrícula 300041414, designada para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número

078/2016/COGER/SEJUS, instaurado por meio da Portaria nº 1.575/2016/GAB/SEJUS, de 19 de julho de 2016, pela servidora **LEIDIANE DA SILVA ROCHA**, Agente Penitenciário, matrícula 300098842, para na qualidade de membro da Comissão dar continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima epigrafada.

Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N. 2029/16/GAB/SEJUS.
Porto Velho, 14 de setembro de 2016

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 068/92, com suas alterações.

RESOLVE

I - CONSIDERANDO o Memorando n. 079/2016/1ª/CPAD/COGER/SEJUS, de 14 de setembro de 2016, relatando que o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo nº 076/2016/COGER/SEJUS, cuja comissão foi designada através da Portaria nº 1527/16/GAB/SEJUS, de 12.07.2016, publicada no DOE N. 130, de 15.07.2016, no qual responde como arguido o servidor **RICHARDSON BRUNO MAMEDE DAS CHAGAS**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300.118.549, que expirou no dia 05.09.2016, o que foi insuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

II - REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores **LEIDIANE DA SILVA ROCHA**, agente penitenciário, matrícula 300.098.842, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, agente penitenciário, matrícula 300.018.599 e **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, agente Penitenciário, matrícula 300.017.353, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias conclua os trabalhos apuratórios;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N. 2.045/16/GAB/SEJUS.
Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 068/92, com suas alterações.

RESOLVE

I - CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo nº 071/2016/COGER/SEJUS, cuja comissão foi designada através da Portaria nº 1.573/16/GAB/SEJUS, de 19.07.2016, publicada no DOE N. 135, de 22.07.2016, no qual responde como acusado o servidor **EVERTON IANES DE ASSIS**, Agente Penitenciário, matrícula 300.039.252, que expirou no dia 12.09.2016, o que foi insuficiente para que esta Comissão Processante pudesse concluir os trabalhos do apuratório.

II - REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores **JOSIFLANIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, **DANIEL DE BRITO FROTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.132.211 e **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, Agente Penitenciária, matrícula 300.136.972, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluam os trabalhos apuratórios;

III – A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº 2055/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 065/2016/2ªCPPAD/SEJUS, de 19 de setembro de 2016, relatando que o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo nº 056/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 762/2016/GAB/SEJUS, de 06 de maio de 2016, no qual responde como acusado o servidor **NILSON MAIA DE OLIVEIRA**, o que será insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

REDESIGNAR o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, conforme o disposto no artigo 195 da Lei Complementar nº 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 2056/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 066/2016/2ªCPPAD/SEJUS, de 19 de setembro de 2016, relatando que o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo nº 052/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 757/2016/GAB/SEJUS, de 06 de maio de 2016, no qual responde como acusado o servidor **CARLOSALBERTO FERREIRA DA SILVA**, o que será insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

REDESIGNAR o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, conforme o disposto no artigo 195 da Lei Complementar nº 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 01.2101.02930-0000/2016

Objeto: Aquisição de Cadeados para atender as Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia – SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna a público para conhecimento dos interessados que, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, foi DISPENSADA a licitação para aquisição de Cadeados para atender as Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia – SEJUS/RO, em favor da empresa **PAPAIZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 02.214.604/0001-66, no valor R\$ R\$ 6.829,20 (seis mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), por ofertar o menor preço e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 19 de setembro de 2016.
Publique-se.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

AUTOS Nº 01.2101.02284-0000/2016

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo 01.2101.02284-0000/2016, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e através do presente expediente RATIFICA a despesa no valor de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa **LATINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 21.373.522/0001-09.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2016.
Publique-se.

MARCUS AMARAL
Secretário Adjunto/SEJUS/RO
Matrícula 300122383

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01.2101.03221-0000/2016

Objeto: Aquisição emergencial de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanches), para atender as necessidades do Sistema Prisional e Socioeducativo do Município de Ji-Paraná/RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna a público para conhecimento dos interessados que, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, foi DISPENSADA a licitação para contratação emergencial de empresa para fornecimento de refeições prontas (desjejum, al-

moço, jantar e lanches), para atender as necessidades do Sistema Prisional e Socioeducativo do Município de Ji-Paraná/RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 17.079.925/0001-72, no valor R\$ **R\$ 1.612.589,72** (um milhão seiscentos e doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), por ofertar o menor preço e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 2101-02015-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **BENONE DOS SANTOS, GENECI RODRIGUES COELHO E EVERSON GOMES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 2101-01987-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **RODRIGO FERNANDES DE SOUSA, JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA**

no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01929-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **EDSON WELTEN FILHO, ODAIR ARAUJO MOREIRA, EVILASIO LIMA DE ARAUJO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02016-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **MANOEL COSTA DE LIMA, SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA, SUELEN DA SILVA LOPES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01988-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **GILMAR DUARTE DOS SANTOS, CLAUDIO DA SILVA XAVIER, ALEXANDRE BARROS SILVA, MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02018-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ROBSON DE SOUSA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02323-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES, ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS, PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02288-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ESDRAS SOUZA DE FREITAS, MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA, RDORIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ, ALAN CRISTIAN QUEIROZ DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-02290-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA, EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO, MARCIO BENTES DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-02229-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ROGERIO DOS SANTOS AFONSO, NILSON MAIA DE OLIVEIRA, EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES, OZIEL ARAUJO FERNANDES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-01126-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **IDEL MARTINS GONÇALVES, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-02250-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **FABIO DE AZEVEDO ROCHA, WERLLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA, PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS, AGEU CAMPELO DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-00223-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JURLEY CRISLEY VIEIRAMARQUES, SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA, AQUINO FILHO QUINTÃO AQUERLLY** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-04625-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ADRIANA JUSTINA DIAS DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-01871-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ESDRAS SOUZA DE FREITAS, CASSIA FARIAS RODRIGUES E FERNANDA ANGREWSKI COUTINHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 13 de setembro de 2016.

Defensoria Pública**PORTARIA N.1047/GAB/DPE Porto Velho, 15 de setembro de 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE e Edital nº01/2016/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os acadêmicos para exercerem a função de Estagiários bolsistas na Defensoria Pública do Estado, em razão da aprovação no V Processo Seletivo para Estagiários, determinando o comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso no dia 26.09.2016, conforme relação abaixo:

ARIQUEMES – DIREITO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO RODRIGO RODRIGUES DE PAULA	5º
LETÍCIA SALLA FREITAS	6º

Art. 2º Os convocados deverão apresentar os documentos listados no anexo desta Portaria na Comarca da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 3º A posse ocorrerá no dia 26.09.16 às 8h, no Gabinete do Coordenador da respectiva Comarca.

Parágrafo Único- Fica Delegada a competência prevista no art. 8º, XXIII, da Lei Complementar 117/1994 aos Coordenadores de Núcleos das Comarcas, dando posse aos estagiários constante nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA n.º1047/2016-GAB/DPE

ANEXO ÚNICO
Documentos para posse

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- III - Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

- IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;
- V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;

- VI - Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

- VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;

- VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social -PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);

- IX – Certidão de Crimes Eleitorais;

- X - 1 foto 3x4 (com fundo branco);

- XI - comprovante de Escolaridade de acordo com o constante no Edital 01/2016-Centro de Estudos/Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

- XII - Atestado médico comprovando boa saúde física e mental;

- XIII – declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão;

- XIV - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;

- XV - Cópia de atestado de tipagem sanguínea;

- XVI - Certidão negativa civil e criminal de 1º e 2º graus da Justiça Estadual e da Justiça Federal e certidão negativa do Tribunal de Contas, certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil e Polícia Federal;

- XVII – Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil.

- XVIII – Declaração que possui ou não outro estágio remunerado

- XIX – Declaração de parentesco com membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**Secretaria de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social**
IPEM

PORTARIA Nº 054/2016/GAB/IPEM-RO
Porto Velho, 19 de setembro de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **YASMIN OLIVEIRA DE LARA**, matrícula nº 300115868, lotada neste Instituto, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 referente ao exercício de 2016 para o período de 01/01/2017 a 30/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
Presidente do IPEM/RO
Matrícula 300134753

PORTARIA Nº 055/2016/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 19 de setembro de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543 e 544, de 26/10/2015 e Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **GLAIR FERREIRA**

DA COSTA SILVA, matrícula nº 300033980, lotada neste Instituto, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 referente ao exercício de 2016 para o período 01/03/2017 a 30/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
Presidente do IPEM/RO
Matrícula 300134753

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

IDARON

PORTARIA Nº. 459/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 01/01/2011 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 15.06.2016, a servidora **PATRICIA GONÇALVES PENEDO**, Matrícula: 300110281, Administradora, Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, como responsável pelo acompanhamento e supervisão da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 019/PGE-2016 celebrado entre a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado de Justiça SEJUS, com a interveniência do Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN, do Processo n. 01.1923.000843.000/2016.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Presidente em Exercício da IDARON

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº. 006/2013/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e ALTAIR CAMPOS NETO.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de **Prorrogar por 12 (doze) meses** tem por objeto a locação do imóvel urbano com, no

mínimo 45m² (quarenta e cinco metros quadrados) de área construída, devendo ainda possuir no mínimo 01 (um) banheiro/sanitário, 01 (uma) sala, 01 (uma) copa/cozinha, com garagem. Rede de energia elétrica capaz de suportar aparelho de ar condicionado e equipamentos de informática, com água encanada e rede telefônica, pintura inicial padronizada do governo (interna e externa), rampa de acessibilidade e banheiro adaptado para cadeirante no prazo de até seis meses, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência IDARON (bancos e/ou casa lotéricas) no Distrito de Novo Plano, para locação pelo período de 12 (doze) meses **Reajustado o valor anualmente**, por meio do Índice do Valor Médio Contratado – SICOM – SP.

VALOR MENSAL: R\$ 861,84 (oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NATUREZA DA DESPESA: 339036
FONTE DE RECURSOS: 3240
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.122.1015.2087.0000
NOTA DE EMPENHO: nº 2016NE00253
DO PROCESSO: 01-2423.00783.0000/2012
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2016.
DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO
DATA ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

ASSINAM:
ANSELMO DE JESUS ABREU - Presidente da Agência IDARON
ALTAIR CAMPOS NETO – Locador

Porto Velho, 31 de agosto de 2016.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da Agência IDARON - LOCATÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos X da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 01-1923.00030-0000/2016, que trata da locação de imóvel para atender a ULSAV de Candeias do Jamari da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no qual a proposta indicada é a nº 02 do senhor JANILSON GONÇALVES FEITOSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 417.263 SSP/RO e do CPF nº 389.324.232-53, residente e domiciliado na cidade de Candeias do Jamari – Rondônia, com o valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, localizado na Rua Ivo Milan, nº 79, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari – Rondônia.

Porto Velho, 01 de agosto de 2016.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa com o valor mensal de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, junto ao locador o senhor **JANILSON GONÇALVES FEITOSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 417.263 SSP/RO e do CPF nº 389.324.232-53, re-

sidente e domiciliado na cidade de Candeias do Jamari – Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, acordado nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1923.00030-0000/2016**, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2016.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 016/2016 -IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON e JANILSON GONÇALVES FEITOSA.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de um imóvel com as especificações contidas no item 2 do Projeto Básico (fl. 04), ou seja, imóvel com no mínimo 100m² (cem metros quadrados) de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 03 (três) salas para atividades administrativas, 02 (dois) banheiros/sanitários social, adaptados para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa, rede telefônica, elétrica, lógica (para microcomputadores), hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência Idaron (bancos e/ou casas lotéricas), para locação por um período de 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR DE: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 3240000000
PROJETO/ATIVIDADE: 2087
NOTAS DE EMPENHO: 2016NE00447 de 28/07/2016.

DO PROCESSO: 01-1923.00030-0000/2016
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2016.
DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO
DATA ASSINATURA: 01/08/2016

ASSINAM:

Anselmo De Jesus Abreu – Presidente da Agência IDARON – LOCATÁRIA

JANILSON GONÇALVES FEITOSA – LOCADOR

Porto Velho-RO, 01 de AGOSTO de 2016.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos X, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-**

1923.00874-0000/2016 que trata da locação de imóvel para atender a Unidade Local Sanitária Animal e Vegetal – ULSAV do distrito de Colina Verde, no qual a proposta indicada é a nº 01 da Locadora Senhora **Geni Inácio de Souza**, brasileira, portadora do RG nº. 359599 SSP/RO e do CPF nº. 350.419.782-04, com valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, s/n, Centro, no Distrito de Colina Verde.

Porto Velho, 09 de agosto de 2016.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa com valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, junto a locadora senhora **Geni Inácio de Souza**, brasileira, portadora do RG nº. 359599 SSP/RO e do CPF nº. 350.419.782-04, pelo período de 12 (doze) meses, acordado nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00874-0000/2016**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 09 de agosto de 2016.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

SOPH

ERRATA

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta tornar público e oficializar a presente **“ERRATA da Portaria nº 102/DIRPRE/SOPH**, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº173, de 15 de setembro de 2016, página 91, sofreu a seguinte correção:

Onde se lê: ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2016.

Leia-se: ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2016.

Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

EMATER - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **1925.00453-0000/2016**
INTERESSADO (A): **LEIDSON FERREIRA DE SOUZA; ENIO ROBERTO MILANI**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário **Leidson Ferreira de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Tre-

zentos Reais); **Enio Roberto Milani**, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), no período 01 a 03/08/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 13 de setembro de 2016.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **1925.00462-0000/2016**
INTERESSADO (A): **LEIDSON FERREIRA DE SOUZA; ENIO ROBERTO MILANI**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário **Leidson Ferreira de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais); **Enio Roberto Milani**, perfazendo o valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), no período 08 a 12/08/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 13 de setembro de 2016.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **1925.00513-0000/2016**
INTERESSADO (A): **NUMYDIA CARVALHO CALCANTE**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Numydia Carvalho Calcante**, perfazendo o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), no período 24 a 26/08/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 13 de setembro de 2016.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **1925.00477-0000/2016**
INTERESSADO (A): **DENISE DE SANTANA VAZ**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Denise de Santana Vaz**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), no período 18 a 19/08/2016, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 13 de setembro de 2016.

MARCIO ANDRE MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1801.02133-0000/2016, que foi considerada dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM pelo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 5.430,84 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 5.430,84 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2016.

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
Secretário Adjunto de Estado do
Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

AVISO Nº 015/GAB/DER-RO
Em. 21.09.2016.

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O DER-RO torna público a quem interessar que foi protocolado requerimento solicitando o **registro de empresa**, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 01-1420.01904-0001/2016 – De 08.08.2016

INTERESSADO: **EMPRESA TRÊS IRMÃOS TRANSPORTES EIRELI - ME**

ASSUNTO: **SOLICITA REGISTRO, CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007, ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.**

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

AVISO Nº 016/GAB/DER-RO
Em. 21.09.2016.

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O DER-RO torna público a quem interessar que foi protocolado requerimento solicitando o **registro de empresa**, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 01-1420.00301-0001/2016 – De 16.02.2016

INTERESSADO: EMPRESA MFP TRANSPORTE EIRELI

ASSUNTO: SOLICITA REGISTRO, CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007, ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

AVISO Nº 017/GAB/DER-RO
Em. 21.09.2016.

PARA CONHECIMENTO DOS INTERASSADOS O DER-RO, torna público a quem interessar que foi protocolado junto ao órgão, requerimento solicitando a **renovação do registro de empresa**, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 01-1420.01873-0001/2016 – De 04.08.2016

INTERESSADO: EMPRESA STUPP & KRUPINSKI LTDA

ASSUNTO: SOLICITA RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007, ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

AVISO Nº 018/GAB/DER-RO
Em. 21.09.2016.

PARA CONHECIMENTO DOS INTERASSADOS O DER-RO, torna público a quem interessar que foi protocolado junto ao órgão, requerimento solicitando a **renovação do registro de empresa**, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 01-1420.02092-0001/2016 – De 26.08.2016

INTERESSADO: EMPRESA I.P.M TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.

ASSUNTO: SOLICITA RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007, ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

AVISO Nº 019/GAB/DER-RO
Em. 21.09.2016.

PARA CONHECIMENTO DOS INTERASSADOS O DER-RO, torna público a quem interessar que foi protocolado junto ao órgão, requerimento solicitando a **renovação do registro de empresa**, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 01-1420.01901-0001/2016 – De 08.08.2016

INTERESSADO: EMPRESA J.S DE OLIVEIRA - ME

ASSUNTO: SOLICITA RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007, ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

EDITAL

O Diretor Geral Adjunto do DER-RO torna público o chamamento das empresas e pessoas físicas abaixo relacionadas, as quais devem comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO, com endereço na Avenida Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 5º andar – Pedrinhas, na Gerência de Infraestrutura e Transportes, para tratar de assuntos relacionados às pendências junto ao DER. Após a expiração do prazo, ficarão sujeitas as sanções da Lei Complementar 366/07 de 06.02.07, que regulamenta os serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia.

Relação de Empresas e Pessoas Físicas

J.Z. Rabelo-ME
CNPJ: 02.392.764/0001-03
Luiz Carlos da Costa
CPF: 213.145.191-15
J&M Locadora de Veículos Ltda
CNPJ: 10.389.851/0001-21
Luciano Fonseca da Silva
CPF: 931.871.222-72
Bela Via Transportes Ltda
CNPJ: 07.560.429/0002-63

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

Portaria nº 897 /GAB/DER/RO
Em: 22 de setembro de 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, antecipar 04 (quatro) dias do gozo de férias do servidor **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, Diretor Geral, matrícula nº 300132144, lotado no Gabinete neste Departamento, marcada para 27.09.2016 à 26.10.2016, ocorrerá no período **27.09.2016 à 30.09.2016 – 04 (quatro) dias.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto /DER

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a Licença Prévia e Licença de Instalação junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras – COLMAMP; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para a Construção de um galpão da oficina na Residência do DER/RO, com área total de 396 m² (12,00 x 33,00m), na cidade de Vilhena - RO.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a Certidão Ambiental /Atestado de Inexigibilidade de Licenciamento nº 140196, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras – COLMAMP; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para a **CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA: Reforma e ampliação de ponte de madeira de lei**, localizada na L-66, trecho: RO-470 (L-81)/Rio Urupá, no km 07, com extensão de 55,00 metros, no município de Mirante da Serra – RO.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obtive a Certidão Ambiental /Atestado de Inexigibilidade de Licenciamento nº 140199, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras – COLMAMP; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para a CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA: Execução de pavimentação asfáltica em TSD com recursos do BNDES em vias urbanas (abaixo), com extensão 8.010,00 metros, no município de Espigão do Oeste – RO. BAIRRO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA: Rua Andrade – Trecho: Londrina/Rua Imigrantes – Extensão: 760,00 metros; Rua Santa Luzia – Trecho: Rua Piauí/ Rua Santo Antônio – Extensão: 139,00 metros; Rua Santo Antônio – Trecho: Rua Santa Luzia/Rua dos Pássaros – Extensão: 250 metros; Rua Santo Antônio – Trecho: Rua Pinheiro/Rua Valda V. dos Santos – Extensão: 132,00 metros; Rua Santo Antônio – Trecho: Rua Valda V. dos Santos/Rua Maringá – Extensão: 275,00 metros; Rua: Santo Antônio – Trecho: Rua Santa Luzia/Rua dos Pássaros – Extensão: 2500,00 metros; Rua Juliana R. M. – Trecho: Rua Santo Antônio/Rua Piauí – Extensão: 110,00 metros; Rua Boa Vista – Trecho: Rua Santo Antônio/Rua Piauí – Extensão: 110,00 metros; BAIRRO VISTA ALEGRE: Rua Cinta Larga – Trecho: Rua Nações Unidas/Rua Governador Jorge Teixeira – Extensão: 155,00 metros; Rua Governador Jorge Teixeira – Trecho: Rua Pernambuco/Rua Dilson R. Bello – Extensão: 365,00 metros; Rua Governador Jorge Teixeira – Trecho: Rua Pernambuco/Rua Alagoas – Extensão: 500 metros; Rua Vista Alegre – Trecho: Rua Pernambuco/Rua Dilson R. Bello – Extensão: 365,00 metros; Rua Vista Alegre – Trecho: Rua Amapá/Rua Alagoas – Extensão: 375,00 metros; Rua Petrólio de Carvalho – Trecho: Rua Nações Unidas/Rua Oiti – Extensão: 850,00 metros; Rua Alvorada – Trecho: Rua Nações Unidas/Rua Sete de Setembro – Extensão: 690,00 metros; Rua Goiás – Trecho: Rua São Luís/Rua Alvorada – Extensão: 245,00 metros; Rua Rio Grande do Norte – Trecho: Rua Dilson R. Bello/Rua Alvorada – Extensão: 360,00 metros; Rua Mato Grosso – Trecho: Rua Dilson R. Bello/Rua Alvorada – Extensão: 345,00 metros; Rua Novo Oeste – Trecho: Rua Nações Unidas/Rua Mato Grosso – Extensão: 280,00 metros; Rua São Luís – Trecho: Rua Nações Unidas/Rua Mato Grosso – Extensão: 280,00 metros; Rua Acre – Trecho: Rua Nações Unidas/Rua Boa Vista – Extensão: 380,00 metros; Rua Rio Grande do Sul – Trecho: Rua Nações Unidas/Rua Maringá – Extensão: 330,00 metros; Rua Juliana R. M. – Trecho: Rua Alagoas/Rua Santo Antônio – Extensão: 90,00 metros; Rua Dilson R. Bello – Trecho: Rua Nações Unidas/Rua Governador Jorge Teixeira – Extensão: 180,00 metros; Rua Alagoas – Trecho: Rua Nações Unidas/Rua Vista Alegre – Extensão: 109,00. BAIRRO SÃO JOSÉ: Rua São José – Trecho: Rua Rio Branco/Rua Jerusalém – Extensão: 335,00 metros.

Isequeil Neiva de Carvalho
Diretor Geral do DER-RO

PORTARIA N. 887/GAB/DER/RO Porto Velho, 21 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05/04/16, publicado no DOE nº 61 de 05/04/2016 e Decreto de 22/08/2016, publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

– Conceder, Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro do Departamento e Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, com efeito financeiro citado no Anexo I.

ANEXO I

PORTARIA Nº 887/GAB/DER/RO DE 21 de setembro de 2016

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRIC.	CARGO	PERÍODO	CLAS/ REF. ATUAL	CLAS/ REF. PROG.	EFEITO FINANCEIRO
01	ANA MARA QUINTÃO	300111273	Auxiliar de Serviços Gerais	13/07/2013 a 12/07/2015	1ª B	1ª C	12/07/2015

02	DANIEL APARECIDO DA SILVA	300123975	Motorista	15/04/2011 a 14/04/2013	1ª A	1ª B	14/04/2013
03	JAIR TIOSSI	300123801	Motorista	11/06/2013 a 10/06/2015	1ª A	1ª B	10/06/2015
04	MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO WERLANG	300110365	Auxiliar de Serviços Gerais	11/07/2011 a 10/07/2015	1ª B	1ª C	10/07/2015
05	PAULO RICARDO DA SILVA CONCEIÇÃO	300124053	Motorista	10/07/2013 a 09/07/2015	1ª B	1ª C	09/07/2015
06	RAFAEL TOLEDO DE ANDRADE	300106987	Mecânico	06/04/2013 a 05/04/2015	1ª B	1ª C	05/04/2015

4ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2016/DER-RO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a desistência de Candidatos Convocados, **CONVOCA CANDIDADOS APROVADOS**, conforme relacionado abaixo, do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público observando os dispositivos da lei nº 3.783, de 04 de abril de 2016, para apresentação de documentos, conforme Anexo I, **de 26/09/2016 até dia 30/09/2016**.

Local de Entrega:

Departamento de Gestão de Pessoas – DER (RH)

Av. Farquar, c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º Andar

Data: de 26 à 30 de setembro de 2016.

Horário: das 08:00 às 12:30

LOCALIDADE: Porto Velho/RO

CARGO: AJUDANTE**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

COL	Nº INSC	NOME	CPF	D NASC.
20º	12897	ALEXANDRE DUARTE ROSAS	***.***.72-87	24/03/1982
21º	11018	PAULO ANDERSON MESQUITA	***.***.92-72	07/07/1982
22º	14098	EMERSON MATHEUS AUGUSTO DE SOUZA	***.***.52-20	16/06/1991
23º	13469	ROBERTO ARCANJO DE SOUZA	***.***.91-53	15/07/1981
24º	11196	FRANCINALDO MAGALHÃES PINTO	***.***.22-87	21/06/1982
25º	12514	FABIO COSTA FERREIRA	***.***.32-91	07/05/1984

CARGO: CARPINTIEIRO**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

COL	Nº INSC	NOME	CPF	D NASC.
11º	12605	EDIMILSON GOMES DE SOUZA	***.***.12-00	21/06/1980

CARGO: PEDREIRO**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

COL	Nº INSC	NOME	CPF	D NASC.
13º	14893	EDEMILSON SABINO DA SILVA	***,***,12-20	01/11/1973

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2016.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTO (Conforme Edital)

- o Cédula de Identidade;
- o CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet
- o Comprovante de Escolaridade (no mínimo a conclusão de ensino fundamental)
- o Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público
- o Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Declarador do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (*Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*)
- o Certidão de Nascimento ou Casamento
- o Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
- o Cartão de Vacina dos Dependentes
- o Título de Eleitor,
- o Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
- o Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa
- o Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos
- o Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- o Comprovante de conta corrente no banco do Brasil

Observações:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais
- O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, o DER/RO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
- O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente
- Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Prefeituras Municipais do Interior
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Presidente da CPL, no Processo Licitatório nº 2032/2.016 - SEMOSP dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 454/2.015, sobre o Processo nº 2032/2.016 - SEMOSP, na modalidade Tomada De Preços nº 020/2016, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em TSD nas vias urbanas do Município de Cerejeiras. Com Recursos Convênio e Próprio.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R\$
CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA	Lote 01	307.549,70
TOTAL GERAL - R\$		307.549,70

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 05 de Setembro de 2.016.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: 074/2.016 Processo: 2032/2.016

Contratante: O Município de Cerejeiras.

Contratado: Empresa Construtora Dalla Vale LTDA

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de infraestrutura - pavimentação asfáltica em TSD urbana, em ruas e avenidas do Município de Cerejeiras - RO, com área total de 6.093,58 m² e extensão de 761,40 m no município: Memorial Descritivo/Projeto Básico/Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico - Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado, através do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Convênio nº 064/FITHA/2016 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da Tomada de Preços Nº 020/2016

Preço: R\$ 307.549,70 (trezentos e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias

Data: 09/09/2.016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 551/SEMUSA/2016

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Montagem e Instalação Centralizada de Gases Medicinais para a Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo

Pregão Eletrônico: nº 046/PMNM/2016

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 046/PMNM/2016 realizada no dia 16 de setembro de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0015-95, com o valor total de **R\$ 158.000,00** (cento e cinquenta e oito mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de setembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 127/CPL/2016 (PMOPO)**

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/CPL/16, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, para atendimento AOS USUÁRIOS DO SUS DO HOSPITAL MUNICIPAL DRª LAURA MARIA C. BRAGA.** Conforme o Processo Administrativo nº 3266/SEMSAU/2016. No valor de **R\$ 149.988,24 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).** Proveniente do recurso do convênio nº 047/PGE/2016. Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 27/09/2016 até às 9h00 do dia 07/10/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 07/10/2016 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.ouropretodoeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Setembro de 2016.

Leone de Souza
Pregoeiro /CPL
Dec. 9549/GAB/15

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2016
PROCESSO Nº. 654/2016/SEMOSP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TUBOS DE CONCRETO), PARA ATENDER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO DE VALAS, BUEIROS E CORREGOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 109.890,00 (CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), COM RECURSO CONVÊNIO FITHA Nº 011/2016.

PESSOA JURIDICA VENCEDORAS

LOTE 01– EMPRESA: SABINO & COSTA CERÂMICA LTDA-ME/CNPJ: 22.476.793-0001-52

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 DE AGOSTO DE 2016.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL JOAO MIRANDA DE ALMEIDA, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO

EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2016/PROCESSO Nº. 654/2016/SEMOSP. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO – PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS LOTE 01– EMPRESA: SABINO & COSTA CERÂMICA LTDA-ME/CNPJ: 22.476.793-0001-52/ VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS). CUJO OBJETO HOMOLOGADO É Á: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TUBOS DE CONCRETO), PARA ATENDER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO DE VALAS, BUEIROS E CORREGOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 109.890,00 (CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), COM RECURSO CONVÊNIO FITHA Nº 011/2016. CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 20 de Setembro de 2016.

Joao Miranda de Almeida

Prefeito M. de PimenteirasDo oeste

EXTRATO DE CONTRATO 006/SEMOSP/2016

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2016
PROCESSO Nº. 654/2016/SEMOSP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TUBOS DE CONCRETO), PARA ATENDER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO DE VALAS, BUEIROS E CORREGOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 109.890,00 (CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), COM RECURSO CONVÊNIO FITHA Nº 011/2016.

CONTRATADA: EMPRESA: SABINO & COSTA CERÂMICA LTDA-ME/CNPJ: 22.476.793-0001-52

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 21-09-2016

Joao Miranda de Almeida

Prefeito M. de PimenteirasDo oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2015, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 40/2016, com DISPUTA prevista para o dia 21 de setembro de 2016, às 12h00min horário de Brasília, **FICASUSPENSO**, para análise de impugnação ao Edital.

OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos – Trator agrícola de pneus com implementos, para atender os produtores rurais que residem no município de Vale do Paraíso, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, situada na Av. Paraíso n.º 2601 – setor 01, através do telefone: (69) 3464-1005/1193/1462, ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com

Vale do Paraíso/RO, 20 de setembro de 2016.

Rogério Riberio de Azevedo

Pregoeiro

Dec. nº 4.496 de 16/10/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 35/CPL/2016

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. 1-417/SEMOSPA/2016.

A empresa **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R\$ 11.949,99 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);

A empresa **JOSE DONIZETE PICOLLI ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R\$ 6.572,00 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/CPL/2016. Aquisição de Equipamentos Agrícolas, para atender os produtos rurais que residem no município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Setembro de 2016.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016

Objeto aquisição de material de consumo (medicamentos) destinado atender o Hospital Municipal. Com valor estimado em R\$ 48.978,80 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.732/GP/2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 069/2016 Tipos MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 06/10/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/10/2016 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/loginext/> e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaúlândia, 22 de setembro de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Ineditoriais

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A situada a Rua Abacateiro, atualmente Rua Brasil Quadra 47 Lote 36 Jardim Eldorado II - Porto Velho -RO, sob o CNPJ nº15.811.119/0001-11 torna público que requereu ao DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, em 06/11/2015 as Licenças Prévia (LAP), Instalação (LAI) e Operação (LAO), para a atividade de ERB-Telefonia Móvel ROPVO023.

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A situada a Rua Chico Mendes Nº2395 Bairro São Francisco - Porto Velho-RO, sob o CNPJ nº15.811.119/0001-11 torna público que requereu ao DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, em 06/11/2015 as Licenças Prévia (LAP), Instalação (LAI) e Operação (LAO), para a atividade de ERB-Telefonia Móvel ROPVO040.

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A situada a Avenida dos

Imigrantes Nº 3095 Bairro Costa e Silva - Porto Velho - RO, sob o CNPJ nº15.811.119/0001-11 torna público que requereu ao DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, em 05/11/2015 as Licenças Prévia (LAP), Instalação (LAI) e Operação (LAO), para a atividade de ERB-Telefonia Móvel ROPVO060.

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A situada a Avenida Mamoré Nº1520 Bairro Cascasheira - Porto Velho - RO, sob o CNPJ nº15.811.119/0001-11 torna público que requereu ao DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, em 05/11/2015 as Licenças Prévia (LAP), Instalação (LAI) e Operação (LAO), para a atividade de ERB-Telefonia Móvel ROPVO069.

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A situada a Avenida Rio Madeira Nº6487 Bairro Nova Esperança - Porto Velho - RO, sob o CNPJ nº15.811.119/0001-11 torna público que requereu ao DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, em 05/11/2015 as Licenças Prévia (LAP), Instalação (LAI) e Operação (LAO), para a atividade de ERB-Telefonia Móvel ROPVO071.

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A situada a Rua Princesa Izabel Nº 2565 Bairro Roque - Porto Velho - RO, sob o CNPJ nº15.811.119/0001-11 torna público que requereu ao DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, em 05/11/2015 as Licenças Prévia (LAP), Instalação (LAI) e Operação (LAO), para a atividade de ERB-Telefonia Móvel ROPVO072.

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A situada a Rua JK 4914, Setor 26, Quadra 170 Lote 120, Bairro Castanheiras - Porto Velho -RO, sob o CNPJ nº15.811.119/0001-11 torna público que requereu ao DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, em 05/11/2015 as Licenças Prévia (LAP), Instalação (LAI) e Operação (LAO), para a atividade de ERB-Telefonia Móvel ROPVO073.

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A situada a Rua Guarani, nº 6.485, Lote 190, Quadra 68 Bairro Três Marias - Porto Velho - RO, sob o CNPJ nº15.811.119/0001-11 torna público que requereu ao DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, em 05/11/2015 as Licenças Prévia (LAP), Instalação (LAI) e Operação (LAO), para a atividade de ERB-Telefonia Móvel ROPVO075.

EXTRATO DE CONTRATO N.005 /ASSDACO/15. PROCESSO N. 005/2015 DATA:07/11/2015.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI- ASSDACO CONTRATADA: ASS CARDIO CLINICA CARDIOLOGIA EIRELI-EPP

RECURSOS: CONVÊNIO N. 83/PGE/2015 (CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA E A ASSDACO)

OBJETO: EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 83/PGE-2015, QUE TEM COMO OBJETO: "ESTABELECIMENTO DE REGIME DE COOPERAÇÃO, ENTRE CONVENIENTE E CONCEDENTE, NA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO, CONFORME DESCRIÇÃO: APOIO FINANCEIRO DO ESTADO PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

MÉDICOS EM HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PELA TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, CONFORME PRODUÇÃO MENSAL NO HOSPITAL SÃO DANIEL COMBONI, QUE A REFERIDA ORGANIZAÇÃO MANTÉM, PARA A POPULAÇÃO NECESSITADA DO REFERIDO ATENDIMENTO, NA REGIÃO DE CACOAL-RO".

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$1.985.573,60 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO.

CLAUDEMIR BORGHI
PRESIDENTE DA ASSDACO

CONTRATANTE

ALEX SANDRO DOS SANTOS CARVALHO
ASS CARDIO CLINICA CARDIOLOGIA EIRELI-EPP
CONTRATADA

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº.005/ASSDACO/ 2015 – OBJETO EXECUÇÃO DO CONVENIO 83/PGE-2015

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI – ASSDACO, no uso de suas atribuições estatutárias, e consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica **RATIFICA e HOMOLOGA**, a Justificativa apresentada nos autos, a fim de **ADJUDICAR AQUISIÇÃO DIRETA** dos serviços objeto do convênio 83/PGE/2015 em favor da empresa **ASS CARDIO CLINICA CARDIOLOGIA EIRELI-EPP** no valor de R\$ 1.985.573,60 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), por inviabilidade de competição com fulcro no caput e incisos I e II, do art. 25 da Lei 9.866/93.

PUBLIQUE-SE
Cacoal-Ro, 05 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR BORGHI
PRESIDENTE DA ASSDACO

REQUERIMENTO DE LP, LI, LO.

A empresa **DIAS & OLIVEIRA SERVICOS LTDA - ME, (RADIO IMAGEM)** de CNPJ nº: 09.039.908/0001-83, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SEMMACELT), em 22/09/2016 LP, LI, LO, para a atividade de Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, localizada na Av. Ayrton Senna nº 2120, Sala 09, Setor 03, no município de Buritis - RO.

O Comunicante Marciane Rosa de Souza CPF: 390.192.332-20, relata que Foi extraviado a NF de produtor rural nº 05, inscrição nº 3977277, na CH. 33 RO 399 km 10 Agrovila Renascer Gl. Corumbiara em Vilhena/RO. Conf. ocorrência Nº1990N2016.

GENILSON CAMPOS DE ARAUJO, inscrito sob CPF 901.338.542-72 residente na Linha C-65, KM 07, Travessão B-40, Ariquemes-RO., compareceu a DPC relatando o **EXTRAVIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL Nº 16 e 17, da inscrição estadual 00000003168174** em nome do mesmo conforme ocorrência nº 2575N2016